ANNO 80

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 142

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno. . . . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—DOMINGO, 26 DE JUNHO DE 1904

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Reforma eleitoral

RIO, 23.

Hoje abriu-se no senado largo debate entre os srs. Rosa e Silva e Francisco Glycerio a proposito do incidente occorrido hontem na commissão especial incumbida dos estudos da reforma eleitoral, quando o senador por S. Paulo queria nova votação sobre uma preliminar já vencida unanimemente.

O sr. Rosa e Silva proferiu dois sensatos discursos, referindo tudo quanto occorrêra e levando vantagem ao seu antagonista.

A discussão correu elevada.

A commissão reune, no proximo sabbado, para continuar seus trabalhos.

Convenio commercial

RIO, 23.

O dr. Leopoldo de Bulhões, ministro da fazenda, negoceia um convenio commercial com os drs. Manoel Gorostiaga e Susviela Guarch, ministros plenipotenciarios da Republica Argentina e do Uruguay.

Telegraphia Marconi

RIO, 23.

Serão brevemente installados os apparelhos telegraphicos Marconi entre a Ilha Grande, o pharol de Castelhanos e a fortaleza de Santa Cruz.

A distancia comprehendida entre esses pontos é de 110 kilometros.

Fallecimento

RIO, 23.

Falleceu o general reformado João Carlos Lobo Botêlho.

Peste bubonica

RIO, 23.

Deu-se hoje um caso de peste bubonica.

Resgate de apolices

RIO, 23.

O dr. Leopoldo de Bulhões, ministro da fazenda, resolveu mandar proceder ao resgate de apolices nominativas, de accordo com o decreto n. 4234, no valor de 900:000$000.

Convenio sanitario

RIO, 23.

Segunda-feira proxima, o dr. Rodrigues Alves, presidente da Republica, enviará ao congresso uma mensagem submettendo á sua approvação as resoluções tomadas pelo convenio sanitario.

Negociante processado

RIO, 23.

O conselho do tribunal civil e criminal confirmou a pronuncia do negociante João Marcellino Teixeira, devido á queixa da casa Sucena & C.ª, por crime de desfalque.

Pensão Nabuco

RIO, 23.

O sr. Celso de Souza, deputado por Pernambuco, apresentou hoje na camara um projecto revertendo para a filha do conselheiro Nabuco de Araujo a pensão que percebia a viuva do notavel jurisconsulto.

Perú e Brazil

RIO, 23.

Telegrammas de Manáos narram o naufragio do transporte peruano «Amazonas», que conduzia para Iquitos forças e grande quantidade de munições.

Morreram vinte e sete pessoas, inclusive o commandante da embarcação, capitão Carlos Blanco.

— Chegaram a Iquitos um canhão e duas metralhadoras.

— O coronel Cypriano Alcides, commandante da ala do 15.º batalhão de infanteria, organiza uma expedição afim de chegar ao Amonia.

O deputado Varella

RIO, 23.

Hoje, na camara, o sr. Alfredo Varella, deputado pelo Rio Grande do Sul, justificou oito requerimentos de informações ao governo, sobre pagamentos aos reformados da marinha; sobre os trabalhos da Avenida Central; sobre os escandalos da colonia Iguassú; sobre a empreitada de alargar a bitola do ramal da estrada de ferro, em S. Paulo, e sobre o fornecimento de arreios ao exercito.

O sr. Alfredo Varella, referindo-se á Avenida Central, chamou-a de Panamá brazileiro. Quanto ao alargamento da bitola da estrada de S. Paulo, disse que os lucros desse trabalho serão para um deputado paulista, um cunhado do director da estrada e até um sobrinho do dr. Rodrigues Alves, presidente da Republica.

Cambio

RIO, 23.

O cambio fechou hoje a 11 15/16.

O nuncio apostolico

RIO, 25.

Partiu de Belém para essa capital o monsenhor Julio Tonti, nuncio apostolico junto ao governo do Brazil.

Frei Mercês Ramos

RIO, 25.

Falleceu hontem frei João das Mercês Ramos, ex-abbade do mosteiro de S. Bento.

O sr. d. Joaquim Arcoverde, arcebispo do Rio de Janeiro, já havia levantado a excommunhão que pesava sobre aquelle religioso.

Frei Mercês Ramos foi sepultado no mosteiro.

Saldanha da Gama

RIO, 25.

Foi hontem inaugurado no Club naval o busto de Saldanha da Gama, havendo antes da ceremonia uma sessão solenne.

Por alma do saudoso brazileiro celebraram-se hoje missas, as quaes foram muito concorridas.

Incendio

RIO, 25.

Violento incendio destruiu o trapiche de café, pertencente á firma Soares & C. Calculam-se os prejuizos em mais de quatrocentos contos de réis.

Conver[...]

Chegará se[...]

Republica acompanhando os trabalhos do congresso sanitario.

Reforma eleitoral

RIO, 25.

A commissão especial do senado encarregada dos estudos da reforma eleitoral reunio hoje.

O sr. Francisco Glycerio acceitou o cargo de relator, conforme propuzera o dr. Rosa e Silva.

Foi marcada nova reunião para a proxima segunda-feira.

O assucar

RIO, 25.

O «stock» do assucar diminue diariamente.

Hoje vieram de Campos cento e cincoenta mil saccas.

As entradas têm sido pequenas e as colheitas diminutas. Os preços sobem e os compradores desejam fazer maiores compras. Os valores, porém, retrahem-se.

Senado

RIO, 25.

Hoje, na sessão do senado, o sr. Costa Azevedo, barão do Ladario, analysou as informações do governo a respeito das embarcações offerecidas á venda pelo coronel Placido de Castro.

Camara dos deputados

RIO, 25.

Hoje não houve sessão na camara dos deputados.

Cambio

RIO, 25.

O cambio fechou hoje a 11 29/32.

EXTERIOR

O cruzador «Benjamin Constant»

LISBOA, 23.

A sociedade portugueza, representada pelos seus mais altos dignatarios, presta homenagens de sincero apreço á glorioso á marinha brazileira, personificada nos officiaes do cruzador «Benjamin Constant».

No proximo domingo, el-rei d. Carlos e a rainha d. Amelia receberão officialmente o commandante Baptista das Neves, que lhes apresentará toda a officialidade do bello vaso de guerra brazileiro.

O commandante Baptista das Neves, acompanhado dos seus officiaes ás ordens, visitou hontem o conselheiro Hintze Ribeiro, presidente do conselho de ministros, e o dr. Wescesláo de Lima, titular da pasta dos negocios estrangeiros.

Eleições em Portugal

LISBOA, 23.

Domingo proximo effectuam-se as eleições geraes para o parlamento.

O pleito será disputado com extraordinaria animação.

Lourenço Marques

LISBOA, 23.

Parece estão em caminho de sensivel melhoria as condições commerciaes de Lourenço Marques.

Russia e Japão

LONDRES, 23.

Os russos têm o plano de invadiro norte da Coréa, de cuja defesa os japonezes se descuraram.

Para conseguirem seu intento, as tropas do czar constroem pontes para passagem das forças, no rio Toumen.

— Sabe-se ter havido um grande combate em Kaichéu.

Uma numerosa tropa japoneza desbaratou oito mil russos de surpresa, matando-os.

Os mil e duzentos homens restantes retiraram-se em ordem.

LONDRES, 23.

Nos combates de 17, 18 e 20 deste mez, travados ao norte de Porto-Arthur, os japonezes foram batidos pelos russos.

Depois do combate, os victoriosos tomaram Kruclidsen, derrotando antes os japonezes, que se retiraram levando trezentos «coolies» para transportar os feridos.

— Telegrammas de S. Petersburgo communicam terem sido convocados os officiaes de reserva do districto da Varsovia.

—Communicações telegraphicas de Pariz noticiam haver chegado a Lião-yang o decimo corpo do exercito russo.

— Dizem de Tokio circular ali a noticia de que bateram em uãs minas submarinas, em Porto-Arthur, afundando, o navio «Shintaipung» e duas torpedeiras russas.

As minas tinham sido collocadas pelos japonezes.

Krupp

BERLIM, 23.

Foi inaugurado em Kiel o monumento erguido á memoria de Krupp.

O imperador Guilherme assistiu á solennidade.

O rei da Inglaterra

BERLIM, 23.

O rei Eduardo VII, da Inglaterra, visitará brevemente Hamburgo.

O Khediva

VIENNA, 23.

Chegou hoje o Khediva do Egypto.

Louco

ROMA, 23.

Um carabineiro, Badipheraq, atacado de loucura, assassinou a tiros de revolver o barão austriaco Lavalden e mais quatro pessôas.

Após uma resistencia desesperada, o infeliz tambem pereceu a tiros de revolver disparados por populares exaltados.

Brazil e Argentina

BUENOS-AIRES, 23.

O dr. Manoel Gorostiaga, ministro plenipotenciario no Rio de Janeiro, foi encarregado de negociar um tratado commercial com o Brazil.

A Republica Argentina

BUENOS-AIRES, 23.

Projecta-se uma exposição internacional afim de commemorar o centenario da Republica.

O congresso discutirá esse projecto.

Garibaldi

BUENOS-AIRES, 23.

Proximamente será inaugurada em Rosario a estatua de Garibaldi.

[...] Entre-Rios tambem projectam le[...] outro monumento ao valoroso [...]

Saint-Saens

BUENOS-AIRES, 23.

E' esperado aqui o notavel compositor Saint-Saens.

Os artistas preparam-lhe festiva recepção.

Naufragio

SANTIAGO, 23.

Naufragou nas proximidades de Valparaiso a barca chilena «India.»

Toda a tripolação morreu afogada.

Politica peruana

LIMA, 23.

O governo prohibiu quaesquer manifestações politicas por causa dos conflictos constantes que se produzem.

O cruzador «Benjamin Constant»

LONDRES, 23.

Começam hoje as festas em honra do cruzador «Benjamin Constant».

Figuram no programma visitas a diversos pontos da cidade, bailes, corridas, etc.

A escola naval tambem obsequiará os guardas-marinha brazileiros.

A officialidade do «Benjamin Constant» foi convidada para um grande baile que lhe é offerecido pelo club Naval.

Feira

LISBOA, 25.

El-rei d. Carlos inaugurou em Evora a feira de productos do Alemtejo.

Guerra Junqueiro

LISBOA, 25.

De regresso de Pariz, chegou o notavel poeta Guerra Junqueiro.

Por occasião das festas com que o receceberam, deram-se alguns disturbios, tendo a policia aggredido o povo.

A imprensa condemna com violencia esse procedimento.

LONDRES, 25.

Os russos fortificaram-se em linha estrategica desde o rio Lião até Outaltre.

— O governo chinez nomeou o general Yuanshinkai governador da Mandchuria.

O novo administrador assumirá o seu posto depois de terminada a guerra.

— O general japonez barão Kuroki acha-se acampado em Haipink á frente de cento e cincoenta mil homens.

Prepara-se para atacar o exercito do general Kouropatkine.

— Os russos atacam constantemente os flancos do exercito do general japonez Oku.

— O general Kouropatkine acha-se acampado oito milhas distantes de Niuchwang.

O ministro da guerra da Russia evita atacar as forças do general Oku.

LONDRES, 25.

Cinco submarinos russos repelliram os japonezes em Suyen.

Depois seguiram em direcção de Vladivostock.

— Dizem de Chefu ter sido ouvido hontem um forte canhoneio em Niuchwang.

— Os correspondentes do «Daily Chronicle» informam que os japonezes derrotaram os russos em Naigangneam.

— Consta que os Estados-Unidos tencionam mandar uma esquadra ao Extremo-Oriente.

Os jornaes commentam essa attitude do governo «yankee».

O americano do norte é um dos mais interessados no conflicto do Extremo-Oriente. Homem de negocios, antes de ser homem de Estado, a elle pouco importa o duello entre a raça branca e a raça amarella; o que lhe preoccupa é o estabelecimento definitivo de sua hegemonia na China do Norte e basta a potencia russa entrava-lhe um tanto a actividade para que lhe se incline pelo Japão. *Arcades ambo, ambo florentes.* Ambos audaciosos, resolutos na iniciativa, rapidos no esforço economico, apaixonados do *self-help*, nacionalistas por essencia. Essas affinidades geram amizade reciproca. Mas nos Estados-Unidos, onde os judeus, os polacos, os armenianos, cujo numero, influencia e fortuna são extraordinarios, fazem votos pela victoria do Mikado, tambem a Russia tem seus amigos: os irlandezes.

Para explicar essa predilecção yankee pelos japonezes, nada mais facil do que percorrer as estatisticas commerciaes, onde se verá o Japão permutando com os Estados-Unidos 330 milhões de francos.

O imperador da Allemanha

BERLIM, 25.

O imperador Guilherme, da Allemanha, segue brevemente para as costas da Noruega.

O rei da Inglaterra

BERLIM, 25.

E' esperado amanhã em Kiel o rei Eduardo VII, da Inglaterra.

O rei Humberto

ROMA, 25.

Effectuou-se com pompa a solennidade da trasladação do cadaver do rei Humberto para o Pantheon.

Governo norte-americano

NOVA-YORK, 25.

O sr. Worton foi nomeado para a pasta da marinha.

Incendio

NOVA-YORK, 25.

Na Exposição de S. Luiz deram-se dois incendios.

Foram extinctos sem difficuldade.

A revolução uruguaya

BUENOS-AYRES, 25.

Os blancos foram derrotados pelos colorados no arroyo Tupambae.

Os vencidos perderam seiscentos homens.

NA MACIOTA...

CCCLXXXVIII

« .... porque, quando assim traduzimos os versos latinos: —*para elles, a voz rouca do gallo cacarejando em roda da gallinha tem sons divinos*— elle diz: —*Está errado: o gallo belisca a gallinha e Entrefolha diz que é cacarejar.*»

(Das *Entrefolhas*).

Cacarejar e beliscar, Maiinha,
São cousas distinctissimas, e tanto
Que eu não corro, de certo, o menor risco
De que tu mesmo sejas
Capaz de achar confusa a phrase minha,
Se eu te disser que, emquanto,
Fazendo de gallinha, cacarejas,
Eu, fazendo de gallo, te belisco...

REFORMA ELEITORAL

Discurso pronunciado no Senado Federal

SESSÃO DE 16 DE JUNHO DE 1904

O Sr. Rosa e Silva (*movimento geral de attenção*) (*)—Sr. Presidente, desde muito considero necessaria a reforma do actual regimen eleitoral e, por isso, apenas terminado o periodo em que me impuz silencio, em cumprimento de dever constitucional, não hesitei em affirmar publicamente a necessidade dessa reforma.

Trazem-me, pois, á tribuna, neste momento, não só o desempenho do compromisso que então espontaneamente assumi, mas ainda a convicção de que é indispensavel e urgente a decretação de uma nova lei eleitoral.

A necessidade da reforma eleitoral, Sr. Presidente, já não precisa ser demonstrada; ella constitue justa e fundada aspiração nacional e, ao mesmo tempo, impõe-se ao espirito de todos quantos reflectem sobre as coisas publicas.

A lei que ahi está não deve continuar. Acha-se escandalosamente fraudada, desde o alistamento, que é a base do systema eleitoral, e isso póde acarretar desprestigio para os poderes eleitos e até para as instituições.

Não comprehendo, senhores, governo livre com alistamentos fraudulentos e eleições ficticias, *maxime* em regimen republicano, em que todos os poderes são delegações immediatas da soberania nacional.

Sei que a historia de todos os paizes registra fraudes em materia eleitoral, e no Brazil tem ella quasi sempre predominado, excepção feita do periodo em que vigorou a lei Saraiva, ainda assim inefficaz contra a corrupção e a violencia, como o demonstrou a ultima eleição presidida pelo ministerio Ouro Preto, mas não creio que em tempo algum tenha attingido ás proporções observadas ultimamente.

Já não se precisa recorrer á corrupção e á violencia. Fabricam-se as actas e até series de actas, nas quaes figuram votando não só os eleitores, que não comparecem, mas ainda a grande massa dos fantasticos, dos ignosciveis, cujos nomes foram, para esse fim, fraudulentamente incluidos no alistamento.

O Senado sabe que não exaggero, enunciando-me por esta fórma; as provas estão registradas nos proprios *Annaes* do Congresso.

As consequencias, senhores, desse grande escandalo, caso perdure, serão funestas. A parte do paiz excluida, sem esperança de reinvindicação legal, fatalmente virá a conspirar. O eleitorado sério, capaz, acabará abstendo-se de todo das urnas, como já está fazendo. As actas rivalizarão na progressão dos votos; cada circumscripção julgará valer mais concorrendo com maior contingente eleitoral. Em summa, o escandalo attingirá o seu auge, affectando o prestigio e enfraquecendo a acção dos poderes publicos; e, no dia em que candidaturas presidenciaes oppostas dividirem as situações dominantes nos Estados, o perigo será maior ainda. A apuração no Congresso converter-se-á em eleição e, quem sabe, se em anarchia! O arbitrio do poder verificador resultará da falsificação do alistamento e da fabricação das actas.

Não preciso, senhores, accentuar perante o Senado quanto isto será grave e perigoso para as instituições.

Urge, pois, que, sem preoccupações de qualquer ordem, com animo desinteressado e patriotico, cogitemos todos de dotar a Republica com uma lei eleitoral digna do regimen democratico e capaz de assegurar o exercicio das liberdades que elle consagra.

Diz-se frequentemente, Sr. Presidente, que são os costumes e não as leis que é preciso reformar; mas, não podemos, nós legisladores, olvidar que as leis influem tambem sobre os costumes. Temos o exemplo das nações mais adeantadas, que constantemente reformam e melhoram as suas leis eleitoraes, e até mesmo das nossas irmãs da America do Sul, como ainda no anno passado fez a Republica Argentina.

Respondendo a esse mesmo argumento, disse ali notavel parlamentar, o senador Pellegrini: «Si é innegavel que a legislação de todos os paizes soffre a influencia das tradições, costumes e habitos, não é menos certo que estes influem tambem sobre as leis. São acções reciprocas que se completam.»

O que se não póde aspirar é a perfeição em materia eleitoral: nem jámais pairou em meu espirito a pretenção de poder elaborar um projecto de lei que extinga completamente a fraude. Estou, porém, convencido de que se póde dotar a Republica com uma melhor lei eleitoral e com ella modificar ou reformar os nossos costumes politicos.

Foi esta convicção e foi esta esperança, Sr. Presidente, que me animaram a vir empenhar-me neste debate.

No projecto substitutivo, que vou ter a honra de apresentar, para facilitar ao Senado o exame e confronto, adoptei a mesma ordem estabelecida na proposição da Camara dos Deputados e conservei em grande parte as suas disposições regulamentares. Divergi, porém, com grande pesar meu, nos pontos que considero capitaes.

Tenho, entretanto, verdadeira satisfação em render daqui a homenagem devida, não só ao illustrado e operoso Deputado pelo Piauhy, autor do projecto primitivo, como tambem aos não menos illustres collegas que, com grande honra e brilho para seus nomes e para a Camara dos Deputados, se empenharam em tão proficua discussão.

Exporei, Sr. Presidente, rapida e succintamente as idéas principaes do projecto que elaborei, reservando-me para desenvolvel-as e discutil-o por occasião do debate que, naturalmente, travar-se-á neste recinto sobre o assumpto.

A meu ver, Sr. Presidente, os pontos capitaes, para uma bôa reforma eleitoral são: a organização das commissões que terão de preparar os alistamentos e a organização das mesas, que serão chamadas a presidir aos trabalhos eleitoraes.

Como já tive occasião de dizer —e é notorio, em muitas circumscripções os alistamentos se acham escandalosamente fraudados; é, por conseguinte, indispensavel que comecemos por annullal-os, mandando proceder a novo alistamento em toda a Republica.

Como, porém, fazel-o, de modo a evitar a reproducção das fraudes conhecidas?

O primeiro dever do legislador, a meu ver, Sr. Presidente, é procurar evitar a unanimidade nas commissões preparadoras dos alistamentos.

A lei eleitoral vigente entregou o preparo do alistamento a commissões municipaes, eleitos pelos membros do governo municipal e seus immediatos em votos, acreditando que estes representariam as opposições ou minorias nos respectivos Estados; mas, assim não aconteceu, e semelhante processo acha-se condemnado pela experiencia.

A proposição da Camara dos Deputados entrega a organização do alistamento a uma commissão composta do juiz de direito, do presidente do governo municipal e do 1.º supplente do substituto do juiz seccional.

Não me parece, Sr. Presidente, que esta organização reuna as necessarias condições de imparcialidade e garantia para a verdade do alistamento eleitoral.

O juiz de direito, em geral, acha-se filiado á situação dominante no Estado, e em alguns Estados, infelizmente, depende dos respectivos governos; o presidente do governo municipal e o 1.º supplente do juiz substituto, em geral, pertencem tambem á mesma parcialidade. *(Apoiados).*

Assim, Sr. Presidente, teremos, por esta organização, commissões unanimes de alistamento e mantida a unanimidade nessas commissões, subsiste o perigo da fraude nos alistamentos.

As Republicas do Chile e Argentina entregaram a organização do alistamento á classe dos maiores contribuintes.

E' innegavel que esta organização reune melhores condições de imparcialidade e garantia.

Não se póde, *a priori*, saber quaes serão os maiores contribuintes, maxime tendo-se a cautela de escolher para o primeiro alistamento o exercicio financeiro já encerrado e para os demais procedendo-se a sorteio.

Entretanto, Sr. Presidente, não me parece que se deva entregar exclusivamente a uma classe o preparo dos alistamentos.

Meditando sobre tudo isto, preferi um systema mixto: entrego a presidencia da commissão de alistamento ao juiz de direito, sem voto, simplesmente para a direcção dos trabalhos, constituo as commissões de alistamento com os cinco maiores contribuintes da receita publica, sendo dois do imposto de industrias e profissões e tres de impostos ruraes, representando as duas principaes classes—commercio e agricultura—e de quatro cidadãos eleitos pelos membros do governo municipal e seus immediatos em votos, representando estes o elemento popular e politico.

Acredito, Sr. Presidente, que por esta fórma não será facil a organização unanime das commissões preparadoras do alistamento, nem haverá privilegio de classes; e, como é possivel que alguns dos maiores contribuintes, chamados a fazer parte das commissões alistadoras, não possam comparecer, ou pela avançada idade ou por seus affazeres, o projecto permitte que possam representar-se por procuradores.

Esforcei-me quanto pude, Sr. Presidente, por acautelar não só a organização, como o funccionamento das commissões de alistamento, o que o Senado melhor julgará pelo exame do projecto. Não quero nem devo, neste momento, entrar em detalhes.

Em relação a alistamento, senhores, suscita-se a questão do censo.

Não sou partidario do censo, não o considero compativel com a Constituição nem com o regimen republicano; tambem não receio da extensão do suffragio, desde que os alistamentos sejam reaes e as eleições verdadeiras.

Pela Constituição da Republica são eleitores todos os cidadãos brasileiros, exceptuados apenas os mendigos, os analphabetos e as praças de *pret*, não se comprehendendo neste numero os alumnos das escolas militares de ensino superior.

O que é preciso é tornar realidade a exigencia constitucional—saber ler e escrever para o exercicio do direito politico do voto.

Neste ponto divirjo ainda da proposição da Camara dos Deputados e tenho o prazer de achar-me de completo accôrdo com o illustre Deputado pelo Piauhy, autor do projecto primitivo.

A inscripção, Sr. Presidente, é um acto pessoal, como bem a denomina a lei eleitoral do Chile.

O eleitor deve apresentar pessoalmente o seu requerimento, e como prova de saber ler e escrever, assignará perante a Commissão, em livro especial, seu nome, filiação, idade, residencia e profissão.

Assim, Sr. Presidente, não será facil incluir nos alistamentos individuos imaginarios, nem poderá inscrever-se quem não saiba ler e escrever, e em todo tempo será possivel verificar-se a identidade do eleitor.

Reconheço, Sr. Presidente, que o comparecimento pessoal poderá ser incommodo para os eleitores, que residam á distancia da séde do municipio; é possivel mesmo que alguns deixem de alistar-se por esse motivo.

Mas, Sr. Presidente, é trabalho que o eleitor terá apenas uma vez e não é grande sacrificio vir para esse fim á séde do municipio onde reside. Como quer que seja, é isto preferivel a deixar a porta aberta á reproducção de fraudes nos alistamentos.

VOZES—Apoiado.

O SR. ROSA E SILVA.—Na vigencia da lei Saraiva, eleitores houve que fizeram dezenas e dezenas de leguas apenas para dar os votos aos candidatos do seu partido, e outros até transportaram-se de Estados differentes [...]

Não é muito, pois, exigir do cidadão que se quer alistar o comparecimento á séde do municipio em que reside.

Isso mesmo dará maior valor ao titulo de eleitor e permittirá a fiscalização ás aggremiações politicas.

Considero, Sr. Presidente, essa exigencia da maior importancia, e, como disse, é requesito constitucional.

Iniciando estas considerações declarei que, para mim, os pontos capitaes de uma reforma eleitoral são a organização das commissões que tenham de preparar os alistamentos e das mesas chamadas a presidir aos trabalhos eleitoraes.

Penso que, da mesma fórma que na organização das commissões alistadoras, a preoccupação do legislador, no plano da organização das mesas, deve ser quebrar a unanimidade, evitar quanto possivel que as mesas sejam compostas de membros, pertencentes, todos, a uma só parcialidade politica.

Neste ponto ainda divirjo, e profundamente, da proposição da Camara dos Deputados.

A proposição da Camara entrega a organização das mesas aos cinco membros mais votados do governo municipal e aos cinco immediatos em votos ao menos votado.

Ora, Sr. Presidente, é notorio que, na grande maioria das circumscripções, todos elles pertencem á mesma parcialidade politica. *(Apoiados.)*

Por conseguinte, as mesas, assim organizadas, serão provavelmente ainda mesas unanimes, e, portanto, subsistirá a mesma possibilidade de fraude.

Não comprehendo mesmo como, tratando-se de uma reforma eleitoral, mantem-se para a organização das mesas, com ligeiras modificações, o processo da lei actual, já experimentado e condemnado.

No Chile, as mesas são eleitas dentre os 25 maiores contribuintes; na Republica Argentina, são sorteadas dentre os eleitores das secções. Preferi, Sr. Presidente, adoptar, para a organização das mesas, o mesmo processo que segui para a organização das commissões de alistamento. São actos que se prendem e que se completam.

Fraudado o alistamento, não haverá verdade eleitoral; podendo as mesas fabricar as actas, ou alterar o resultado das urnas, nenhuma reforma eleitoral dará tambem resultado.

Assim, constitui a junta organizadora das mesas eleitoraes com os membros da commissão de alistamento, reunindo-os sob a presidencia, porém, do 1.º supplente do substituto do juiz seccional, fazendo parte da junta, não só os membros effectivos das commissões de alistamento, como tambem os respectivos supplentes. Desta fórma, a junta organizadora das mesas compor-se-ha do 1.º supplente do juiz substituto seccional, sem voto, como presidente, dos 10 maiores contribuintes, sendo quatro do imposto de industrias e profissões e seis de impostos ruraes, e dos oito cidadãos eleitos pelos membros do governo municipal e seus immediatos em votos.

Parece-me, Sr. Presidente, que, por esta organização, não será facil a constituição de mesas unanimes.

Tal é a importancia, que ligo á organização das mesas eleitoraes, que não duvidei ir além. O projecto que elaborei dá tambem a cada grupo de 30 eleitores o direito de nomear um mesario, fazendo a apresentação por meio de officio. Essa apresentação não poderá ser recusada pela junta apuradora. Apresentados por essa fórma um ou mais mesarios, a junta apurará as apresentações feitas e elegerá em seguida os mesarios ou supplentes que faltarem para completar as mesas.

Procurei assegurar do melhor modo, não só o exercicio deste direito de apresentação de mesarios, por meio de officios, como tambem a organização e funccionamento da junta organizadora das mesas eleitoraes.

Antes de terminar, Sr. Presidente, preciso ainda referir-me a —a representação das minorias.

Não me proponho, nesta rapida enunciação do projecto, a fazer o estudo dos differentes processos preconizados para assegurar a representação das minorias, tanto mais quanto preferi o do voto cumulativo em listas incompletas, já adoptado na proposição da Camara dos Deputados.

Sou, senhores, pela representação das minorias, mas a quero real, emanada das urnas e não como doação legal, nem como producto da liberadade das situações dominantes nos Estados.

Ao legislador não cumpre tambem fixar a proporção em que as minorias deverão representar-se, mas unicamente assegurar a verdade do processo eleitoral e adoptar systema, que lhes facilite eleger os seus representantes, devendo depender o maior ou menor numero delles dos esforços e do valor eleitoral das respectivas aggremiações.

Penso, Sr. Presidente, que, para a effectividade e proporcionalidade da representação das minorias, convém o alargamento das circumscripções eleitoraes.

A divisão dos Estados em districtos de tres Deputados, por um lado, não permitte a proporcionalidade da representação das minorias, desde que haja uma só base, para todas ellas; e, por outro, facilita a continuação dos «rodizios», pois cada eleitor só poderá accumular dous votos.

Sendo as circumscripções de cinco Deputados, poderá cada eleitor accumular quatro votos em um só candidato; assim muito mais segura será a representação das minorias e, para nós, a questão deve ser da effectividade da representação e não de seu maior ou menor numero.

Podendo o eleitor votar em quatro nomes, onde as minorias forem fracas, a opposição, ainda assim, elegerá um representante, accumulando todos os seus quatro votos em um só candidato; e, onde forem fortes, poderá eleger dous candidatos.

Assim, Sr. Presidente, em vez de restricção, como póde parecer á primeira vista, o alargamento das circumscripções será de vantagem para a effectividade e proporcionalidade da representação das minorias. Quando, porém, houvesse restricção, ainda assim conviria o alargamento das circumscripções, em troca da effectividade da representação das minorias. Com isto nada perderá o paiz; o essencial é que as maiorias e os governos tenham opposição que os fiscalize.

Mesmo que as opposições, nas circumscripções de cinco Deputados, não consigam fazer triumphar mais de um candidato, ainda assim elegerão 39 Deputados.

Parece-me preferivel assegurar-lhes esta representação a deixar-lhes o terço problematico.

Não quero, Sr. Presidente, abusar mais tempo da attenção do Senado.

Terminando, direi que, além de indispensavel e urgente, considero a reforma eleitoral da maxima importancia e alcance na phase que atravessamos.

Uma boa lei eleitoral poderá encaminhar e facilitar a solução de outros problemas que interessam ao engrandecimento e ao futuro da Republica.

Entrego o projecto que elaborei ao estudo e deliberação do Senado. Não sei, Sr. Presidente, si consegui approximar-me do fim a que me propuz.

Posso, porém, garantir ao Senado que tive unicamente por objectivo bem servir á minha patria. *(Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado por muitos Senadores.)*

(*) Este discurso não foi revisto pelo [...]

Reforma eleitoral

(Projecto substitutivo)

O Congresso Nacional decreta:

CAPITULO I

DOS ELEITORES

Art. 1.º Nas eleições federaes, estaduaes e municipaes sómente serão admittidos a votar os cidadãos brazileiros maiores de 21 annos, que se alistarem na fórma da presente lei.

§ 1.º São cidadãos brazileiros:

1.º os nascidos no Brazil, ainda que de pae estrangeiro, não residindo este a serviço de sua nação;

2.º os filhos de pae brazileiro e os illegitimos de mãe brazileira, nascidos em paiz estrangeiro, si estabelecerem domicilio na Republica;

3.º os filhos de pae brazileiro, que estiver em outro paiz a serviço da Republica, embora nelle não venham domiciliar-se;

4.º os estrangeiros que, achando-se no Brazil a 15 de Novembro de 1889, [...]

MUTILADO

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

de ter entrado em vigor a Constituição, o animo de conservar a nacionalidade de origem ;

5.º os estrangeiros que possuirem bens immoveis no Brazil e forem casados com brazileiras, com tanto que residam no Brazil, salvo si manifestarem a intenção de não mudar de nacionalidade;

6.º os estrangeiros por outro modo naturalizados. (Art. 69 da Constituição da Republica.)

§ 2.· Os direitos de cidadão brazileiro só se suspendem ou perdem nos casos aqui particularizados.

1.· Suspendem-se :

a) por incapacidade physica ou moral ;

b) por condemnação criminal, emquanto durarem os seus effeitos.

2.· Perdem-se :

a) por naturalização em paiz estrangeiro ;

b) por acceitação de emprego ou pensão de governo estrangeiro, sem licença do Poder Executivo Federal ;

c) por allegação de crença religiosa com o fim de isentar-se de qualquer onus imposto por lei aos cidadãos ;

d) por acceitação de condecorações ou titulos nobiliarchicos estrangeiros. (Art. 71. §§ 1.· e 2.· da Constituição.)

Art. 2.· Não podem alistar-se eleitores :

1.· os mendigos ;

1.· os analphabetos ;

3.· as praças de pret, exceptuados os alumnos das escolas militares de ensino superior ;

4.· os religiosos de ordens monasticas, companhias, congregações ou communidades de qualquer denominação, sujeitos a votos de obediencia, regra ou estatuto que importe a renuncia da liberdade individual. (§ 1.· do art. 7.· da Constituição.)

CAPITULO II

DO ALISTAMENTO

Art. 3.º O alistamento dos eleitores será preparado em cada municipio por uma commissão especial.

Art. 4.º Publicada esta lei providenciará o governo para que as delegacias fiscaes, nos Estados, e a Secretaria do Interior, no Districto Federal, remettam aos presidentes das juntas de recursos (art. 34) quatro livros ; estes serão immediatamente rubricados pelos mesmos presidentes e por elles distribuidos ás commissões de alistamento, começando a distribuição pelos municipios mais distantes.

§ 1.º Esses livros servirão : um para as actas das reuniões das commissões de alistamento ; outro para a transcripção do alistamento logo que a commissão termine os seus trabalhos, e os dous ultimos para a inscripção dos nomes, idades, profissão, estado e filiação dos alistandos.

§ 2.º Quando, até cinco dias antes do em que deve installar-se, a commissão de alistamento não tiver recebido os referidos livros, requisital-os-ha do presidente do governo municipal, que os fornecerá por conta da União.

§ 3.· Nesse caso serão os livros rubricados pelos membros da commissão e só servirão si, até a vespera do dia designado para o inicio dos trabalhos do alistamento, não forem recebidos os que o presidente da junta de recursos deveria remetter.

§ 4.· Na hypothese dos paragraphos antecedentes, a commissão communicará immediatamente á junta de recursos a requisição feita ao governo municipal.

Art. 5.· Os collectores ou agentes encarregados do arrecadação das rendas publicas extrahirão dos livros de lançamentos de impostos uma lista dos maiores contribuintes do municipio, assim classificados : 10 do impostos de industria e profissão e 15 dos impostos sobre a propriedade rural ou urbana.

§ 1.· Essas listas serão publicadas pela imprensa onde a houver, ou por edital affixado á porta do edificio das collectorias ou agencias, e ao mesmo tempo remettidas, por copia, á autoridade que tiver de presidir a commissão de alistamento.

Os collectores ou agentes que não cumprirem esta disposição ficarão sujeitos á multa de 20 $ a 600$, imposta pelo presidente da commissão de alistamento, e á perda do cargo, além da sancção penal em que incorrerem. Soffrerão as mesmas penas, si fornecerem documentos ou certidões falsas, ou fizerem lançamentos de modo a inverter a ordem ou classe a que devam pertencer os contribuintes.

§ 2.· Essas listas deverão conter o nome por extenso de cada nm dos contribuintes, com discriminação da somma dos impostos que elles tiverem pago durante o ultimo exercicio financeiro definitivamente encerrado. Para o primeiro alistamento servirá o exercicio de 1902.

§ 3. Si houver contribuintes de igual quantia em numero superior ao de que trata este artigo, os referidos collectores ou agentes os incluirão nas mencionadas listas.

§ 4.· Na organização das listas não serão contemplados os impostos pagos em nome de firmas sociaes.

Art. 6 · Aos collectores ou agentes incumbe publicar e remetter as listas de que trata o artigo antecedente, dez dias antes do fixado para a reunião da commissão de alistamento.

Paragrapho unico. Si até o quinto dia não o tiverem feito, a autoridade a quem competir a presidencia da commissão de alistamento requisitará, com urgencia, dos mesmos funccionarios e do governo do Estado a remessa das mencionadas listas, e no dia da reunião da commissão de alistamento, si ainda as não tiver recebido, adiará os trabalhos até que lhe sejam presentes as mesmas listas, promovendo immediatamente a responsabilidade criminal dos culpados, e dando disto conhecimento ao presidente da junta de recursos.

Art. 7· Quatro mezes depois da publicação desta lei, o juiz de direito da comarca, ou quem suas vezes fizer, convocará por edital, reproduzido na imprensa, onde a houver, os maiores contribuintes do municipio, conforme as listas recebidas, os membros effectivos do governo municipal e seus immediatos em votos, em numero igual, a se reunirem, no prazo de 10 dias, ás 11 horas da manhã, no edificio do governo municipal, afim de se proceder á organização da commissão de alistamento.

§ 1· Nos municipios que não forem séde de comarca, fará essa convocação e presidirá a commissão de alistamento a autoridade judiciaria estadual de mais elevada categoria.

§ 2· Nos municipios onde houver mais de um juiz de direito, a convocação e presidencia da commissão de alistamento competirá ao juiz que fôr designado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

§ 3· No Districto Federal fará a convocação e presidirá a referida commissão o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

Art. 8· A commissão de alistamento compor-se-ha do juiz de direito da comarca, ou seu substituto legal, como presidente, sem voto, dos cinco maiores contribuintes domiciliados no municipio, que tenham as qualidades de cidadão brazileiro, sendo : dous do imposto de industria e profissão (estabelecimentos commerciaes) e tres dos impostos sobre propriedade rural, qualquer que seja a denominação, e de quatro cidadãos eleitos pelos membros effectivos do governo municipal e seus immediatos em votos, em numero igual.

Nas Capitaes e onde não houver contribuintes de impostos sobre propriedade rural, servirão os tres maiores contribuintes do imposto predial urbano.

§ 1· Reunidos no dia, no logar e hora designados, os cidadãos de que trata o art. 7·, sob a presidencia da autoridade judiciaria competente, os membros do governo municipal, que comparecerem, e seus immediatos em votos, elegerão quatro membros effectivos e outros tantos supplentes para a commissão de alistamento, votando cada um em dous nomes. Serão declarados membros effectivos os 1·, 3·, 5·, 7· e 9·, mais votados, e supplentes os 2·, 4·, 6·, 8·, 10·.

Havendo empate decidirá a sorte.

§ 2· Na mesma occasião o presidente apresentará as listas remettidas pelos collectores ou agentes fiscaes, e proclamará os nomes dos maiores contribuintes que terão de servir, quer como membros effectivos da commissão quer como supplentes.

No caso de egualdade de condições entre os contribuintes (§ 3· do art. 5·), o presidente sorteará dentre os mesmos os que terão de servir na mesma commissão.

Art. 9· Os contribuintes, aos quaes competir fazer parte da commissão, poder-se-hão representar por procuradores, ficando estes investidos de iguaes funcções, uma vez que tenham as qualidades de eleitor.

Art. 10. Finda a reunião, será lavrada no livro competente a respectiva acta, escripta por um dos escrivães do judicial designado pelo presidente da commissão, e por todos assignada.

Art. 11. Organizada por essa forma a commissão de alistamento, os nomes dos cidadãos escolhidos para compol-a serão immediatamente publicados pela imprensa, e na falta desta, por edital affixado á porta do edificio municipal.

Art. 12. Cinco dias depois começarão as commissões de alistamento os seus trabalhos.

A autoridade que tiver presidido á organização dellas, mandará tornar publicos o dia, logar e hora das reuniões e convidará por officio os respectivos membros.

Paragrapho unico. A falta dessa publicação, porém, não impedirá que as commissões se reunam e procedam ao alistamento de conformidade com esta lei.

Art. 13. As commissões de alistamento reunir-se-hão ás segundas, quartas e sextas-feiras, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, durante 90 dias contados do da installação, e só poderão funccionar com a presença da maioria de seus membros.

Nas capitaes, as commissões funccionarão durante quatro mezes, ás segundas, quartas, sextas e sabbados.

§ 1.· No caso de falta ou impedimento do presidente effectivo, os membros presentes elegerão dentre si, á pluralidade de votos, quem o substitua ; cessando, porém, as funcções do substituto sempre que compareça o substituido.

§ 2· Os supplentes que tiverem de servir no impedimento ou falta dos membros effectivos, tomarão parte nos trabalhos independentemente de aviso ou communicação, bastando para isso que compareçam.

Apresentando-se, porém, o membro effectivo, em qualquer termo do processo do alistamento, cessarão as funcções do substituto.

Art. 14. O local designado nesta lei para os trabalhos da commissão de alistamento só poderá ser mudado por motivo de força maior devidamente comprovado, feitas as devidas notificações.

Art. 15. O mesmo escrivão, que tiver lavrado a acta de que trata o art. 10. fará o lançamento das actas dos trabalhos da commissão, conservando sob sua guarda todos os papeis e livros.

Art. 16. Não só as actas como o alistamento serão lançados nos livros especiaes de que trata o § 1.· do art. 4.·

Art. 17. O cidadão que quizer alistar-se apresentará, pessoalmente, á commissão, requerimento por elle escripto, datado e assignado, reconhecida a firma por tabellião do logar, e do qual conste, além do nome, idade, profissão, estado e filiação do alistando, a affirmação de sua residencia no municipio por mais de dous mezes, de que sabe ler e escrever e de que é maior de 21 annos.

Art. 18. As provas serão dadas :

§ 1.· A de idade, por meio de certidão competente, ou por qualquer documento que prove a maioridade civil.

§ 2.· A de saber ler e escrever, escrevendo o alistando, perante a commissão e no acto de apresentar o seu requerimento, em livro especial, seu nome, estado, filiação, idade, profissão e residencia.

§ 3.· A de residencia, por attestado de qualquer autoridade judiciaria ou policial do respectivo municipio e, no caso de recusa, por declaração de tres cidadãos, commerciantes ou proprietarios, residentes no municipio.

I. Para que se considere o cidadão domiciliado no municipio é necessario que nelle resida, pelo menos, durante os dous mezes immediatamente anteriores ao dia da qualificação..

II. Os cidadãos que, vindos de paiz estrangeiro, de outro Estado, ou de outro municipio do mesmo Estado, estabelecerem-se no municipio, manifestando animo de ahi residir, serão alistados, qualquer que seja o tempo de residencia na época do alistamento.

Art. 19. A commissão não poderá, sob pretexto algum, recusar o cidadão alistavel, residente no municipio, que se apresentar como representante de qualquer aggremiação politica, requerendo ser admittido como fiscal dos trabalhos.

Art. 20. As petições ou documentos não poderão ser restituidos aos alistandos. Ser-lhes-hão, porém, dadas quaesquer certidões que requererem.

Art. 21. O escrivão que funccionar perante a commissão, dará recibo dos documentos que lhe forem entregues, quando a parte o exigir.

Art. 22. A commissão não poderá alistar por iniciativa propria, por indicação de autoridade ou mediante procuração, ainda mesmo que o alistando tenha notoriamente as qualidades de eleitor.

Art. 22. Em cada requerimento de alistamento não poderá figurar mais de um cidadão.

Art. 24. As actas dos trabalhos da commissão serão lançadas no livro proprio, e nellas se fará menção não só da falta de comparecimento de qualquer de seus membros e das correspondentes substituições, como tambem da inclusão e não inclusão dos eleitores, das deliberações tomadas sobre cada caso, com a declaração dos votos divergentes e dos protestos e reclamações que forem apresentados pelos interessados, ou pelos fiscaes.

Art. 25. No ultimo dia do prazo do alistamento, a acta concluirá pela declaração do encerramento dos trabalhos.

§ 1.º Em seguida, conferido o alistamento com os documentos que lhe serviram de base, será lançado no livro proprio, assignado pela commissão e authenticado pelo escrivão que tiver servido perante a mesma commissão, lavrando-se a acta final, na qual se mencionarão o numero total e os nomes dos cidadãos incluidos e dos não incluidos. Essa acta será, como as parciaes, assignada pela commissão e pelos fiscaes.

§ 2.º Della fará a commissão tirar uma cópia, que, dentro de oito dias, contados do encerramento dos trabalhos, será publicada por edital, reproduzido na imprensa, onde fôr possivel, e no qual convidará os interessados a apresentar os seus recursos á junta competente, dentro do prazo de 15 dias.

§ 3.º A publicação será repetida cinco vezes, em dias alternados, quando fôr feita pela imprensa, ou seguidamente até a terminação do prazo, si fôr simplesmente por affixação de edital.

Art. 26. Terminado o alistamento, a mesma commissão que o tiver organizado fará a divisão do municipio em secções e, numeradas estas, serão logo designados os edificios em que se terão de proceder ás eleições.

§ 1.º A divisão do municipio em secções obedecerá ao numero de eleitores alistados, não podendo nenhuma dellas exceder de 250 eleitores, nem conter menos de 150 eleitores.

§ 2.· Os edificios em que tiverem de funccionar as mesas eleitoraes não poderão, sob pena de nullidade do processo ser situados fóra do perimetro da séde do municipio ou de cada uma de suas subdivisões judiciarias creadas pelas Constituições estaduaes.

§ 3.º Serão designados para o processo eleitoral os edificios publicos e, só na falta destes, poderão ser escolhidos os edificios particulares, ficando estes equiparados áquelles para todos os effeitos de direito.

§ 4.· A designação dos edificios, uma vez feita, não poderá ser alterada durante a legislatura, salvo o caso de força maior, comprovada por vistoria, devendo então a nova designação anteceder de 15 dias, pelo menos, ao da eleição.

Art. 27. A autoridade que houver presidido ao alistamento, remetterá aos tres supplentes do substituto do juiz seccional a lista dos membros effectivos e supplentes da commissão de alistamento, para a convocação de que trata o art. 61, e bem assim cópia da acta ou actas referentes á divisão do municipio em secções e á designação dos edificios em que se terão de proceder ás eleições para a organização das respectivas mesas.

Paragrapho unico. Qualquer cidadão poderá requerer certidões dessas listas e actas, não lhes podendo ser recusadas sob pretexto algum.

Art. 28. Os presidentes das commissões de alistamentos farão extrahir, com antecedencia, cópias authenticas do alistamento por secções, segundo as divisões feitas, e as remetterão de fórma a serem entregues, na vespera do dia designado para a eleição, aos presidentes das mesas eleitoraes, que darão recibo da entrega.

Art. 29. Qualquer eleitor poderá requisitar do escrivão cópia do alistamento da respectiva secção, e dito serventuario satisfará immediatamente a requisição, podendo cobrar por esse trabalho emolumentos na razão de metade do que estiver estabelecido no regimento de custas para as certidões em geral.

Art. 30. Os presidente das commissões de alistamento são responsaveis pelos livros de alistamento e actas, assim como pelas substituições ou alterações dos nomes dos cidadãos nelles qualificados.

CAPITULO III

DOS RECURSOS

Art. 31. Haverá na Capital dos Estados uma junta para conhecer dos recursos.

Art. 32. Os recursos serão interpostos :

a) no caso de alistamento indevido, por qualquer cidadão do municipio .

b) no de não inclusão no alistamento, sómente pelo proprio prejudicado.

Paragrapho unico. O recurso de alistamento indevido só poderá referir-se a um cidadão, não ficando prejudicado pela interposição de outro sobre o mesmo individuo.

Art. 33. Esses recursos não terão effeito suspensivo e serão apresentados ao presidente da commissão recorrida, o qual dará recibo, e os informará no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento delles, depois do que os restituirá aos recorrentes, si o exigirem ou enviará ao presidente da junta de recursos, pelo correio e sob registro, devendo constar expressamente não só do respectivo envolucro, como do conhecimento do correio, a declaração do recurso eleitoral e, na hypothese da lettra a) do artigo anterior, por quem interposto, ou a favor de quem.

§ 1.º Si o presidente da commissão de alistamento recusar receber qualquer recurso, ou não restituir á parte, que o exigir, ou o não encaminhar dentro do respectivo prazo, incorrerá na multa de 500$000, além da responsabilidade criminal, e poderão os interessados renovar o recurso, perante a junta respectiva.

§ 2.º Nas mesmas penas incorrerá o recorrente, no caso de allegações falsas, e bem assim o agente do correio que fizer desapparecer os papeis do recurso ou demorar a sua remessa.

Art. 34. A junta de recursos se comporá do juiz seccional, como presidente, do seu substituto, e do procurador geral do Estado, ou do Districto Federal na Capital da Republica, onde funccionarão o juiz seccional mais antigo e seu substituto.

I. A junta reunir-se-ha na Capital dos Estados e no Districto Federal, no edificio do governo municipal, 30 dias depois do prazo fixado na 1.ª parte do art. 13, em que deverá ser encerrado o alistamento, e trabalhará o tempo necessario para a decisão de todos os recursos.

II. Ao juiz seccional cumpre fazer todas as communicações ou requisições, dar as necessarias providencias para a composição e installação da junta, annunciando, com antecedencia, o dia e a hora em que a mesma junta deverá celebrar suas reuniões ordinarias, assim como as extraordinarias que for preciso convocar.

§ 1.º No dia acima designado, reunida a junta, o presidente fará organizar uma relação, por municipios, dos recursos recebidos e dará começo aos trabalhos. A materia de cada um dos recursos será exposta pelo presidente, ou pelo membro da junta que elle designar, e esta, por maioria de votos e sem adiamento por mais de 24 horas, proferirá sua decisão : pena de responsabilidade criminal contra o culpado da demora na decisão do recurso.

§ 2.º Os recursos que forem recebidos depois de installada a junta serão igualmente relacionados, e terão a mesma marcha.

§ 3.º A junta dará preferencia aos recursos dos municipios mais distantes.

§ 4.º Decidido o recurso, o presidente fará immediatamente as necessarias communicações aos presidentes das commissões de alistamento e publicará pela imprensa as decisões da junta, para conhecimento dos interessados.

§ 5.º Negado provimento ao recurso, serão entregues á parte que o requerer, mediante recibo, os documentos com que o tiver instruido.

Art. 35. Recebidas pelos presidentes das commissões de alistamento as communicações de que trata o § 4º. do artigo antecedente, farão elles immediatamente proceder ás devidas correcções, em termo especial, no livro em que foi lançado o alistamento, dando disto tambem sciencia aos interessados, por edital, que será reproduzido na imprensa, onde a houver.

Paragrapho unico. Feitas as correcções, extrahir-se-hão tres copias do alistamento, as quaes, devidamente authenticadas, serão remettidas : uma á Secretaria da Camara, outra á Secretaria do Senado e a terceira ao Juiz Seccional nos Estados, ou ao Ministro do Interior no Districto Federal.

Art. 36. Dentro do mesmo prazo de que trata o § 2.º do art. 25, é permittido a qualquer cidadão recorrer de todo o alistamento para a junta de recursos, por inobservancia dos preceitos legaes relativos á organização das commissões respectivas. Esse recurso não terá effeito suspensivo e será interposto perante o presidente da commissão de alistamento, que dará recibo da entrega, mencionando a data do recebimento, e o encaminhará no prazo de 10 dias, devidamente informado, á junta de recursos, pela forma estabelecida no art. 33 e sob as penas especificadas no § 1.º do citado artigo, verificados os casos ahi previstos.

Art. 37. Da decisão da junta, annullando ou não o alistamento, haverá para o Supremo Tribunal Federal recurso voluntario, que deverá ser interposto dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação da mesma sentença.

Art. 38. Servirá de secretario da junta de recursos um dos escrivães do juizo seccional, ficando sob sua guarda todos os papeis e documentos referentes aos mesmos.

CAPITULO IV

DA REVISÃO DO ALISTAMENTO

Art. 39. O alistamento procedido de accôrdo com esta lei é permanente.

Art. 40. No dia 10 de janeiro de cada anno, reunir-se-hão as commissões de alistamento, observadas as formalidades prescriptas no Capitulo II desta lei, afim de procederem á revisão do alistamento somente para os seguintes fins :

I, eliminar os eleitores que houverem fallecido, mediante certidão de obito de autoridade competente ; os que houverem mudado de residencia para fóra do municipio, sendo a requerimento do proprio eleitor, ou em face de documento que prove ter elle acceitado emprego ou exercer, em outro municipio, funcção que determine obrigatoriamente a sua residencia ahi, e os que houverem perdido a capacidade civil, ou a politica, nos termos do art. 71 da Constituição.

II, alistar os cidadãos que requererem e provarem, na forma estabelecida por esta lei, acharem-se em condições de ser alistados.

Art. 41. Na revisão dos alistamentos, as respectivas commissões serão presididas pela autoridade judiciaria local, e compor-se-hão de cinco contribuintes da receita publica, sendo dous dó imposto de industria e profissão, sorteados dentre os dez maiores contribuintes da classe, e tres dos impostos sobre propriedade rural ou urbana, igualmente sorteados dentre os quinze maiores contribuintes da respectiva classe, e de quatro cidadãos eleitos, por voto uninominal, pelos membros do governo municipal e seus immediatos em votos, em numero igual.

§ 1.º As listas de taes contribuintes serão extrahidas dos livros de lançamento dos referidos impostos pagos no ultimo exercicio financeiro definitivamente encerrado, observadas as formalidades prescriptas para o primeiro alistamento.

§ 2.º Essas commissões funccionarão durante trinta dias, ás segundas, quintas e sabbados, de meio dia ás 3 horas da tarde.

Art. 42. Quinze dias antes do fixado para a installação dos trabalhos da revisão, a autoridade judiciaria a quem competir a presidencia das commissões acima designadas, fará publicar edital, que será reproduzido pela imprensa, onde a houver, annunciando que se vae proceder á revisão do alistamento.

Paragrapho unico. Quando a referida autoridade até oito dias antes não tiver publicado aquelle edital, qualquer dos membros da commissão de alistamento deverá fazel-o ; podendo, entretanto, os cidadãos que se acharem nas condições legaes apresentar-se perante a commissão desde o dia marcado para o inicio dos trabalhos.

Art. 43. Da revisão do alistamento, feita pelas commissões respectivas, haverá recurso, sem effeito suspensivo, para a junta de recursos, cabendo intental-o :

I, no caso de alistamento indevido, a qualquer eleitor ;

II, no de não alistamento, ao prejudicado ;

III, no de eliminação, ao eliminado ;

IV, no de não eliminação, a qualquer eleitor do municipio.

Art. 44. Os livros necessarios aos trabalhos de revisão do alistamento serão fornecidos, como os de alistamento, pela junta de recursos ; com a necessaria antecedencia ella os requisitará ás Delegacias Fiscaes, nos Estados, e á Secretaria do Interior no Districto Federal e os remetterá, devidamente rubricados, aos presidentes das commissões de alistamento.

Art. 45. Terminados os trabalhos, a commissão fará lançar no livro proprio o alistamento e, depois de decididos os recursos, feitas no mesmo livro as devidas alterações, extrahir-se-hão tres cópias que, conferidas e concertadas, serão enviadas ás Secretarias da Camara e do Senado e ao juizo seccional, nos Estados, ou ao Ministro do Interior, no Districto Federal.

Art. 46. Trinta dias depois de ultimados os trabalhos da revisão do alistamento, a junta de recursos se reunirá para conhecer dos recursos que deverão ser interpostos pela forma prescripta no capitulo III.

CAPITULO V

DOS TITULOS DOS ELEITORES

Art. 47. Os titulos deverão conter, além do anno do alistamento, a indicação do municipio, o nome, profissão, estado, filiação, idade e o numero de ordem do eleitor no alistamento geral do municipio.

Art. 48. Os livros de talões, impressos e carimbados de accôrdo com o modelo que foi adoptado em regulamento, serão fornecidos ás juntas de recursos, com a maxima brevidade e mediante recibo dos presidentes, nos Estados pelas delegacias fiscaes e no Districto Federal pela Secretaria do Interior.

§ 1.º Recebidos os livros de talões, os presidentes das juntas rubricarão sem demora, todos os titulos, podendo usar da rubrica de chancella. Em seguida os remetterão, independentemente de requisição, aos presidentes das commissões de alistamento, pelo Correio e sob registro, incorrendo em responsabilidade si deixarem de fazel-o em tempo.

§ 2.º A remessa será feita na ordem da distancia dos municipios.

§ 3.º Os presidentes das commissões de alistamento declararão no verso do recibo do Correio o numero de livros e a data em que estes lhes forem entregues.

Art. 49. Não sendo recebidos em tempo pelos presidentes das commissões de alistamento os livros de talões, elles os reclamarão pelo telegrapho, onde o houver, ou mediante registro postal, á junta de recursos, e na mesma occasião e do mesmo modo representarão ao Ministro do Interior para que providencie. Si até quinze dias antes do fixado para a eleição a falta não tiver sido sanada, o presidente da commissão de alistamento, poderá, a partir dessa data, expedir titulos provisorios, impressos ou manuscriptos.

Esses titulos servirão exclusivamente para eleição a que se tiver de proceder e, retidos pelas mesas eleitoraes, serão remettidos ao poder verificador juntamente com as aulhenticas da eleição.

Art. 50. No dia seguinte ao do recebimento dos livros de talões, o presidente da commissão de alistamento fará publicar edital, que será reproduzido na imprensa, onde a houver, convidando os eleitores a virem receber os seus titulos.

§ 1.º Durante trinta dias o mesmo presidente permanecerá no edificio do governo municipal, de meio dia ás 3 horas da tarde, para attender aos eleitores que pessoalmente vierem solicitar os seus titulos. Os titulos lhes serão entregues depois de assignados pelo presidente e pelo proprio eleitor, passando este recibo em livro especial, fornecido nos Estados pelas delegacias fiscaes e no Districto Federal pela Secretaria do Interior. E' permittida a entrega do titulo mediante procuração, feita e assignada pelo eleitor a quem pertencer, reconhecidas a lettra e firma por tabellião do logar.

§ 2.º Mesmo depois de decorrido aquelle prazo, a entrega do titulo em caso algum poderá ser recusada ou demorada.

Pena : de responsabilidade criminal.

Art. 51. Sómente por meio de requerimento escripto, assignado e pessoalmente entregue pelo proprio eleitor ao presidente da commissão, ser-lhe-ha expedido segundo titulo, no caso de erro ou extravio do primeiro. Este titulo terá a declaração de segunda via.

Paragrapho unico. O titulo errado será archivado.

Art. 52. O uso de um titulo falso ou alheio será punido com a multa de 500$ a 1:000$, além da sancção penal em que incorrer o delinquente.

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 53. A eleição ordinaria para os cargos de Deputados e Senadores se fará em toda a Republica, no dia 30 de janeiro, finda a anterior legislatura, mediante suffragio directo dos eleitores alistados na conformidade desta lei.

Art. 54. A eleição de Senador será feita por Estado, votando o eleitor em um só nome para substituir o senador cujo mandato houver terminado.

Paragrapho unico. Si houver mais de uma vaga, a eleição será feita na mesma occasião, votando o eleitor em cedula separada para cada uma dellas.

Art. 55. A eleição ordinaria para Presidente e Vice-Presidente da Republica será feita no dia 1 de março do ultimo anno do periodo presidencial, por suffragio directo da Nação e maioria absoluta de votos, votando o eleitor em dous nomes, escriptos em cedulas distinctas, sendo uma para Presidente e outra para Vice-Presidente.

Paragrapho unico. No caso de vaga da presidencia ou vice-presidencia, não havendo decorrido dous annos do periodo presidencial, a eleição para preenchimento da vaga se effectuará dentro em tres mezes depois de aberta.

Art. 56. A eleição será por escrutinio secreto, mas é permittido ao eleitor votar a descoberto.

Paragrapho unico. O voto descoberto será dado apresentando o eleitor duas cedulas, que assignará perante a mesa eleitoral, uma das quaes será depositada na urna e a outra ficará em seu poder, depois de datadas e rubricadas ambas pelos mesarios.

Art. 57. Para a eleição de Deputados, os Estados da União serão divididos em districtos eleitoraes de cinco Deputados, equiparando-se aos Estados para tal fim, a Capital Federal

Nessa divisão se attenderá á população dos Estados e do Districto Federal, de modo que cada distsicto tenha, quanto possivel, população egual, respeitando-se a contiguidade do territorio e integridade dos municipios.

§ 1.· Os Estados que derem sete deputados ou menos constituirão um só districto eleitoral.

§ 2.· Quando o numero de deputados não fôr perfeitamente divisivel por cinco, para a formação dos districtos, juntar-se-á a fracção, quando de um, ao districto da Capital do Estado, e sendo de dous, ao primeiro e ao segundo districto, os quaes elegerão seis deputados cada um.

§ 3.· Cada eleitor votará em tres nomes nos Estados cuja representação constar apenas de quatro Deputados, em quatro nomes nos de cinco, em cinco nos de seis e em seis nos districtos de sete deputados.

Art. 58. Na eleição geral da Camara, ou quando o numero de vagas a preencher no districto fôr de cinco ou mais deputados, o eleitor poderá accumular todos os seus votos ou parte delles em um só candidato, escrevendo o nome do mesmo candidato, tantas vezes quantos forem os votos que lhe quizer dar.

§ 1.· No caso do eleitor escrever em uma cedula um nome unico, só um voto será contado ao nome escripto.

§ 2.· Si a cedula contiver maior numero de votos do que aquelles de que o eleitor póde dispôr, serão apurados, sómente na ordem da collocação os nomes precedentemente escriptos até se completar o numero legal, despresando-se os excedentes.

CAPITULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 59. A eleição se fará por secções de municipio (art. 26), perante mesas encarregadas do recebimento das cedulas e mais trabalhos do processo eleitoral.

Art. 60. As mesas serão organizadas por uma junta composta do 1.· supplente do substituto do juiz seccional, como presidente sem voto, do ajudante do procurador da Republica, tambem sem voto, dos membros effectivos da commissão de alistamento e dos seus respectivos supplentes.

§ 1.º No Districto Federal funccionará o 1.· procurador seccional e na capital dos Estados o procurador da Republica.

§ 2.· O 1.· supplente do substituto do juiz seccional será substituido, em suas faltas e impedimentos, pelos outros supplentes, na respectiva ordem.

§ 3.· Funccionará como secretario da junta o ajudante do procurador seccional, o qual lavrará as actas em livro proprio, que ficará sob sua guarda.

Art. 61. No dia 20 de dezembro do ultimo anno de cada legislatura, o 1.· supplente do substituto do juiz seccional convidará, por officio e por edital, os membros da junta de que trata o artigo anterior, a se reuntrem, no dia 30 do mesmo mez, no edificio do governo municipal, ao meio dia, para a organização das mesas eleitoraes.

§ 1.· Si o supplente do substituto do juiz seccional até o dia 25 de dezembro não tiver convocado a referida junta, será feita a convocação pelos seus substitutos, pelo ajudante do procurador seccional, ou por qualquer dos membros da junta.

§ 2.· Em todo o caso, a junta reunir-se-ha no dia fixado para a organização das mesas, e, na falta do 1.· supplente do substituto do juiz seccional e de seus immediatos, elegerá, á pluralidade de votos, o presidente de entre os seus membros.

§ 3.· A junta funccionará no dia, logar e hora designados, com os membros que comparecerem, não sendo permittida a substituição dos que faltarem, houverem fallecido ou mudado de residencia.

Art. 62. Cada mesa compor-se-ha de cinco membros effectivos, havendo igual numero de supplentes, que terão de substituir aquelles em suas faltas, segundo a ordem da collocação.

Paragrapho unico. Essas mesas serão constituidas pela fórma prescripta nos artigos seguintes.

Art. 63. Reunida a junta no dia, logar e hora designados no art. 61, é permittido a cada grupo de 30 eleitores ou mais da mesma secção eleitoral apresentar nomes para mesarios da secção a que pertencerem.

§ 1.· Essa apresentação será feita por officio assignado por 30 eleitores, pelo menos, reconhecidas as firmas por tabellião publico, não podendo a apresentação recahir em cidadão que não seja eleitor no municipio, nem conter cada officio mais de uma apresentação.

§ 2.· Nenhum eleitor poderá, sob pena de falsidade, assignar mais de um officio, e, si o fizer, não será o seu nome contemplado em nenhum desses officios.

§ 3.· As apresentações feitas de accôrdo com as prescripções deste artigo não poderão ser recusadas.

Art. 64. Si os officios de apresentação forem em numero superior ao de mesarios, serão preferidos para membros effectivos os cidadãos apresentados por maior numero de eleitores, e para supplentes os que se lhes seguirem.

Paragrapho unico. No caso de igualdade do numero de assignaturas da apresentação, decidirá a sorte entre effectivos e supplentes.

Art. 65. A's 2 horas da tarde do mesmo dia 30 de dezembro, a junta procederá á apuração dos officios apresentados para cada secção do municipio. Em seguida elegerá os mesarios ou supplentes que faltarem, ou toda a mesa, si nenhum officio tiver sido apresentado, votando cada membro da junta em dous nomes escolhidos dentre os eleitores da respectiva secção, conforme o alistamento feito, qualquer que seja o numero de mesarios ou supplentes a eleger.

§ 1.º No primeiro caso, completarão as mesas, quer como membros effectivos, quer como supplentes, os cidadãos mais votados, na ordem da collocação, decidindo a sorte se houver empate.

§ 2.º No caso de ser a eleição para toda a mesa, considerar-se-hão membros effectivos os 1.º, 3.º, 5.º, 7.º e 9.º mais votados e supplentes os 2.·, 4.º, 6.·, 8.· e 10.º decidindo igualmente a sorte, se houver empate.

Art. 66. Lavrada a respectiva acta em livro creado pela junta, quando não fornecido pelas delegacias fiscaes nos Estados e pela Secretaria do Interior no Districto Federal, o presidente da junta mandará, sob pena de responsabilidade, publicar incontinente, pela imprensa, onde a houver, ou por edital affixado no logar competente, os nomes dos mesarios e supplentes escolhidos.

Desses nomes serão dadas, immediatamente, certidões aos cidadãos que as requererem, não podendo ser recusadas, sob pena tambem de responsabilidade.

§ 1.· Os officios que tiverem sido apresentados para a organização das mesas, devidamente rubricados pelos membros da junta, serão archivados e delles remettidas cópias ao poder verificador.

§ 2.· Da acta da reunião da junta e organização das mesas serão extrahidas quatro cópias : uma para ser publicada por edital, reproduzido na imprensa onde a houver, e as outras para serem remettidas, uma ao presidente da commissão de alistamento para o fim de que trata o art. 28, outra ao presidente da junta apuradora do districto e outra ao juiz seccional.

§ 3.· A nenhum cidadão será recusada certidão da acta da organização das mesas, sob pena de responsabilidade criminal.

Art. 67. Dentro em tres dias após a reunião da junta, o seu presidente, por officios ou cartas registradas pelo Correio, communicará a cada um dos mesarios effectivos e supplentes a sua eleição e a designação do edificio em que tiver de funccionar a respectiva mesa eleitoral.

Art. 68. As mesas eleitoraes constituidas por esta fórma presidirão a todas as eleições para o preenchimento de vagas que se abrirem no periodo de cada legislatura.

Art. 69. Sempre que se tiver de proceder á eleição em virtude desta lei, o 1.· supplente do substituto do juiz seccional e, na sua falta ou impedimento, o seu immediato, mandará, com antecedencia de vinte dias, affixar edital, ou publical-o pela imprensa, onde a houver, convidando os eleitores a darem os seus votos, declarando o dia, logar e hora da eleição.

Art. 70. Os livros necessarios para a eleição serão, com a devida antecedencia, fornecidos pelas delegacias fiscaes nos Estados e pela Secretaria do Interior no Districto Federal, aos primeiros supplentes do substituto do juiz seccional, que, no caso de demora, os requisitarão Esses livros, abertos, numerados, rubricados, encerrados pelos mesmos supplentes e, na sua falta ou impedimento, pelos seus immediatos, serão enviados ás mesas eleitoraes de modo que a entrega se faça a cada uma dellas, mediante recibo, na vespera do dia fixado para a eleição, sob pena de responsabilidade criminal, além da multa de 500$000.

Paragrapho unico. Não recebendo as mesas os livros, procederão não obstante á eleição, servindo neste caso outros livros ou cadernos, rubricados por todos os mesarios.

Art. 71. No dia anterior ao da eleição, reunidos, no edificio designado, ás 10 horas da manhã, os membros da mesa eleitoral, elegerão dentre si, á pluralidade de votos, o seu presidente. Este, logo depois de eleito, designará o secretario, o encarregado da chamada dos eleitores, o de examinar os titulos respectivos e o de verificar a regularidade dos envolucros das cedulas, e declarará installada a mesa, sendo lavrada a respectiva acta em livro especial, dos de que trata o artigo antecedente.

Art. 72. Si na vespera da eleição, até ao meio dia, não comparecerem mesarios e supplentes em numero sufficiente para a installação da mesa, ficará este acto adiado para o proprio dia da eleição, uma hora antes da marcada para o começo dos trabalhos, observando-se as disposições contidas nos paragraphos seguintes:

§ 1.º Si só comparecer um mesario ou supplente, este será o presidente da mesa e a completará com eleitores da secção.

§ 2.º Si comparecerem apenas dous dos mesarios ou supplentes, cada um convidará um eleitor e os quatro elegerão o quinto, decidindo a sorte si houver empate de votos.

§ 3.º Si comparecerem tres ou quatro, elegerão dous ou um para os logares vagos.

§ 4.· Si até ás 10 horas da manhã nenhum mesario ou supplente comparecer, não haverá eleição.

Art. 73. A eleição começará ás 10 horas da manhã pela chamada dos eleitores, na ordem em que estiverem seus nomes na cópia do alistamento.

§ 1.· Na falta dessa cópia, os eleitores votarão, por ordem alphabetica, com a simples exhibição de seus titulos, devidamente legalizados.

§ 2.· O recinto em que estiver a mesa eleitoral será separado por um gradil, na sala em que se reunirem os eleitores, de modo, porém, que lhes seja possivel fiscalizar a eleição.

§ 3.· O eleitor não poderá ser admittido a votar sem prévia exhibição de seu titulo, bastando que o exhiba para lhe não ser recusado o voto pela mesa. Entretanto, si esta tiver razões fundadas para suspeitar da identidade do eleitor, tomará o seu voto em separado e reterá o titulo exhibido, enviando-o com a cedula á junta apuradora do districto.

§ 4.· Antes de depositar na urna a sua cedula ou cedulas, assignará o eleitor o livro de presença, de maneira que a cada linha da folha corresponda um só nome, e esta será por elle tambem numerada em ordem successiva antes de lançar sua assignatura.

§ 5.· E' vedada a assignatura, por outrem do nome do eleitor no livro de presença, sob qualquer pretexto, considerando-se como ausente aquelle que não poder fazel-o pessoalmente.

§ 6.· Na mesa dos trabalhos estarão os livros de actas e de presença dos eleitores, bem como uma urna, fechada á chave, a qual, antes da chamada, será aberta e mostrada pelo presidente ao eleitorado para que verifique estar vasia.

Art. 74. Encerrada a chamada, o presidente fará lavrar termo de encerramento, em seguida á assignstura do ultimo eleitor, e nesse termo será declarado o numero de eleitores que tiverem comparecido e votado e dos que não o houverem feito. O termo de encerramento será datado e assignado pelos mesarios e fiscaes.

§ 1.· O eleitor que comparecer depois de terminada a chamada e antes de se começar a lavrar o termo de encerramento no livro de presença será admittido a votar.

§ 2.· Lavrado o termo de encerramento, far-se-ha a apuração pelo modo seguinte: aberta a urna pelo presidente contará este as cedulas recebidas, depois de annunciar o numero dellas, conforme a eleição de que se tratar, as emaçará de accôrdo com os rotulos, recolhendo-as immediatamente á urna. A' proporção que o presidente proceder á leitura de cada cedula, deverá passal-a aos fiscaes e mesarios, para a verificação dos nomes por elle lidos em voz alta.

§ 3.· O voto será escripto em cedula collocada em envolucro fechado e sem distinctivo algum, podendo ser impressa e devendo trazer a indicação da eleição de que se tratar. Embora não se ache inteiramente fechada alguma cedula, será não obstante apurada.

A cedula que não tiver rotulo será tambem apurada, excepto no caso de, na mesma occasião, se proceder á eleição para mais de um cargo e de cada eleitor votar com mais de uma cedula.

§ 4· Serão apuradas em separado as cedulas que contiverem alterações por falta, augmento ou suppressão de sobrenome ou appellido do cidadão votado, de modo que não se possa verificar que se referem visivelmente a individuo determinado.

§ 5.· As cedulas apuradas em separado serão rubricadas pela mesa e remettidas á junta apuradora do districto.

§ 6.· Não serão apuradas as cedulas :

a) quando contiverem nome riscado e substituido por outro ou não ;

b) quando, procedendo-se a mais de uma eleição conjunctamente, contiverem declaração contraria á do rotulo, ou, no caso acima previsto, de não haver indicação no envolucro.

c) quando se encontrar mais de uma dentro de um mesmo envolucro, quer estejam escriptas em papeis separados, quer no proprio envolucro.

Art. 75. Concluida a votação e depois de lavrado o termo de encerramento no livro de presença, a mesa dará aos candidatos e aos fiscaes boletim datado e assignado por ella, declarando o numero de eleitores que tiverem comparecido e votado e o numero dos que deixaram de comparecer ; e, terminada a apuração dos votos, immediatamente lhes entregará outro boletim, tambem datado e assignado, contendo a votação que cada um dos candidatos houver obtido.

§ 1.· Os candidatos e fiscaes passarão recibos de ambos os boletins, no acto da entrega de cada um delles, do que se fará menção na acta, bem como si se recusarem a passar os ditos recibos.

§ 2.· Terminada a apuração, o presidente proclamará em voz alta o resultado da eleição, procedendo á verificação, si alguma reclamação fôr apresentada por mesario, eleitor, fiscal ou candidato, e fará lavrar no livro proprio a acta da eleição, a qual será assignada pelos mesarios, fiscaes e candidatos.

§ 3.· A eleição começará e terminará no mesmo dia.

Art. 76. Poderá ser fiscal o cidadão brazileiro que tenha as condições de elegibilidade, embora não esteja alistado eleitor ; e, sendo eleitor, ainda que de outro municipio, mas do mesmo districto eleitoral, o seu voto será apurado na secção em que estiver exercendo o encargo de fiscal, apresentando o seu titulo.

Art. 77. A nomeação de fiscal será feita em officio dirigido á mesa eleitoral, datado e assignado pelo candidato ou seu procurador, independente de reconhecimento de firmas, podendo o mesmo officio ser entregue em qualquer estado em que se achar o processo eleitoral.

§ 1.· O mesmo direito é conferido aos eleitores desde que formem um grupo de dez, pelo menos.

§ 2.· A mesa, em caso algum, poderá recusar os fiscaes.

Art. 78. Os eleitores em cuja secção houver recusa de fiscal, ou em que não se reunir a mesa eleitoral, poderão votar na secção mais proxima, sendo seus votos tomados em separado e ficando-lhes retidos os titulos para serem remettidos á junta apuradora do districto.

Art. 79. Da acta da eleição constará :

a) o dia, logar e hora da eleição ;

b) o numero dos eleitores que compareceram e dos que faltarem ;

c) o numero de cedulas recebidas e apuradas para cada eleição ;

d) os nomes dos cidadãos votados, com o numero em extenso dos votos obtidos ;

e) o numero das cedulas apuradas em separado com a declaração dos motivos, os nomes dos votados nas mesmas cedulas e dos eleitores que assim tiverem votado ;

f) os nomes dos mesarios e fiscaes que se recusarem a assignar a acta e os dos que o fizerem ;

g) todas as occorrencias que se derem no processo da eleição.

Art. 80. Finda a eleição e lavrada a acta, será esta immediatamente transcripta em livro de notas de qualquer tabellião ou, na falta deste, de escrivão *ad hoc*, nomeado e juramentado pela mesa, os quaes darão certidão da mesma acta aos candidatos e fiscaes que a pedirem.

§ 1.· A transcripção da acta por escrivão *ad hoc* será feita em livro especial, aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo 1.º supplente do substituto do juiz seccional, o por este remettido á mesa eleitoral juntamente com os livros de actas e de presença.

§ 2.· A distribuição dos tabelliães e escrivães incumbe á autoridade judiciaria que tiver presidido á commissão de alistamento, e será publicada por edital, reproduzido na imprensa, onde a houver, com antecedencia, pelo menos, de dez dias da eleição.

§ 3.· A transcripção da acta será assignada pelos membros da mesa e pelos fiscaes que o quizerem.

Art. 81. Qualquer eleitor da secção, fiscal ou candidato poderá offerecer protestos escriptos quanto ao processo eleitoral, passando a mesa recibo ao protestante. Os protestos depois de rubricados por ella e de contra-protestados ou não, constarão da acta e serão appensos em original á cópia da mesma acta que fôr remettida á junta apuradora do districto.

Art. 82. Si a mesa recusar o protesto, poderá este ser lavrado em livro de notas de tabellião, dentro em 24 horas após a eleição.

Art. 83. A mesa fará extrahir, no mesmo dia, quatro cópias da acta da eleição e das assignaturas dos eleitores no livro de presença, as quaes, depois de assignadas pelos mesarios e concertadas por tabellião ou por escrivão *ad hoc*, serão enviadas sob registro postal, no prazo de tres dias : uma ao Senado, uma á Camara dos Deputados, outra á junta apuradora do districto e a quarta ao presidente da junta apuradora da Capital do Estado ou do Districto Federal.

Paragrapho unico. Serão dispensadas as cópias para a junta apuradora da Capital dos Estados e para o Senado, si se tratar apenas de eleição para Deputados, e dispensadas as cópias para a Camara e junta apuradora dos districtos quando não se tratar de eleição para Deputados.

Art. 84. A mesa eleitoral funccionará sob a direcção do presidente, a quem cumpre, de accôrdo com os mesarios, resolver as questões que se apresentarem, regular a policia no recinto da assembléa, prender os que commetterem crime, fazer lavrar o respectivo auto, remettendo immediatamente, com o mesmo auto, o delinquente á autoridade competente.

Não são permittidas discussõs prolongadas entre os eleitores e entre os proprios mesarios.

Art. 85. E' prohibida a presença de força publica dentro do edificio em que se proceder á eleição, salvo a requerimento da mesa para conduzir á autoridade competente o delinquente preso á ordem do presidente.

Art. 86. Não ha incompatibilidade para os membros da commissão de alistamento, junta organizadora das mesas, mesa eleitoral ou junta apuradora entre si.

Art. 87. Não é nullidade a falta de assignatura de mesarios ou fiscal na acta, desde que se declare, mesmo com a nota—em tempo—o motivo por que deixou de fazel-o um ou outro.

Art. 88. Os livros e mais papeis concernentes á eleição serão remettidos, dentro do prazo de cinco dias, pelos presidentes ou secretarios das mesas eleitoraes, aos 1.ºs supplentes do substituto do juiz seccional, que darão recibo da entrega e os manterão sob sua guarda á disposição do Congresso Nacional até a conclusão da verificação de poderes dos eleitos ; depois do que os enviarão aos presidentes das commissões de alistamento, que os farão archivar em cartorio até serem requisitados para nova eleição.

CAPITULO VIII

DA APURAÇÃO

Art. 89. A apuração geral da eleição de Deputados será feita nas sédes dos respectivos districtos eleitoraes e a de Senadores, Presidente e Vice-Presidente da Republica na Capital dos Estados pela mesma junta que apurar as eleições do districto da Capital.

Parágrapho unico. No Districto Federal todas as eleições serão apuradas por uma só junta.

Art. 90. A junta apuradora compor-se-ha :

I. Na séde dos districtos, excepto o da Capital dos Estados e do Districto Federal, do 1.· supplente do substituto do juiz seccional, como presidente, sem voto, e dos presidentes das mesas eleitoraes do districto.

Na falta do 1.· supplente e de seus immediatos, presidirá a junta o presidente do governo municipal da séde do districto.

II. Na Capital dos Estados, do substituto do juiz seccional, como presidente, tambem sem voto, e dos presidentes das mesas eleitoraes do districto.

Na falta do substituto do juiz seccional, a presidencia competirá ao presidente do governo municipal da Capital.

III. No Districto Federal, a junta será presidida pelo juiz de secção que não tiver funccionado na junta de recursos, e compor-se-á dos juizes das pretorias urbanas.

Na falta do juiz secccional, funccionará o seu respectivo substituto.

Art. 91. O presidente da junta convocará, por officio, com antecedencia de 10 dias, os respectivos membros, e na mesma occasião annunciará por edital, reproduzido na imprensa, onde a houver, o dia e hora em que deverão começar os trabalhos.

Paragrapho unico. Na falta ou impedimento do presidente e de seus substitutos, servirá o membro da junta por esta eleito.

Art. 92. Caso não tenha sido feita a convocação, os cidadãos que, em virtude desta lei, são chamados a fazer parte da junta, deverão comparecer no logar designado no § 1.º do artigo seguinte e dar começo aos trabalhos.

De domingo a domingo

Que ha de novo ? é a pergunta que está nos habitos do nosso povo, que se ouve em todos os cantos, a todas as horas, a todos os momentos, desde que se encontrem duas pessôas conhecidas.

Logo após o *bom dia* ou *bôa noite*, a que nos obriga a civilidade, a gente faz essa pergunta, que nos vem aos labios, imperiosa e irresistivel !

Dessa regra não escapamos nós, confessamos aqui aos leitores.

Ora, uma destas ultimas tardes, após o jantar, appareceu-nos, como faz sempre, para os dous dedos de prosa a que nos acostumámos, um velho e excellente amigo, desses que são hoje fructa muito rara no mercado.

— Que ha de novo, compadre ? foi a pergunta com que o recebemos. Que se diz por ahi ? Você hoje compareceu ao congresso das gamelleiras ! Vimol-o em sessão animada !

Nós nos referiamos á prosa dos politicos que se reunem debaixo das gamelleiras da rua 15 de novembro, prosa que começa todos os dias pelas 11 horas da manhã e vai até 4 da tarde.

Mas, a hora perigosa, em que se ajustam manobras e resoluções, em que se resolvem problemas difficeis e em que tambem mais se falla da vida alheia, é exactamente de meio dia a 1 hora.

Então, é realmente arriscado atravessar por aquelles sombreados e as orelhas dos pobres transeuntes dão logo o signal aos que não passam incolumes.

O nosso amigo é suspeito áquelle congresso, naturalmente em vista das nossas relações, mas, uma vez por outra alli comparece e bôas pirraças prega áquella gente.

— Que ha de novo, compadre ? repetimos.

— Nada, de importancia, elle nos respondeu. O povo do *Club Popular* é que está muito animado... Depois da conferencia do Cirne, o João Teixeira convidou o Ferrer para fallar sobre o direito de liberdade do cidadão. Dizem que elle acceitou, mas, no dia seguinte, mandou um cartão, desculpando-se. Foi então convidado o José Vicente para se incumbir dessa 2.ª conferencia...

Palestrámos ainda alguns momentos, antes da hora do trem que nos transporta de novo para o serviço do *Diario*, mas sem esquecer a annunciada conferencia do dr. José Vicente sobre o direito de liberdade do cidadão.

Está uma coisa que nós desejariamos ouvir, o sermão desse novo frei Thomaz...

O dr. José Vicente é aquelle mesmo cordeirinho da junta governativa de 1892, que derramava lagrimas copiosas quando seus companheiros, o finado dr. Ambrosio Machado e o tambem já morto general Ouriques Jacques, ordenavam violencias e attentados.

Quem não se lembra delle, desse exemplar de mansidão e cordura administrativas, desse torrão de assucar policial ?

Na realidade, o *Club Popular* fez excellente escolha, si é que a fez: o dr. José Vicente fallará de cadeira sobre o direito de liberdade do cidadão, devendo illustrar o capitulo de seu patriotismo com a sua conhecida resistencia aos desmandos da celebre junta.

Ai de nós outros, si não tivesse estado a equilibrar aquella tripeça o illustrado dr. José Vicente !

Quando seu cunhado, um official de policia do Estado, desacatou, em pleno dia, na rua barão da Victoria, ao dr. Gaspar de Drummond, então redactor do *Estado de Pernambuco*, o desgosto de s. exc. tomou as proporções de um escandalo partidario, que quasi rompe a solidariedade da revolução de 18 de dezembro !

O dr. José Vicente foi realmente o Christo d'aquelle calvario politico !

Na tribuna do *Club Popular*, s. exc. abrirá assim o seu coração ao povo, a quem fallará com todo a pureza de su'alma angelica.

Está uma coisa que nós desejariamos ouvir, o sermão desse novo frei Thomaz...

—

A noticia da conferencia do dr. José Vicente nos levou a recordar aquelle periodo tenebroso da vida politica pernambucana, revivendo todos aquelles successos, tragicos alguns, outros comicos, que se desenrolaram em nossa terra.

A junta, a despeito de seus grandes elementos de apoio material, dispondo do governo da União e conseguintemente das forças armadas que se encontravam no Recife, a despeito das afflicções e desbarato dos adversarios, vivia apavorada e cheia de sustos.

Ao menor boato que o vento soprasse nas ruas, a junta, precavida e acautelada, mandava tocar rebate nos seus quarteis, as metralhadoras eram postadas nas ruas, que os piquetes de cavallaria percorriam, des ordenados !

A sua prudencia já tocava ao ridiculo !

Os jornalistas e directores da opposição, perseguidos e ameaçados, não perdiam, porém, o sangue frio e com requintes de perversidade traziam a pobre junta em dolorosa situação de espirito.

Nós todos nos reuniamos então, cerca de 1 hora da tarde, no escriptorio d'*A Provincia*, a serviço do partido.

Lourenço de Sá, de todos o mais temeroso e cruel, fallava:

— Vamos arranjar um boatinho novo. Vocês verão o movimento em palacio.

Na realidade, cochichado na esquina, o boatinho tomava logo vulto e dentre em pouco a nós mesmos vinham repetil-o na proporção escandalosa da historia dos ovos que a visinha punha !

— O Constantino marcha contra o Recife, á frente de dois mil homens. Já está em Garanhuns ! vinha contar-nos em segredo um popular camarada.

— Vocês já sabem ? perguntava outro, entrando, meio pallido. O Camara foi batido em Canhotinho e a intendencia cahio em poder do Reinaux. Estão dizendo isso nas ruas.

O Lourenço esfregava as mãos de contente, saboreando a tortura da junta, quando nós ouviamos, vibrante, o clarim da praça da Republica, a tocar *Sentido* !

A's mais das vezes, a brincadeira custava caro, porque a policia espaldeirava e dispersava os menores ajuntamentos a golpes de facão.

Os soldados mais desabridos e ferozes, que mais se distinguiam nessas proezas eram então os da bateria de artilheria, commandados por um official, nosso inimigo rancoroso.

Esses procuravam mesmo uma occasião para o exercicio do sabre.

Bastava avistal-os, o Phaelante, cuja bravura não se desmentia, exclamava sempre :

— Hum ! Temos serviço hoje. Quando eu encontro esses soldados de botinhas...

Os artilheiros em serviço calçavam realmente umas meias botas.

No periodo mais agudo da junta, nós costumavamos jantar em commum no antigo hotel do Braguinha, na Lingueta, afim de que poudesse ficar mais cedo concluido o serviço do jornal.

A' noute era uma temeridade, uma loucura, andarmos nas ruas !

O jantar era cada dia pago por um de nós escaladamente.

Certa vez notámos que o Phaelante andava em atrazo nessa obrigação e combinâmos pregar-lhe uma peça, obrigando-o, sem que elle soubesse, ás despezas de um *menú* mais fidalgo.

Foi Lourenço quem suggerio o melhor alvitre.

Nós sabiamos que o nosso amigo tinha conta aberta em um dos melhores armazens da cidade e alli recorria nos apuros do mez, liquidando sempre suas dividas quando recebia os ordenados de lente.

Ficou assentado que se mandaria buscar áquelle commerciante, amigo commum aliás, a importancia do jantar, previamente encommendado.

A difficuldade estava em ter certeza do tratamento com que os dous se entendiam.

— Trata por *tu*, decidio o Lourenço.

E fez-se o bilhete ao homem, incumbindo-se de leval-o o finado Paula Rocha, que aliás não entrára na conspiração.

— *Seu* Paula, este bilhete é mesmo do Phaelante ?

Com a resposta affirmativa, o vendelhão retorquio :

— Pois está muito familiar hoje o Phaelante !

E' que os dous se tratavam cerimoniosamente, com o verbo na 3.ª pessôa do singular, depois o soubemos.

N'esse mesmo dia, realizou-se o jantar, que correu alegremente, como se deve imaginar.

Somente no dia 1.º do mez seguinte, quando o Phaelante liquidou as contas, foi que comprehendeu, porem, a peça que lhe pregáramos.

Com o bilhetinho nas mãos, appareceu-nos, a sorrir :

— Ah ! canalhas...

Nessa occasião, recebeu elle os nossos agradecimentos pelo opiparo jantar que involuntariamente nos offerecêra.

No mesmo hotel do Braguinha, onde hoje estão installados os escriptorios do telegrapho submarino, nos recordamos de outro facto, comnosco pessoalmente occorrido, nesses tempos em que o dr. José Vicente era *manda-chuva*.

Nós jantavamos alli, nesse dia, em companhia apenas do dr. Demetrio Simões, quando surgio-nos um official de policia, um sr. alferes Alfredo Victor, a quem perdemos inteiramente de vista e não sabemos sequer si ainda existe.

Approximando-se de nossa mesa, de rebenque em punho, indagou-nos :

— V. s. me conhece ? Eu sou aquelle que v. s. processou, quando foi subdelegado... Pois bem, agora as cousas mudaram. Acabe de jantar...

E o tal alferes carranca sahio da sala e começou a percorrer a calçada da Lingueta, desde o hotel até a outra esquina.

O alferes queria apenas fazer medo, não havia duvida, por que se pretendesse de facto aggredir-nos tel-o-hia feito alli mesmo, sem demoras.

Combinámos então burlar-lhe os projectos.

— O' Braga, vê quando esse maluco chega á esquina opposta, dissemos nós ao camarada, dono do hotel.

E sahimos então pelos fundos de casa, que dá para a rua dos Tanoeiros, si não nos enganamos.

O alferes Victor quando nos procurou e não nos achou, abrio a bocca e vingou-se da burla, insultando-nos a valer.

Era um digno servidor da junta, a quem nós haviamos realmente processado por crime de estellianato !

—

A noticia da conferencia do dr. José Vicente veio [illegible] os aquelles tempos [illegible] mbuco. [illegible] esqu [illegible] ecido...

MUTILADO

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

§ 1.· A junta só poderá funccionar com a presença, pelo menos, de sete de seus membros.
§ 2.· Não incorrem em multa, nem em responsabilidade criminal os que, por causa justa deixarem de comparecer.
Art. 93. A apuração começará 30 dias depois da eleição.
§ 1.· A junta reunir-se-ha no edificio do governo municipal da séde do districto, ás 11 horas da manhã, e funccionará, diariamente, durante o tempo necessario para a conclusão de seus trabalhos.
§ 2.· Servirá como secretario da junta, na capital dos Estados e no Districto Federal, um dos escrivães do juizo seccional, e nos demais districtos um dos escrivães do judicial da comarca da séde.
Art. 94. As sessões das juntas serão publicas, e é permittido aos candidatos ou aos seus procuradores fiscalizar o processo da apuração.
Art. 95. A apuração se fará pelas authenticas recebidas ou pelos boletins e certidões que forem apresentados por qualquer eleitor, desde que nenhuma duvida offerecerem.
Art. 96. Considera-se cópia authentica a que estiver devidamente conferida e concertada pelo escrivão que fizer a transcripção da acta, e boletim authentico o que tiver as firmas dos mesarios reconhecidas por notario publico.
Art. 97. A junta limitar-se-ha a sommar os votos obtidos pelos candidatos, não podendo entrar na apreciação de nullidades da eleição ou da inelegibilidade dos cidadãos votados, devendo mencionar as duvidas, que forem encontradas, sobre a organização de qualquer mesa eleitoral, fazendo expressa menção dos votos obtidos pelos candidatos.
Art. 98. No caso de duplicata, a junta observará as seguintes disposições:
I. Preferirá a authentica da eleição realizada no logar previamente designado.
II. Si ambas as eleições forem feitas no mesmo local, preferirá a que tiver sido realizada perante a mesa legalmente nomeada.
III. Faltando á junta base para verificar as hypotheses previstas nos numeros anteriores, deixará de apurar as duplicatas, mencionando na acta a occorrencia e as remetterá ao poder verificador.
Art. 99. Serão apurados os votos dados ao candidato com o nome com que se houver apresentado ou com o que fôr notoriamente conhecido.
Art. 100. Dos trabalhos da junta lavrar-se-ha, diariamente, a acta correspondente, em que se mencionará, em resumo, o trabalho feito no dia, designando-se a votação apurada.
Art 101. Concluida a apuração, lavrar-se-ha a acta geral, contendo todas as occorrencias e a votação total, e nella se fará menção das representações, reclamações ou protestos que forem apresentados perante a junta com a declaração dos motivos em que se fundarem. Em seguida serão publicados os nomes dos cidadãos votados, na ordem numerica dos votos recebidos.
§ 1.· Da acta geral extrahir-se-hão as cópias necessarias, as quaes, depois de assignadas pela junta apuradora, serão remettidas: uma a cada uma das Secretarias da Camara e do Senado, outra ao juiz seccional nos Estados ou ao Ministro do Interior no Districto Federal, e uma a cada um dos eleitos para lhes servir de diploma.
As copias, quando impressas, deverão ser concertadas pelos membros da junta e igualmente por elles assignadas.
§ 2.· Considera-se diploma a cópia authentica da acta geral da apuração, assignada pela maioria dos membros da junta, que tiverem funccionado.
No caso de duplicata de apuração, reputar-se-ha simples contestação a que for assignada pela minoria da junta.
Art. 102. Não poderão ter entrada na Secretaria de qualquer das Casas do Congresso livros e papeis eleitoraes não enviados pelo correio do Estado, em que se tiver procedido á eleição, salvo exhibindo os portadores officios assignados pela maioria das juntas.
Art. 103. Não se comprehendem na prohibição do artigo antecedente documentos destinados a instruir ou fundamentar as contestações que qualquer candidato tiver de apresentar.

CAPITULO IX
DA ELEGIBILIDADE

Art. 104. São condições de elegibilidade.
I. Para o Congresso Nacional:
1ª, estar na posse dos direitos de cidadão brazileiro e ser alistavel como eleitor:
2ª, para a Camara dos Deputados ter mais de quatro annos de cidadão brazileiro e para o Senado mais de seis annos e ser maior de 35 annos de idade.
II. Para Presidente e Vice-Presidente da Republica:
1ª, ser brazileiro nato:
2ª, estar no exercicio dos direitos politicos.
3ª, ser maior de 35 annos.

CAPITULO X
DA INELEGIBILIDADE

Art. 105 A inelegibilidade importa a nullidade dos votos que recahirem sobre as pessoas que nella incidam, para o effeito de considerar se eleito o immediato em votos, salvo o disposto no art. 111.
Art. 106. São inelegiveis para o Congresso Nacional.
I Em todo o territorio da Republica:
1·, o Presidente e Vice-Presidente da Republica, os governadores ou presidentes e os vice-governadores ou vice-presidentes dos Estados:
2·, os Ministros do Presidente da Republica e os directores de suas Secretarias e do Thesouro Federal:
3·, os chefes do Estado Maior do Exercito e do Estado Maior General da Armada;
4·, os magistrados federaes;
5·, os presidentes ou directores de banco, companhia ou empreza que gose dos seguintes favores do Governo Federal:
a) garantia de juros ou qualquer subvenção;
b) previlegio para emissão de notas ao portador, com lastro em ouro ou não;
c) isenção ou reducção de imposto ou taxas federaes, constantes de lei ou de contracto;
d) privilegio de zona ou de navegação;
e) contractos de tarifas ou concessão de terrenos.
6·, os empregados administrativos federaes demissiveis independentemente de sentença.
II Nos respectivos Estados, equiparados a estes o Districto Federal;
1·, os magistrados estaduaes;
2·, os commandantes de districto militar.
3·, os funccionarios investidos do commando de forças de terra e mar, não comprehendidos os officiaes da guarda nacional;
4·, os funccionarios administrativos estaduaes demissiveis independentemente de sentença;
5·, os cidadãos que sejam directores ou presidentes de banco, companhia ou empresa que gose dos seguintes favores do governo dos Estados:
a) garantia de juros ou qualquer outra subvenção;
b) isenção ou reducção de impostos ou taxas estaduaes;
c) privilegio de zona ou de navegação;
d) concessão de terras devolutas ou privilegio para explorar riquezas naturaes nellas existentes.
III Nas circumscripções onde exercem as suas funcções—as autoridades policiaes.
Art. 107. As causas de inelegibilidade, previstas nos tres numeros do artigo antecedente, vigoram até tres mezes depois de cessado o exercicio da funcção publica.
Art. 108. São inelegiveis para o cargo de Presidente da Republica:
1.· os que não tiverem os requisitos do art. 104, n. II;
2.· o Presidente cujo mandato expira;
3.· o Vice-Presidente que exercer a presidencia no ultimo anno do periodo anterior;
4.· as pessôas mencionadas no art. 106, I, ns. 2, 3, 4, 5 e 6; II, ns. 2, 3 e 5.
Art. 109. São inelegiveis para o cargo de Vice-Presidente da Republica:
1.· os que não tiverem os requisitos do art. 104, n. II;
2.· o Presidente cujo mandato expira, assim como o Vice-Presidente;
3.· as pessôas a que se refere o artigo anterior, n. 4.
Art. 110. Não podem ser eleitos Presidente ou Vice-Presidente da Republica os parentes consanguineos e affins, nos 1.· e 2.· gráos do Presidente ou Vice-Presidente que se achar em exercicio no momento da eleição, ou que o tenha deixado até seis mezes antes.
Art. 111. O immediato em votos ao inelegivel só poderá ser reconhecido eleito, si tiver reunido, pelo menos, metade dos votos por este obtidos.
No caso contrario, far-se-ha nova eleição, para a qual considera prorogada a inelegibilidade definida nesta lei.

CAPITULO XI
DA INCOMPATIBILIDADE

Art. 112. O mandato legislativo é incompativel com o exercicio de qualquer funcção publica que não acarrete inelegibilidade, para o effeito de considerar-se como renuncia do mandato semelhante exercicio, depois de reconhecido e empossado o Deputado ou Senador.
Art. 113. Não se comprehende na disposição do artigo anterior o desempenho de missões diplomaticas, commissões ou commandos militares, desde que preceda licença da Camara a que pertencer o representante da Nação, e nos casos de guerra ou aquelles em que a honra e integridade da União se achem empenhadas.

CAPITULO XII
DAS NULLIDADES

Art. 114. As eleições só podem ser annulladas nos casos expressamente previstos neste capitulo.
Art. 115. As infracções da presente lei, ainda que não definidas como causa de nullidade da eleição, sujeitarão, contudo, os infractores ás penalidades nella estatuidas.
Art. 116. São nullas as eleições:
1.· quando feitas perante mesas constituidas por modo diverso do prescripto em lei;
2.· quando realizadas em dia diverso do legalmente designado;
3.· quando haja prova de fraude;
4.· quando houver recusa de mesarios ou de fiscaes, apresentados de conformidade com esta lei.
Art. 117. São annullaveis;
1.· quando feitas em logar diverso do designado pelo poder competente;
2.· quando se fizer por alistamento em que não tenham sido observadas as prescripções desta lei;
3.· quando começarem antes da hora marcada.
Art. 118. A Camara ou o Senado mandará proceder á nova eleição, sempre que no reconhecimento dos poderes de seus membros annullar, sobre qualquer fundamento, mais de metade dos votos do candidato diplomado, deduzidos do calculo os votos de duplicatas desprezadas por impossibilidade de verificação da legitimidade de uma das series de actas.

CAPITULO XIII
DAS MULTAS

Art. 119. Além das multas comminadas nos casos já previstos por esta lei, serão tambem multados:
§ 1.· Pelos presidentes das commissões de alistamento e das mesas eleitoraes:
I, na quantia de 100$ a 500$, os cidadãos escolhidos para fazerem parte das referidas commissões e mesas, si se recusarem a esse serviço, ou abandonarem os trabalhos sem causa justificada;
II, na quantia de 500$ a 1:000$, repartidamente entre os membros das mesmas commissões e das mesas eleitoraes, si não se reunirem nos prazos e logares marcados nesta lei, ou deixarem de cumprir, ou cumprirem fóra dos prazos e das prescripções nella estabelecidas os deveres que lhe são impostos.
§ 2.· Pelos presidentes das juntas de recursos:
I, na quantia de 200$ a 500$, os presidentes das commissões de alistamento, que deixarem de cumprir, ou não cumprirem no tempo e pelo modo legal, qualquer das obrigações que lhes incumbem com relação ás garantias do alistamento;
II, na mesma quantia e igual previsão do numero antecedente, os membros das juntas de recursos.
§ 3.· Pelo Ministro do Interior da mesma quantia e nos mesmos casos, os presidentes das juntas de recursos.
§ 4.· Pelas autoridades judiciarias com quem servirem, na quantia de 100$ a 500$, além das penas de falsidade, os secretarios das commissões ou juntas, tabelliães, escrivães ou pessôas legalmente incumbidas de escrever, transcrever ou copiar livros, papeis ou actas eleitoraes, si na escripturação, traslado, cópia ou editaes que fizerem ou nas certidões que passarem, incorrerem em falta, transpondo, omittindo, accrescentando ou alterando nomes, qualificativos, indicações, datas ou numeros.
Art. 120. Os casos de não imposição de multa pelas autoridades competentes previstos nesta lei serão suppridos por acto proprio ou mediante denuncia de qualquer eleitor:
I, pelos presidentes das juntas de recursos—quanto aos presidentes das commissões de alistamento;
II, pelo Ministro do Interior—quanto aos presidentes das juntas de recursos e de apuração.
Art. 121. A imposição das multas pelos presidentes das commissões de alistamento, mesas eleitoraes e juntas de recursos far-se-ha por termo lavrado pelos respectivos secretarios e assignado pelos mesmos presidentes que o remetterão por officio ao procurador da Republica ou aos procuradores seccionaes e seus ajudantes para os devidos effeitos.
Art. 122. Das multas impostas pelos presidentes das commissões de alistamento e mesas eleitoraes haverá recurso para os presidentes das juntas de recursos, e das impostas por estes para o Ministro do Interior.
Art. 123. Os recursos serão interpostos dentro do prazo de tres dias depois da intimação.
Art. 124. O processo para a cobrança das multas será o executivo fiscal, sendo a importancia dellas recolhida aos cofres federaes.

CAPITULO XIV
DISPOSIÇÕES PENAES

Art. 125. Além dos definidos no Codigo Penal, serão considerados crimes contra o livre exercicio dos direitos politicos os factos mencionados nos artigos seguintes.
Art. 126. Deixar qualquer dos membros da mesa eleitoral de rubricar os boletins da eleição dados aos fiscaes:
Pena—de dois a seis mezes de prisão.
Art. 127. A fraude, de qualquer natureza, praticada pela mesa eleitoral ou junta apuradora, será punida com a seguinte:
Pena—de seis mezes a um anno de prisão.
Paragrapho unico. Serão isentos dessa pena o membro ou membros da junta apuradora ou mesa eleitoral que contra a fraude protestarem no acto de ser praticada.
Art. 128. Deixar o funccionario federal de denunciar, promover ou dar andamento aos termos do processo, por crimes definidos nesta lei:
Pena—suspensão dos direitos politicos por dous a quatro annos, e perda do emprego, com inhabilitação para outro, pelo mesmo tempo.
Art. 129. O cidadão que usar documento falso para ser incluido no alistamento, ou de titulo falso ou alheio para votar:
Pena—prisão por dous a quatro mezes.
Art. 130. Os crimes definidos na presente lei e os de igual natureza do Codigo Penal serão de acção publica, cabendo dar a denuncia, nas comarcas das capitaes dos Estados aos procuradores da Republica perante o juiz seccional e, nas demais comarcas, aos ajudantes dos mesmos procuradores perante os supplentes do substituto do juiz seccional.
§ 1.· A denuncia por taes crimes poderá ser igualmente dada perante as referidas autoridades por cinco eleitores, em uma só petição.
§ 2.· A fórma do processo de taes crimes será a estabelecida na legislação vigente para os crimes de responsabilidade dos empregados publicos.
Art. 131. Será punido, com a pena de seis mezes a um anno de prisão e suspensão de direitos politicos por tres ou seis annos, o mesario que subtrahir, accrescentar ou alterar cedulas eleitoraes, ou ler nome ou nomes differentes dos que forem escriptos.

CAPITULO XV
DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 132. Em cada um dos municipios em que se dividirem os Estados haverá tres supplentes do substituto do juiz seccional.
Art. 133. O Governo Federal creará agencias de correio nas sédes dos municipios que ainda não as tiverem, e providenciará, como for melhor, autorizadas para isso a creação de cargos e despezas necessarias, sobre a guarda de papeis, livros e documentos, a que esta lei se refere, na Secretaria do Interior, para que esta os faça distribuir com a precisa antecedencia pelas delegacias fiscaes.
Art. 134. E' considerado constrangimento illegal, salvo o caso de flagrante delicto, a prisão ou detenção pessoal de membros das commissões de alistamento, das mesas eleitoraes, das juntas organizadoras das mesas, das de recursos e de apuração, desde que estejam constituidas até terminarem os respectivos trabalhos; e bem assim a prisão ou detenção pessoal do eleitor desde cinco dias antes até cinco dias depois da eleição.
Art. 135. Depois de ultimado o primeiro alistamento, de accordo com esta lei, serão considerados insubsistentes os que tiverem sido anteriormente organizados, e nullos, para todos os effeitos, os titulos delles emanados.
Art. 136. As vagas que se derem no periodo da presente legislatura serão preenchidas de accordo com a legislação ora vigente.
Art. 137. Para as novas legislaturas as mesas eleitoraes serão organizadas, na fórma dos arts. 60 e seguintes pelas commissões que tiverem funccionado na ultima revisão do alistamento.
Art. 138. Fica o Governo autorizado a fazer por conta da União todas as despezas necessarias á execução desta lei, abrindo para isto o credito extraordinario que fôr preciso.
Art. 139. Os requerimentos e documentos para fins eleitoraes serão isentos do sello e de quaesquer direitos, sendo gratuito o reconhecimento de firmas.
Art. 140. O trabalho eleitoral prefere a qualquer outro serviço publico, sendo considerado feriado o dia das eleições.
Art. 141. Aos governadores, nos respectivos Estados, e ao Ministro do Interior, no Districto Federal, compete providenciar quanto ao preenchimento das vagas que se derem na representação nacional, uma vez comprovadas.
Paragrapho unico. Dar-se-ha por comprovada a renuncia de algum representante, quando o governador do Estado ou Ministro do Interior della tiverem conhecimento por communicação da Mesa da respectiva Camara, a que o representante tenha enviado a sua renuncia, e a vaga assim aberta será preenchida no prazo maximo de tres mezes, contadas do recebimento da referida communicação.
Art. 142. As Mesas da Camara e do Senado teem competencia para se dirigirem aos governadores dos Estados e mais autoridades administrativas e judiciarias, federaes ou estaduaes, solicitando qualquer informação ou documento referente a materia eleitoral.
Art. 143. Emquanto não se proceder á determinação do numero dos representantes de cada Estado, de accordo com o recenseamento da população e em observancia do disposto no art. 28, §§ 1.· e 2.· da Constituição Federal, prevalecerá o estatuido no decreto n. 511, de 23 de junho de 1890, combinado com o referido § 1.· do art. 28 da Constituição.
Art. 144. As mesas eleitoraes teem competencia para lavrar auto de flagrante delicto contra o cidadão que votar ou tentar votar com titulo que lhe não pertença, e para apprehender o titulo suspeito; devendo livrar-se solto, independentemente de fiança, o delinquente, logo que estiver lavrado o auto, que será remettido, com as provas do crime, á autoridade competente.
Art. 145. Todos os livros destinados ao serviço eleitoral, de conformidade com o disposto na presente lei, serão assignalados com o carimbo das repartições que os expedirem.
Art. 146. O governo organizará a divisão dos districtos eleitoraes, e a submetterá á approvação do Poder Legislativo no primeiro mez da proxima sessão.
Paragrapho unico. Os districtos serão designados por numeros ordinaes, e para séde de cada um sera preferido o logar mais central e importante delle.
Art. 147. Fica o Governo autorizado a expedir as instrucções necessarias á execução desta lei.
Art. 148. Revogam-se as disposições em contrario.
S. R.—Sala das sessões do Senado, 16 de junho de 1904.—F. A. Rosa e Silva.

REPORTAGEM

GOVERNO ESTADUAL

Por acto de 23 do corrente, o exm. sr. governador do Estado exonerou João Barbosa da Silva, do cargo de collector do municipio de Bom Jardim e nomeou para substituil-o Etelvino da Cunha Souto Maior.
— Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 4 mezes de licença com ordenado ao bacharel Diogenes Gonçalves Penna, promotor publico da comarca de Bonito, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no goso da referida licença.
— O governador do Estado nomeou por acto de 23 do corrente e de accôrdo com a proposta do dr. chefe de policia, o cidadão Manoel Ayres de Alencar, subdelegado do 1.· districto do municipio de Granito, em substituição de João Francisco da Silva Peixoto, que não acceitou o cargo.

×

Embarcou ante-hontem em Belem do Pará com destino a esta capital o monsenhor Julio Tonti, nuncio apostolico junto ao governo do Brazil.
O paquete *S. Salvador*, a cujo bordo veiu o arcebispo de Ancyra, é aqui esperado a 1 de julho.
O monsenhor Julio Tonti será recebido com as honras e distincções devidas ao seu alto cargo.
O sr. d. Luiz, illustre bispo de Olinda, empenha-se para que a recepção do delegado de sua santidade tenha o maximo brilhantismo.
Chamamos a attenção dos leitores para o seguinte:
Luiz por graça de Deus e da Santa Sé Apostolica, bispo de Olinda.
A todos os nossos cooperadores e filhos.—Saúde e benção.—O exm. e revdm. sr. nuncio apostolico, desejando conhecer as cidades mais importantes do nosso brazil, acha-se em viagem pelo norte, donde ha de chegar a esta cidade em dia que previamente faremos annunciar pela imprensa.
O acolhimento e as provas de estima, que lhe tem sido prodigalizadas nos logares visitados, demonstram o sentimento do povo brazileiro.
Pernambuco, cuja urbanidade tradicional e espirito religioso nunca foram vencidos pelos estados coirmãos, esperamos, saberá manifestar-se na altura que lhe compete.
Assim pois convidamos a todo o revd. clero secular e regular, não só desta cidade, como dos pontos de que possam facilmente concorrer, a todas as veneraveis ordens, confrarias e irmandades, assim como a todos os nossos amados filhos, para tomarem parte na recepção que ha de ser feita ao digno representante do santissimo padre Pio X.
Conhecendo por experiencia a galhardia dos nossos amados diocesanos, desde já agradecemos sua cooperação.
Recommendamos que todas as egrejas repiquem festivamente desde o desembarque até recolher-se o sr. nuncio ao palacio da Soledade.
Deus vos abençõe e guarde.
Recife, 25 de junho de 1904.— † Luiz, bispo de Olinda.

7 DE SETEMBRO

Hontem, uma commissão composta dos srs. 1· tenente Frederico Villar, 2· tenente Ignacio Linhares e drs. Alfredo Gama e Candido Duarte, directores dos Institutos Ayres Gama e Pernambucano, distinguiu-nos com uma visita, pedindo o nosso apoio á nobre idéa que tomaram ao hombro de commemorar magnificante a data da nossa independencia
A commissão central tem se dirigido a diversas associações e institutos, obtendo de todos o mais franco applauso.
O monumento que se constróe na campina do Bodé está a cargo de habeis artistas.
A commissão já se entendeu com o sr. Silva Pinto, emprezario da companhia de operetas e revistas que actualmente trabalha no Santa Izabel, obtendo delle uma récita em favor dos festejos.
E' o seguinte o programma das festas civicas de 7 de setembro:

DIA 7

«Ao clarear do dia uma salva de vinte e um tiros será dada em diversos pontos da cidade; as bandas militares tocarão festiva alvorada nos quarteis e residencias das primeiras autoridades.
A's 7 horas da manhã todos os collegios publicos e particulares de ambos os sexos encorporados e levando os seus estondartes ou bandeiras nacionaes, as exmas. familias, a imprensa, todas as bandas civis e militares da cidade, o commercio, as autoridades de todas as categorias, as academias, as associações de toda a especie, as irmandades, o povo emfim representado por todas as classes sociaes, se acharão na campina do Bodé, (unico logar aqui que ha com o espaço preciso para isso) e cantarão em torno de um monumento que ali se levantarão que relembrará a gloriosa data da nossa emancipação politica e os nomes illustres daquelles que para ella concorreram, os hymnos da independencia e da republica; depois será o hymno nacional executado por todas as bandas presentes civis e militares sob a regencia do maestro que a commissão executiva escolher.
A's 8 horas da manhã o exm. sr. bispo resará graciosamente uma missa campal junto ao monumento, orando pela felicidade do Brazil; para esta missa se pedirá o comparecimento de todas as forças estadoaes e federaes de terra e mar e se dará a esta cerimonia a maior imponencia e solennidade.
A's quatro horas da tarde do dia sete se organizará uma colossal passeiata civica, com carros allegoricos, representando todas as classes sociaes, as exmas. familias, a imprensa, os collegios, a academia, as associações civis de todas as classes, com os seus estandartes e bandeiras nacionaes, e que partirá da praça Arthur Oscar, desfilando em continencia ao governador do Estado, como a primeira autoridade e seguirá a depôr sobre o monumento da campina do Bodé, flôres, corôas e palmas com fitas e inscripções em homenagem á memoria dos heróes da nossa independencia, falando nessa occasião um orador escolhido entre os mais illustres intellectuaes pela Academia Pernambucana de Lettras.
A' noite musica nas praças da cidade, bailes e retretas.
As pontes e logares principaes da cidade apresentarão bella illumidação a alcool e serão empavesadas.

DIA 8

A's duas horas regatas extraordinariamente bem organizadas na bacia de Santo Amaro e á tarde batalha de flores no rua da Aurora.
A commissão central é assim constituida até a eleição da commissão executiva pelos que na festa tomarem parte:
Presidente—General Serra Martins.
Membros—Commandante Raymundo Rubim, drs. Candido Duarte e Alfredo Gama, 1· tenente Frederico Villar, 2· tenente Ignacio Linhares, 1· tenente Samuel Barreiras e dr. Arthur Muniz.»

×

Tendo-se reunido, no dia 15 do corrente, o directorio do partido republicano de Afogados de Inguzeira, afim de confeccionar a chapa que tem de ser suffragado no pleito a realizar-se em o dia 10 de julho proximo vindouro; accordou-se nas seguintes candidaturas para os cargos de eleição municipal do triennio de 1904 a 1907:
Para prefeito.—José Justo dos Santos.
Para sub-prefeito.—João Augusto Ferreira.
Para membros do concelho municipal:—Coronel Paulino Raphael da Cruz, Manoel José de Carvalho, José Felippe dos Anjos, Victor Gomes dos Santos, Christino Rufino d'Albuquerque, João Marcos da Paixão, José Firmino de Souza e Silva, Joaquim Alves de Freitas, Paulo Raphael Teixeira, Antonio José da Silva.

Dr. Affonso Costa

A bordo do paquete inglez *Magdalena*, regressou hontem do Rio de Janeiro o sr. dr. Affonso Costa, prestimoso e influente deputado federal pelo 1.· districto deste Estado.
Ao seu desembarque, no caes Santos Dumont, compareceram muitos de seus amigos.
Cumprimentamol-o.

×

A bordo do paquete nacional *Itaperuna* acha-se de passagem para o norte o 31.º batalhão de infanteria.
Esse corpo do exercito, que vem sob o commando do major José Lauriano da Costa, sahio de Porto-Alegre, tendo tocado na Bahia, de onde quarta-feira ultima zarpou para este Estado.
O batalhão traz o effectivo de 419 praças de pret. Os seus officiaes são os seguintes: major José Lauriano da Costa, commandante; capitão Pedro da Costa Leite, fiscal; capitão José de Oliveira Paulo, ajudante; alferes Antonio Julio de Andrade, secretario; alferes Laurindo Vieira, quartel-mestre; capitão Vicente Ferreira Alvares; tenentes: Henrique Duque Estrada de Macedo Soares e João Gonçalves Guimarães; alferes: Bernardo Dias Pedrosa, Pedro Góes Pinto, João Alfredo de Mattos Valque, João Pio Pereira, Pio Pereira de Paula Dias, Pedro Augusto Menna Barretto, Antonio Mathias d'Albuquerque Mello, Francisco Carreira Cardoso e Astolpho d'Oliveira Cardoso.
Dos inferiores occupam as funcções de sargentos ajudante e quartel-mestre os de nomes Placido de Paula Gutterres e Mamfredo Gomes.
Acompanha o batalhão o medico de 4.ª classe sr. capitão dr. Antonio Nunes Bueno do Prado, indo em companhia das praças entre mulheres e creanças 117 pessôas.
O general Serra Martins, bravo commandante do districto, mandou o seu ajudante de ordens tenente Vicente Cesario, cumprimentar a bordo o corpo do exercito, vindo o digno commandante á terra retribuir a visita.
O 31.º conduz 91.550 cartuchos Mauser, diversos volumes de fardamento e apotrechos de abarracamento, estando o vapor fretado por 3:000$000, diarios.
O vapor que aportára a este Estado para proceder a uma completa lavagem, não a poude realizar, pelo que hontem á noite zarpou para a Parahyba afim de leval-a a effeito.

ASYLO MAGALHÃES BASTO

As creanças pobres desta terra encontrarão de hoje em deante mais um estabelecimento a servir-lhes de refugio á desventura e ás asperezas da sorte.
Um homem generoso e bom, em disposição de ultima vontade, legou parte do seu patrimonio á fundação de um instuto que tratasse da infancia desvalida, para quem não chegam os sorrisos da fortuna.
E' a installação desse asylo de caridade que a sociedade pernambucana accorre hoje, em uma romaria de affecto pelos pobres e de aureola ao nome daquelle que tão altamente os protegeu.
Para o problema da infancia, de que tanto necessita Pernambuco, é uma esperança promissora a fundação do asylo Magalhães Bastos. Cumpre agora a parte sã deste povo, tantas vezes aureolado nas campanhas do bem e do justo, tratar da fundação de um instituto de infancia, igual ao que no Rio de Janeiro o valente espirito e a dedicação do dr. Moncorvo Filho levantaram.
O asylo Magalhães Basto tem a velar-lhe a prosperidade e o exito a força da benemerita instituição que é a Santa Casa de Misericordia, á cuja frente se destaca o vulto respeitavel de seu provedor, o venerando sr. commendador Albino Silva. Para a concretização do idéal de um instituto exclusivamente destinado á protecção e assistencia á infancia muito ha a confiar na nobreza d'alma da mulher pernambucana, para cujo esmalte de sentimentos se póde appellar.
Que a installação do asylo Magalhães Bastos desperte a idéa da construcção de novos templos, legados á infancia pobre de Pernambuco como um recanto de suavidade e de ternura, a lhe apaziguar a desdita do berço e a inclemencia da sorte.

—

Realiza-se hoje, á 1 hora da tarde, a ceremonia da installação do asylo Magalhães Basto, sito na Varzea.
Comparecerão á solennidade os srs. desembargador governador do Estado, bispo diocesano e general commandante do districto.
No acto da installação será orador official, por parte da Santa Casa de Misericordia, o nosso prezado collega dr. José Antonio de Almeida Cunha.
A' disposição dos convidados haverá um trem especial na praça da Republica, ao meio-dia.

OS RESPINGOS

Os metaphysicos dizem o homem é um animal que raciocina, os theologos o homem é um animal que reza, os philologos o homem é um animal que fala, os economistas o homem é um animal que faz trocas.
Seja como for, em face da observação dos factos e da experiencia dos acontecimentos o homem é um animal, que emprega o instrumento de trabalho para satisfação de suas necessidades.
Assim, os diversos estadios de civilização podem ser classificados pelos instrumentos de trabalho, de que os homens fazem uso, em lucta com a natureza inteira e seus semelhantes.
Dahi a civilização da madeira, da pedra talhada, da pedra polida, do bronzo, do ferro.
O homem primitivo foi frugifero, alimentando-se de fructas e não se servia, como armas de defesa e ataque, senão de ramos arrancados ás arvores.
E' bem provavel que entre o homem primitivo e o homem da pedra lascada decorreram longos periodos geologicos, durante os quaes o clima, a fauna e a flora foram mudando gradualmente, e o homem foi se habituando a um genero de vida mais duro, de accordo com as transformações que, em virtude de causas puramente astronomicas, se operaram na superficie da terra, e modificaram as condições do *habitat* de diversos paizes.
Seria, com effeito, contrario á licção das coisas suppôr que o homem primitivo surgiu no seio dos geleiros, luctando contra todas as difficuldades relativas ao nutrimento, á habitação, ao vestimento, a tantas outras necessidades, que não existem no meio farto e facil das regiões tropicaes.
Passando das epochas quaternarias ao periodo prehistorico, á idade de bronze e de ferro, o homem não cessa de trabalhar, é caçador, pescador, pastor, agricultor, domestica o cão, o boi, o cavallo, arma a piroga, inicio da navegação, fabrica objectos de ceramica, ensaia a pintura, a esculptura, a musica.
A grande lei humana é o trabalho. Trabalhando é que o homem consegue tudo.
A flor e a mulher, as duas mais elevadas expressões da belleza, aquella no mundo vegetal, esta no mundo animal, são creações do esforço humano.
Da pallida eglantina o homem fez a nobre flor, cujo brilhante colorido e delicioso perfume nos encantam; e da Eva primitiva, sem graça e sem espirito, tirou elle essa creatura sobrenatural, divina, que se chama Helena, Omphalia, Cleopatra.
Eis porque dizem que o homem completa a obra de Deus.
O progresso social não é senão o resultado do augmento das riquezas, e as riquezas não augmentam senão pelo trabalho, a que o homem é obrigado a se entregar para garantir sua subsistencia.
Aqui está porque só temos palmas e calorosos elogios para o dr. Joaquim Alcibiades, ex-juiz de orphãos, declarando que, por ter ficado em disponibilidade, propõe-se a advogar, e offerecendo seus serviços ao publico em geral, e particularmente ao commercio desta capital, que tanto o tem distinguido com provas de apreço e consideração.
Imitarão o exemplo do dr. Joaquim Alcibiades todos os outros juizes, que ficaram em disponibilidade, por effeito da ultima organização judiciaria.
Acostumados, como estão, a reagir contra a vida ociosa e contemplativa, elles virão com seu esforço individual e persistente collaborar na grande obra da accumulação das riquezas em um paiz de largos horizontes, de florestas animadas por milhares de animaes, em um paiz, em que o homem é um protegido das deidades dos lagos, do ar, dos valles, dos bosques, dos rios, em uma palavra, de toda a natureza.

⁂

Declara o dr. Joaquim Alcibiades que vai exercer a advogacia.
E' talvez a profissão menos apropriada áquelle, que deixa a magistratura.
O advogado precisa identificar-se com a causa do constituinte, o juiz deve pairar acima do interesse das partes.
As faculdades do magistrado e do advogado são as mesmas; mas divergem os processos a que um e outro recorrem no desempenho de suas respectivas tarefas.
Quem sabe se o dr. Joaquim Alcibiades não vai ter bem amargas decepções?
Isso de advogacia depende mais da habilidade pratica do jurista que da idéa e do sentimento do direito.
Depois de um longo tirocinio na magistratura é bem difficil conservar intacta a faculdade de aprender a ser advogado.

NO LAR

Passa hoje o anniversario natalicio do prestimoso sr. dr. João Paulo da Silva Britto, talentoso e estimado clinico desta cidade.
Enviamos-lhe as nossas respeitosas saudações.
— Passa hoje o anniversario natalicio da exma. sra d. Margarida Jacques Soares Brandão, prezada e virtuosa esposa do estimavel sr. dr. Pompeu Soares Brandão.
Nossas felicitações.
— Faz annos hoje a interessante menina Olga Neiva, filha do sr. Antonio Saraiva de Carvalho Neiva, secretario da capitania do porto da capital.
Passou hontem o anniversario natalicio do distincto 2· escripturario da alfandega deste Estado sr. Odilon Padilha.
S. s. foi muito visitado na sua residencia, em Tigipió.
Saudamol-o.
— Com a gentil senhorita Maria de Nazareth Monteiro consorciou-se hontem o sr. Manoel Augusto dos Reis.
Os actos civil e religioso realizaram-se na residencia do nubente, á rua 89.

×

TELEGRAPHIA MARCONI—O actual governo da Republica não demora em realizar as idéas que concebe para a grandeza e progresso do Brazil.
O mesmo espirito progressista e independente de rotina, que transforma o Rio de Janeiro em uma terra de bom gosto, de distincção e de salubridade, dotando-o com um porto magnifico, rasgando as suas ruas e viellas para transformal-as em elegantes avenidas, o mesmo espirito de acuidade e penetração que entabola com os paizes amigos convenios sanitarios e economicos de resultados favoraveis ao bem commum, como dirime velhas pendencias por meio de engenhosas combinações diplomaticas, trata de installar no Brazil os apparelhos telegraphicos do notavel engenheiro italiano Guglielmo Marconi.
Nada como a vontade para tudo idéar e cumprir.

×

A sociedade musical «7 de Setembro» irá em commissão, com a sua banda musical, hoje, ás 11 horas do dia, cumprimentar as sociedades congeneres que têm sua séde na freguezia de Santo Antonio.

VARIAS

O nosso estimado collega Fernando Barroca, já restabelecido dos incommodos que o prenderam ao leito durante um mez, deu-nos hontem o prazer de sua visita.
O nosso collega volta brevemente ao seu posto na redacção desta folha.

×

Alistaram-se hontem no quartel general 10 voluntarios.
Todos elles fôram classificados no 40.· batalhão de infanteria.

×

Reunirá, hojé, á 1 hora da tarde, o Club academico, em 4.ª sessão preparatoria, no Instituto archeologico.

×

Será director de semana na Caixa economica o sr. commendador José Ferreira Baltar.

×

No Hospital portuguez está de semana, de 26 do corrente a 3 de julho, o mordomo sr. Caetano da Silva Prezado.

×

O dr. juiz municipaes de orphãos da as suas audiencias, ao meio dia, nas terças feiras.

×

Recebemos ante-hontem o seguinte telegramma:
«London Brasilian Bank apresentou hoje bilhete 22435 premiado 25 contos no 2.· sorteio grande loteria Sergipe extrahida 10 corrente vendido Bahia cujo premio foi pago incontinente.»

×

Para Manáos embarca amanhã no paquete *Manáos*, o sr. dr. Ascenço de Castro Mascarenhas.
Agradecendo-lhe as despedidas, desejamos-lhe bôa viagem e muitas felicidades.

DR. LAUDELINO FREIRE

O *Tagarela*, do Rio de Janeiro, estampou o retrato do nosso illustre collaborador sr. dr. Laudelino Freire, fazendo-o preceder do seguinte:
«Ha muito que se fazia sentir em o nosso meio intellectual um livro onde se achassem enfeixadas as producções poeticas dos nossos cultores de versos.
Varias tentativas nesse sentido foram feitas, mas só se ha conseguido trabalhos desse genero, defficientes e por demais limitados.
Agora, foi emfim preenchida essa lacuna.
O dr. Laudelino Freire, incansavel trabalhador, com uma paciencia rara, não poupando nem despesas nem esforços de toda a sorte, conseguiu organizar uma obra preciosa onde se acham collecionadas as melhores producções poeticas brazileiras, acompanhadas quasi todas de um bello retrato e biographia de cada autor, em numero de 300.
Alliando ao valor intellectual da obra, o dr. Laudelino Freire fez uma impressão magnifica, na casa M. Orosco & C.ª, á rua da Quitanda n. 33, tornando assim, um livro util e proprio para presentes.
Todos os nossos poetas, talentos de 1.ª agua que se acham disseminados pelos Estados do Brazil, ali figuram, prefazendo uma galeria illustre e de subido valor.
E não se trata só dos contemporaneos; a galeria vem desde o seculo 17 até nós.
Obra tão excellente, não precisa ser recommendada ao publico; ella se recommenda por si mesmo como tudo o que é bom e bello.
O dr. Laudelino Freire é um desses espiritos activos e emprehendedores. Bacharel, lente, politico, advogado, litterato e jornalista, elle emprega o seu tempo com uma actividade assombrosa.
Filho de Sergipe, onde nasceu a 26 de janeiro de 1873, já em 3 legislaturas representou condignamente, como deputado, o seu futuroso Estado.
São delle as seguintes obras:
Chorographia de Sergipe, em 2.ª edição, editada pela casa Garnier.
Historia de Sergipe, edição da mesma casa.
Sylvio Romero, estudo critico.
Um critico e um poeta, estudo critico.
E nada mais temos a dizer a não ser que vaticinamos aos *sonetos brazileiros* repetidas edições.
O *Tagarela* publica hoje nesta columna o retrato do dr. Laudelino Freire como merecida homenagem ao seu grande talento.»

×

Recebemos de Pesqueira o seguinte telegramma:
«*Diario*. Recife. Seguiu para ahi distinctissimo clinico dr. Silva Leal de accôrdo com quem podemos communicar-vos grandemente rejubilados achar-se completamente debellada epidemia febres. Reapparecerá amanhã *A Gazeta de Pesqueira*. Saudações. — *Adolpho Santos* — *Sebastião Cavalcanti*. — *Xavier de Andrade*.—*Zeferino Galvão*.»

ALMA RELIGIOSA

Tendo o sr. d. Luiz, bispo desta Diocese, suspendido a irmandade do Santissimo Sacramento da Matriz de S. José, nomeou uma commissão para administral-a.
A commissão foi impossada no dia 19 corrente, ficando composta dos seguintes irmãos: Manoel Hygino de Carvalho Couto, (presidente) Miguel Archanjo Bezerra de Menezes, (secretario) Manoel da Cunha Saldanha, (thesoureiro) Manoel Rodrigues Nogueira Lima e José Francisco dos Passos Guimarães, (membros).
✠ Foi organisada a seguinte commissão para ornamentação do Pateo do Carmo, no dia 16 de julho em que se realisa a festa da mesma virgem:
Presidente — Commendador Albino José da Silva.
Vice-presidente—Coronel João D. Pinto de Almeida Guimarães.
Thesoureiro—Professor José de Souza Cordeiro Simões.
Secretario—Capitão José de Almeida.
Auxiliares—José Francisco dos Passos Guimarães, Antonio Lopes, Joaquim Muniz, Alfredo Lopes, Agostinho Nogueira da Silva, major Manoel Joaquim Miranda, coronel Francisco Joaquim Ribeiro de Britto e Agostinho Albino Bezerra.

×

Na vespera de S. João, ás 8 horas do noite, Avelino José da Silva, penetrou na venda de José Alves de Carvalho, no Pombal, logar pertencente ao 2· districto da Graça, afim de tomar uma *bicada*.
Encontrando ali Vicente Pedro Pinto, Avelino convidou o para beber e os dois juntamente, como bons camaradas, sorveram alguns tragos de aguardente de canna.
Effeitos do alcool talvez, os dois em pouco pegaram-se em azeda discussão, em meio da qual Avelino vibrou uma bofetada em Vicente, que rolou sobre o solo ao contacto da mão.
Incontinenti levantando-se Vicente travou-se em luta com elle.
Atrahido pelo rumor do barulho Manoel Bernardo, sogro de Carvalho, dono da venda e morador em uma casa contigua a mesma, correu para o theatro da luta, nella intervindo.
Carvalho, como que apavorado pela luta, a que seu sogro se veiu juntar, sahiu clamando por soccorro.
Não accudindo-o, pessôa alguma, Carvalho dirigiu-se então á casa do subdelegado do 2· districto da Bôa-Vista, sr. Theotonio da Costa, afim de chamal-o.
Na sua ausencia Joaquim Vicente e Bernardo se escaparam, deixando Avelino na venda ferido.
Assim foi que a autoridade alludida e Carvalho, ao penetrarem na venda encontraram Avelino morto debruçado sobre o balcão, apresentando ferimentos de faca e punhal.
Tendo tambem sciencia do facto o delegado do 2· districto da capital dr. Souza Paraizo fez seguir para ali ás ordens do sr. Theotonio uma força de 14 praças para prisão dos criminosos que não foram encontrados.
Para averiguações foram presos Carvalho e um seu irmão, que depois de ouvidos foram postos em liberdade.

Vida Social

O pequeno Ruy, solennizando hoje o anniversario natalicio de seu padrinho, commendador João Felix Pereira, enviou-nos 200 coupons para a Liga contra a tuberculose.

×

Manoel Marreiro dos Santos, servente da padaria do sr. João Inajosa, no logar S. Vicente, districto policial do municipio de Timbaúba, atacado de somnambulismo, segunda-feira ultima, ás 5 horas, feriu-se gravemente com um canivete que conduzia num dos bolsos da roupa.
A policia tomou conhecimento do facto.

Guarnição federal

Hoje—superior de dia á guarnição o sr. capitão do 40.· de infanteria Rodolpho Barretto da Fontoura.
Dia ao quartel general o amanuense João Avelino da Cunha.
A 2.ª bateria dará a guarda da caixa economica, dando o 27.· de infanteria a do hospital militar e o 40.· as da alfandega e delegacia fiscal com o respectivo official.
Uniforme n. 7.
Amanhã—superior á guarnição o sr. tenente do 27.· de infanteria Arsenio Borges,
Dia ao quartel general o amanuense Alfredo Gomes da Silva,
O 27.· de infanteria dará as guardas da alfandega e delegacia fiscal, dando o 40.· as do hospital militar e caixa economica e o official para a da delegacia fiscal.
Uniforme n. 5.

×

Cesino Alpiniano Gonçalves de Miranda, que se achava um tanto embriagado, ante-hontem, ás 3 horas da tarde, em um bond, teve forte altercação com um outro individuo, chegando, no calor da discussão, a saccar de um canivete, com a intenção de ferir o seu contendor.
Este, sem perder a calma, disse ir chamar um policial para prendel-o, e tanto bastou para que Cesino, ás pressas, saltasse do bond e se refugiasse no correio geral.
Cesino foi esconder-se no compartimento da vendagem de sello, onde, ao fechar o estabelecimento, encontrou-o o porteiro.
Cesino foi preso e recolhido ao xadrez do posto policial da freguezia, de onde foi transferido hontem para a casa de detenção.
Como seja provavel, porém, tratar-se tambem de um gatuno, o administrador daquella repartição officiou ao juiz seccional para averiguar sobre o facto.

PROVIDENCIAS HYGIENICAS

Movimento dos postos medicos:
Afogados—Dr. Manoel Carlos—No dia 23 foram receitadas 7 pessôas.
Santo Amaro—Dr. Theophilo de Hollanda—Hontem não compareceram doentes á consulta.
Cazangá e Varzea—Dr. Baptista Fragoso—Hontem foram receitadas 8 pessôas e feitas 2 visitas em domicilio.

×

Quarta-feira ultima, á tarde, em Páo Secco, logarejo pertencente ao districto policial de Prazeres, do municipio de Jaboatão, passava com destino ao hospital Pedro II, um infeliz de côr branca, atacado de camaras de sangue.
Desfallecido e sem mais poder caminhar, pelos terriveis effeitos que a molestia o fazia experimentar, o desgraçado homem deixou-se ficar em uma choça que encontrara abandonada e pela manhã era cadaver.
O subdelegado local, capitão Bellarmino de Almeida, sciente, fez inhumar o cadaver no cemiterio de Muribeca.

O JOGO

O capitão Geroncio Barbosa, subdelegado de Santo Antonio, continuou hontem a dar caça as casas de jogo existentes em seu districto.
Pela respectiva autoridade, foram varejados: *O Bazar Economico*, de José de Oliveira, á rua Larga do Rozario n. 30; o escriptorio de Manoel Antunes de Oliveira, á rua Barão da Victoria n. 14, 1.º andar; *A Tabacaria Brazil*, de Santos Freire & C.ª, á praça da Independencia; o escriptorio de Pedro Villa-Nova, proprietario da loja de calçados *O Pé Chinez*, no 1.º andar desse estabelecimento á rua do Cabugá n. 5, a casa loterica, de Davino de Almeida Bastos, á mesma rua n. 14; a quitanda de Tertuliano Cruz á rua das Trincheiras e a gengebirra, de João Tavares de Souza, no pateo do Paraizo, sendo apprehendidos talões do jogo de bichos, etc.
O capitão Geroncio intimou a todos elles a não continuarem com o jogo.
— Com relação ao jogo o dr. Santos Moreira, digno chefe de policia enviou hontem o seguinte officio ao dr. Samuel Valença, delegado do 1.º districto da capital.
«Sr. dr. delegado de policia do 1.· districto da capital.—Tendo o *Jornal do Recife* em sua edição de 23 do corrente chamado a attenção da policia notadamente para a jogatina que campela desenfreada no districto de vossa jurisdicção e sendo certo que pela natureza especial dessa circumscripção na qual se acham encravados variados interesses commerciaes se constituiu ella o maior centro de exercicio das casas de tavolagem e jogos de toda a especie, novamente tenho-vos em muito recommendado providencieis energica e efficazmente afim de que cesse por completo a criminosa pratica de se conservarem abertas casas e escriptorios destinados a venda de *poules de bicho* e onde se exercitam outros jogos prohibidos, effectuando a apprehensão dos utensilios encontrados e buscas constantes mesmo em aquellas que, destinados a outro ramo de negocio explorem tambem o jogo, devendo procederdes criminalmente na fórma da lei contra os que reincidirem.
Outro sim, ainda uma vez recommendo-vos providencieis no sentido de impedir os agrupamentos de individuos que diariamente se postam em frente á casa loterica de Fiusa & C.ª, a espera da fixação do telegramma que annuncia o sorteio do *bicho*.—Saúde e fraternidade.—O chefe de policia, *Manoel dos Santos Moreira*.»

×

Em estado de putrefacção foi, ante-hontem, pela manhã, encontrado no casebre em que morava, em Afogados, o cadaver do creoulo Justino Costa.
O infeliz, que contava 80 annos de edade, morava sosinho.
O cadaver foi transportado para o necroterio, onde foi vistoriado, sendo depois inhumado no cemiterio publico de Santo Amaro.

A QUESTÃO DA GUYANA

Do *Estado de S. Paulo* transcrevemos o seguinte:
«Publicamos em seguida a entrevista que um nosso companheiro de trabalho teve com um distincto homem de sciencia, residente nesta capital, sobre o laudo do rei da Italia na questão do Brazil com a Inglaterra a proposito dos limites da Guyana Ingleza.
E' um depoimento de grande valor, não só porque o seu autor é de muita competencia no assumpto, como tambem porque as suas declarações contrastam por completo com o que até agora se tem dito na Imprensa a respeito do laudo.
Exposto o fim da nossa visita, entrámos logo a palestrar sobre a questão.
— O senhor falou-me em desastre, disse-nos o nosso entrevistado; permitta-me, porém, que repilla o termo. Não houve desastre algum.
— Como não houve? Então não acha que é um desastre, um grande desastre a enorme perda de territorios que soffremos com o laudo do rei da Italia?
— Mas quem lhe disse que a nossa perda é assim tão grande? E se eu lhe affirmar que a da Inglaterra é maior?
— Impossivel.
— Pois é. Quer ver?
E, desdobrando-me diante dos olhos uma carta geographica, amarellecida pelo tempo, começou a demonstrar:
— Preste toda a attenção. Esta carta é a melhor que existe. E' um trabalho organizado por ordem do *Colonial office*, da Inglaterra. E' o *Geological Map of British Guiana*, by C. B. Browun. Cedeu-m'o, por dous dias, o dr. Orville Derby, que é uma das raras pessôas que o possuem. E, como vê, um documento importantissimo.
— Perfeitamente.
— Muito bem. A area reclamada pelo Brazil aqui está. Não vai além de 26.600 kilometros quadrados. A pretenção Ingleza é, mais ou menos, a mesma. Ora, que fez o arbitro? Não favoreceu nem a um, nem a outro; dividiu, tanto quanto póde, o territorio pelo meio.
— Perdão. Isso é o que se diz, accrescentando-se, porém, que a metade da Inglaterra é quasi um inteiro.
— E' porque ignoram a cifra exata do territorio cedido a cada uma das partes. Senão não diriam cousa alguma; ficariam muito calados. Porque, em verdade, quem recebeu maior quinhão foi o Brazil.
— Brazil!
— De que se espanta? Cá estão os algarismos. Se as linhas de limites são, como acredito, as que dizem os telegrammas, a área concedida ao Brazil é de 13.374 kilometros quadrados, ao passo que a da Inglaterra é de 13.234, isto é, a Inglaterra ficou com 141 kilometros quadrados a menos que o Brazil.
— Realmente. Mas ainda ha outra questão importante.
— Qual?
— A entrada da Inglaterra na bacia do Amazonas.
— Pelo Tacutú?
— Acho que sim.
— Isso é pilheria.
— Pilheria?!
— Ou fantasia, como queira. O Tacutú é innavegavel.
Innevegavel?
— Absolutamente. Olhe aqui para o mappa. Venha acompanhando com os olhos o movimento dos meus dedos. Está vendo estes signaes todos? Sabe o que são?
— Não.
— São cachoeiras, saltos, corredeiras, tudo emfim, que impossibilita a navegação regular. E, se quer outra prova, leia este relatorio da commissão ingleza, que explorou a região. São os *Reports on the Physical, Descriptive, and Economic Geology of British Guiana*. E se não se satisfizer dou-lhe ainda mais outra prova de que esse e outros rios pouca ou nenhuma vantagem trazem á Inglaterra. Quer?
— *Quod abundat non nocet*, não acha?...
— A proposta de lord Salisbury que o nosso governo rejeitou. Aqui está o traçado della: o Tacutú ficava com todas as suas cachoeiras e cataratas, para o Brazil.
— E o valor geologico do territorio?
— E' igualmente nullo de ambas as partes. Tanto o Brazil como a Inglaterra sairam perdendo. Apenas o que ha de util, mas isso dos dois lados, são alguns kilometros de capinzaes.
— Por maneira que, na sua opinião, não temos de que nos lamentar?
— Ao contrario. Entendo que só ha motivo para jubilo. Não só pelo que acabo de lhe expôr, como tambem porque tinhamos tanto direito ao territorio contestado como a Inglaterra, isto é, nenhum. O Nabuco, no meu modo de pensar, conseguiu até uma grande victoria. Salvou, em parte, uma causa inteiramente perdida.

×

Ante-hontem ás 2 horas da tarde Domingos Pereira dos Santos, morador no logar Sucupira, em Jaboatão, teve forte resinga com a sua amasia Maria dos Santos.
Esta perdendo a calma alvejou-lhe uma garrafa contendo conserva de pimentas.
O projectil alcançando a cabeça de Domingos fez-lhe diversos ferimentos que occasionaram-lhe fortes hemorrhagia.
A criminosa foi presa e o ferido foi transportado para esta capital, dando entrada no hospital Pedro II.

Guarnição estadual

Hoje—superior de dia á guarnição o sr. major fiscal da ala esquerda do regimento de infanteria João Joaquim Francisco da Silva.
O esquadrão de cavallaria dará um subalterno para a ronda de visitas.
O regimento de infanteria dará a guarnição da cidade.
Dia ao quartel do commando geral o amanuense Benjamin de Senna Martins.
Uniforme n. 1.
Amanhã—superior de dia á guarnição o sr. capitão do esquadrão de cavallaria Caetano Soares dos Santos.
O regimento de infanteria dará a guarnição da cidade e um subalterno para a ronda de visitas.
Dia ao quartel do commando geral o amanuense Jooquim Cyrillo da Silva Ramos.
Uniforme n. 2.
Procurou-nos hontem o preparatoriano Odilon da Cunha Gaspar e declarou-nos ser falso o que narra o *Correio do Recife*, de hontem, sobre o jogo de buscapés na rua do Hospicio.
Disse-nos o mesmo preparatoriano que não jogaram com o intuito de afastar as familias ali residentes da calçada e que a isso foram provocados por ter um senhor sacudido uma limalha em direcção ao seu grupo.

Dispensario Octavio de Freitas

Horario do serviço para hoje:
11 ás 12 horas—Dr. Frederico Curio.
12 á 1 » —Dr. Octavio de Freitas.
1 ás 2 » —Dr. Lisbôa Coutinho.
2 ás 3 » —Dr. Vicente Gomes.
Durante a semana o movimento foi de 60 doentes.

×

Varios desastres temos a noticiar occorridos em a vespera de S. João os tres primeiros e os dous ultimos, no dia do mesmo santo.
— O agrimensor sr. Manoel Brandão, morador em Jaboeão, ao saltar naquella cidade, do ultimo trem da tarde, afim de recolher-se á sua residencia á rua da Macahyba, encontrou na gare um seu irmão, com diversos buscapés.
O sr. Brandão, pedio-lhe para soltar um dos fogos, no que foi satisfeito.
O buscapé ao estourar, a taboca attingio-o no rosto, fracturando-lhe o queixo.
Medicou-o o sr. dr. José Felippe da Costa.
— Um individuo em Paulista, para exibir-se, segurou nos dentes um buscapé a que deitou fogo.
O buscapé explodio, arrebatando-lhe os labios e quebrando-lhe os dentes.
— Um outro individuo disparava tiros de roqueira na Encruzilhada, quando foi por um dos projectis que a mesma carregava, attingido em uma das pernas, ficando ferido.
Foi transportado para o hospital Pedro II.
— O despachante da alfandega sr. Eurico Uchôa, ao passar á tarde pelo Campo Grande, foi attingido pela bucha de um bacamarte, que tostou-lhe o pescoço.
— Pelo capitão Marinho do Passo, subdelegado do Arrayal, foi encontrado Antonio de tal, que se dirigia para o Recife, a procura de uma autoridade, afim de dar entrada no hospital Pedro II, pois disparando uma pistola em Camaragibe, a arma arrebentou-lhe a mão direita.
O infeliz foi por aquella autoridade mandado para o hospital.

FORUM

Jury do Recife

Presidente—Dr. José Cavalcante de Albuquerque Uchôa.
Promotor — Dr. Octavio H. Tavares Barretto.
Escrivão—Dr. A. C. de Sá e Albuquerque.
Não tendo comparecido numero legal de juizes de facto, deixou ainda hontem de ser installada a 3.ª sessão ordinaria do jury, não se procedendo o sorteio, por não terem sido intimados todos os jurados já sorteados.
Foram adiados os trabalhes para amanhã, ás 11 horas do dia.

DIARIO CIVIL

O escrivão Alfredo Santos que funcciona nos districtos da Bôa-Vista, Graça, Pôço e Varzea, affixou na repartição do registro, á rua do Imperador n. 54, 1.º andar, editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:
2.ª publicação
Dr. Eustachio Daniel de Carvalho, residente na freguezia da Bôa Vista e d. Esther Cardoso, residente na cidade de Olinda.

Companhia de Bombeiros

Hoje.—Estado maior o sr. alferes Henrique Affonso de Aguiar.
Inferior do dia o 2·º sargento Azevêdo n. 14.
Commandante da guarda o cabo n. 9 pessoal as praças ns. 10, 12 e 13.
Dia á companhia o cabo n. 2.
Ordem á secretaria a praça n. 5.
Piquete o cabo corneteiro n. 18.
Guarda para o theatro Santa Izabel o cabo n. 27 e praças 6 e 26.
Uniforme 1.
Amanhã.—Estado maior o sr. tenente Manoel Henrique Gonçalves Forte.
Inferior do dia o 1.º sargento Samuel, n. 7.
Commandante da guarda o cabo n. 2, pessoal 1, 17 e 24.
Dia á companhia o cabo n. 27.
Ordem á secretaria a praça n. 5.
Piquete o cabo corneteiro n. 19.
Guarda para o theatro Santa Izabel cabo n. 9, e praças ns. 4 e 12.
Uniforme 3.

ARTES E DIVERSÕES

Subiu, ante-hontem á scena no theatro Santa Isabel, pela segunda vez, a grandiosa magica intitulada *A Chave do Inferno*.
Embora fosse repetição da peça e dia de São João, ao theatro affluiram bastantes pessôas. Estiveram cheias a platéa e alguns camarotes.
Novamente fazemos sentir ao estimavel empresario o alto preço dos bilhetes respectivos.
A Silva Pinto actualmente não é uma companhia de primeira ordem, e porque razão foram elevados os preços das locaes do Santa Isabel?
A Chave do Inferno foi melhor exhibida do que na estreia, todavia houve muito a desejar.
O côro dos homens esteve bem afinado e ensaiado; porém, o das mulheres, se bem que um pouco melhor, desafinou algumas vezes.
O scenario continua não funccionando bem, merecendo, portanto censuras de nossa parte o sr. Antonio Pamplona, machinista da companhia.
Analysemos o desempenho dos artistas.
Brilhou a sra. Vittorina Cesana, interpretando *Proserpina*.

MUTILADO

E' uma actriz intelligente e possuidora de uma voz attrahente e captivante.

Gostamos bastante de vel-a desempenhar o seu papel com desembaraço e rectidão, mostrando-se senhora na arte.

Soube conquistar a sympathia da platéa, obtendo por diversas vezes estrepitosas salvas de palmas.

O papel de *Zulima* foi confiado á sra. Gabriela Montani, interpretando-o bem.

Venus foi fielmente desempenhada pela sra. Luiza de Oliveira.

A bailarina Ignez Oliva não mostrou grande conhecimento na choreographia.

Por vezes tem dançado em nosso theatro, repetindo sempre os mesmos bailados.

Não deu bom desempenho a sra. Mathilde Carneiro ao papel de *Symphorosa*.

Já na estreia não se foi bem, exhibindo-se com exaggero e sem graça.

A sra. Maria Rodrigues, nos dois papeis que lhe foram confiados, sahiu-se de modo pouco lisonjeiro, principalmente no de *Pytonisa*, quando *Proserpina* vae consultal-a afim de saber do paradeiro de *Zulima* e *Gilberto*.

A prophetiza deve experimentar grande excitação nervosa na occasião de proferir o oraculo, o que a alludida actriz não soube incutir no seu papel.

Crescencio foi irreprehensivelmente desempenhado pelo impagavel Machado.

Sabe com as suas momices e facecias arrancar da platéa gostosas gargalhadas.

Não podemos deixar de censurar o sr. Antonio Serra na interpretação do seu papel de *Gilberto* por occasião de roubar, auxiliado pela deusa *Proserpina*, a chave do inferno, quando *Plutão* dormitava no palacio do somno.

Na primeira representação desta mesma peça theatral, o sr. Antonio Serra soube dar a hesitação e o pavor precisos quando ia subtrahil-a, e porque motivo não fez o mesmo ante-hontem?

Plutão ainda não foi bem interpretado pelo sr. Luiz França.

Mercurio foi confiado ao sr. João Rocha, saindo-se perfeitamente.

O papel do deus *Baccho*, interpretado pelo sr. Amorim, foi um desastre.

Tres com gomma, Manoel Pinto, não se foi lá para que digamos.

Vulcano, Edmundo Silva, este sim, merece os nossos applausos e prazenteiramente o fazemos porque foi digno disso.

Encarnou-se no seu papel.

O sr. João Ayres executou á risca o papel de *Neptuno*.

—Chamamos a attenção do sr. administrador do theatro para o abuso inqualificavel de não abrir-se a porta do lado norte, onde estão postados os bondes, obrigando os espectadores ao incommodo de retirar-se pela principal, findo o espectaculo.

—Hoje será levada á scena a opereta *Tim-Tim Mirim*, peça original do maestro dr. Assis Pacheco.

A peça tem trinta numeros de musica.

Desempenha os principaes papeis a actriz Gabriella Montani.

***

Pelo paquete *Magellan*, ante-hontem chegado da Europa, o sr. Domingos Mafra recebeu diversos cartazes annunciando a proxima vinda a esta capital da companhia Lucinda Simões.

Será seu director o apreciado artista Christiano de Souza.

A companhia, que deve chegar por todo o mez de julho, estreará com a velha peça de Alexandre Dumas, o *Demi-Monde*.

***

Passou ante-hontem pelo nosso porto, no paquete *Magellan*, vinda de Lisboa, a companhia portugueza de operetas Eduardo Victorino.

Essa companhia vae fazer uma estação no theatro S. José, do Rio de Janeiro, sendo provavel que visite S. Paulo.

***

A actriz Cinira Polonia desligou-se da companhia do Recreio Dramatico do Rio de Janeiro.

***

Os srs. Francisco Valente e Mario Cardoso escreveram para a empresa que trabalha no Theatro Apollo, do Rio, uma revista de costumes *Os filhos da Candinha*.

A peça tem tres actos e 13 quadros, com tres apotheoses, e cerca de 60 numeros de musica.

***

O empresario Couried publicou o resultado da estação de 1904 na Opera Metropolitan House de New York. As receitas elevaram-se a 7.875.000 francos, excedendo de meio milhão o anno mais prospero da direcção Gran. Os principaes artistas receberam mais de 3 milhões; as despezas de scenarios, vestuarios, etc., elevaram-se a 1.300.000 francos. Só a orchestra custou 550.000 francos e o pessoal technico 220.000 francos.

Entre os artistas contractados para a estação de 1905, estão Melba, Marcella Sembrick, Fermina, Caruso, Scotti, Plançon, Burgstaller, Goritz, etc.

Parsifal, que este anno, em doze récitas, rendeu mais de um milhão de francos, será representado novamente no anno proximo, e desta vez sob a regencia de Motti.

N. 44-90.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 25 DE JUNHO DE 1904

20552	50:000$000	9351	1:000$000
24213	5:000$000	9386	1:000$000
5176	2:000$000	......	....

Estão premiados com 500$000 os seguintes numeros:

6581 | 7983 | 8783

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

3725	9664	17075	19527
4031	11853	17079	20501

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

74	6384	8918	11360	17430
802	6624	9970	12081	21566
2534	8485	11068	15091	21593

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

194	6270	17381	20386	22636
229	6932	18243	20452	22824
3982	7364	18589	21457	23370
6212	16389	20370	21788	23434

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

20551	20554	20556	20558	20560
20553	20555	20557	20559	.....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

24211	24214	24216	24218	24220
24212	24215	24217	24219	.....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

5171	5173	5175	5178	5180
5172	5174	5177	5179	....

APPROXIMAÇÕES

20551	500$000	24214	200$000
20553	500$000	5175	200$000
24212	200$000	5177	200$000

Todos os numeros terminados em 2 estão premiados com 8$000.

29.ª LOTERIA DO PLANO 138 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 25 DE JUNHO DE 1904

16777	10:000$000	8378	500$000
11950	1:000$000	43227	500$000

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

5807	13519	32256	42148
6008	23534	39575	......

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

4237	11297	19634	28772	45257
7034	16287	23195	35803	53357
11186	17868	27210	40529	59048

APPROXIMAÇÕES

16776 e 16778 .... 100$000
11949 e 11951 .... 100$000
8377 e 8379 .... 50$000
43226 a 43228 .... 50$000

DEZENAS

16771 a 16780 .... 20$000
11941 a 11950 .... 20$000
8371 a 8380 .... 10$000
43221 a 43230 .... 10$000

CENTENAS

16701 a 16800 .... 4$000
11901 a 12000 .... 3$000
8301 a 8400 .... 3$000
43201 a 43300 .... 3$000

Os numeros terminados em 7 estão premiados com 1$000.

DESAPPARECIDOS

A's 4 1/2 horas da tarde de 23 do corrente, falleceu em Paulista, victimado pelas camaras de sangue, o tenente coronel Pedro Ignacio Pereira de Oliveira, proprietario do engenho *Jaguaribe*.

O extincto era casado com a exm.ª sra. d. Maria Fernandina Padilha de Oliveira e deixa quatro filhos: os srs. Eugenio Padilha de Oliveira, Leodegario Padilha de Oliveira, Hildebrando Padilha de Oliveira e Alvaro Padilha de Oliveira.

Era cunhado dos srs. coroneis Cornelio Padilha, Alexandre Padilha, José Rabello Padilha e Leodegario Padilha, aos quaes apresentamos nossas condolencias bem como á viuva e filhos do saudoso extincto.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 23 de junho de 1904:

Bacharel Diogenes Gonçalves Penna, promotor publico da comarca de Bonito, requerendo 4 mezes de licença, com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.—Como requer.

Antonio Gonçalves Ferreira Junior, pedindo para que a directoria da justiça faça em seu titulo as notas convenientes, visto que ao seu officio de contador do juizo dos feitos da fazenda estadual e municipal, foram annexadas, pela lei n. 697 do corrente anno, as attribuições de distribuidor do mesmo juizo.—Deferido na forma da lei.

William H. Carmada, missionario evangelico e actualmente superintendente da missão Baptista pernambucana, pedindo providencias sobre os desacatos que soffreu, o revdm. Francisco Sandes, pastor da igreja de Christo em Cortez, municipio de Amaragy, pelo vigario da respectiva freguezia, outro sim, pede para fazel-o acompanhar por uma força policial que lhe garanta os seus direitos e vida, visto ter de seguir para aquella localidade.—Ao sr. dr. chefe de policia, para providenciar.

José Rubim de Carvalho, guarda da agencia fiscal de Glycerio, em Palmares, requerendo 3 mezes de licença, com vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.—Informe o thesouro.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 25 de junho de 1904:

Albino Amorim & C.ª, Costa Rocha & C.ª 2, Alberto Pereira & C.ª, Santos da Figueira & C.ª 2, Lopes & Araujo 2, J. Pereira Barbosa 2, Dubeux & C.ª 4, Ferreira Rodrigues & C.ª 3, Costa Lima & C.ª 3, Fonseca & Irmãos, Martins & Rodrigues, Francisco Pinto & C.ª 2, Meira e Silva, Honorio Francisco da Paz, Alves Lima & C.ª, Azevêdo & C.ª 2, Castro Maia & C.ª, José de Mello Salgado e Loureiro Barbosa—De accôrdo com o art. 9 das disposições geraes da lei de orçamento, passe a constituir renda de exportação, a importancia em deposito, por não ter sido apresentada a certidão de descarga da mercadoria.

Pedro Ivo Vellozo, José Amancio Avila, Manoel Joaquim da Silva, Carlos Bandeira, Antonio Alexandrino Castello Branco e Virginio Antero de Medeiros Furtado.—Certifique-se o que constar.

João Miguel da Silva, Manoel Ferreira da Cruz, Affonso Bezerra Cavalcante, Manoel Pereira de Aguiar, Maria Angelica de Azevêdo, Antonio José dos Santos e Thomaz de Aquino Baptista.—Informe a 1.ª secção.

Ferreira Rodrigues & C.ª, 3 petições, Alves de Britto & C.ª e Loureiro Barbosa & C.ª—Informe a 3.ª secção.

Thomaz Beltrão e Pohlman & C.ª—Aguarde a publicação da collecta.

Genuino & C.ª—A' 1.ª secção.

José Pinto de Figueirêdo.—Junte os conhecimentos do imposto relativo ao corrente exercicio.

Constantino Barza.—Aguarde a publicação da collecta para interpor os recursos que a lei faculta.

Figueirêdo & Irmão.—Requeira ao thesouro.

Carolina Pinto de Magalhães, Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco, Leonidas Gomes de Almeida, Joaquim Garcia de Castro e José Rodrigues da Paixão.—Com officio ao sr. dr. director geral do thesouro.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 23 de junho de 1904:

João Ignacio de Miranda e Albuquerque —Ao exm. sr. dr. governador.

Manoel de Castro Fonseca e Miguel Archanjo de Senna Santos.—Informe a subdirectoria da contabilidade.

Miguel Lima.—Informe a recebedoria.

Guilherme Figueira de Mendonça.—Informe o sr. administrador do canal de Goyanna.

José Antonio Fragoso.—Informe o sr. collector do municipio de Gamelleira.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despacho do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 22 de junho de 1904:

Miguel Archanjo de Lima Santos.—Informe a secretaria da fazenda.

Ignacia Maria da Conceição.—Deferido.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 23 de junho de 1904:

A. de S. Pires Ferreira & C.ª, arrendatarios da estrada de ferro central de Pernambuco, pedindo pagamento de transporte effectuado por conta da inspectoria de hygiene.—Informe a inspectoria de hygiene.

Os mesmos, pedindo pagamento de transportes por conta da secretaria da industria.—Attendidos, nos termos do officio desta data dirigido á secretaria da fazenda.

Antonio Fransisco Pereira, pedindo pagamento da importancia de materiaes fornecidos á casa de detenção.—Informe a 1.ª directoria da secretaria da industria.

Coronel Antonio Estanislão Affonso, pedindo para lhe ser concedida prorogação por mais 3 mezes, para concluir os reparos da estrada de Afogados a Jaboatão.—Informe a 1.ª directoria da secretaria da industria.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

—2.ª secção—N. 135—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 25 de junho de 1904.

Exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, mui digno governador deste Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 23:

A' minha ordem, João Francisco de Souza, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, João Pereira da Silva, como desordeiro e José Paulino dos Santos Ponciano, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Theodoro Bezerra, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da mesma freguezia, Amaro Firmino de Sá, por uso de armas prohibidas, João Paes Barretto, João Fernandes dos Santos, conhecido por «Barroso» e João Xavier de Albuquerque, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa Vista, Joaquim José de Oliveira e João Francisco do Nascimento, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da mesma freguezia, José Matheus da Silva, como desordeiro.

No dia 24:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Bento Antonio da Silva, por embriaguez e Manoel Alexandrino Freire, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, Manoel Cosme Campos, como desordeiro.

—Communicou-me o subdelegado do districto de S. Vicente do municipio de Timbaúba que, no dia 19 do corrente em a mesma localidade o individuo de nome Manoel Marreiro dos Santos, atacado de sonambulismo feriu-se gravemente com um canivete.

Sobre o facto procedeu aquella autoridade ás diligencias de conformidade com a lei.

Saúde e fraternidade

O chefe de policia,
Manoel dos Santos Moreira.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. juiz de direito do municipio da Gloria do Goytá.—Em resposta ao vosso officio de 15 do corrente, manda o exm. sr. desembargador governador transmittir-vos copia da informação prestada pelo dr. chefe de policia, em o de n. 137, de 28 de abril findo, segundo a qual já se acha elevado a 9 o numero de praças do destacamento desse municipio.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—O exm. sr. dr. governador manda transmittir-vos, para os fins convenientes, o ponto dos empregados da Repartição Central da Policia, referentes ao mez de abril proximo passado.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 5 de maio de 1904

Officio:

Ao presidente do Estado do Amazonas.—Accuso o recebimento de vosso officio de 20 de abril ultimo e agradeço a remessa de um exemplar da obra Chimatologia Medica, desse Estado, escripta pelo dr. Hermenegildo Lopes de Campos.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 6 DE MAIO DE 1904.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que representou o bacharel Pedro Jorge de Souza, juiz de direito do municipio do Bonito, resolve conceder-lhe um mez de licença, com ordenado na fórma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no goso da referida licença dentro do prazo de 20 dias.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 6 DE MAIO DE 1904.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o dr. chefe de policia, segundo participou em officio n. 146, de 2 do corrente, nomeou, na mesma data, Laurentino Odorico de Freitas e José Roberto da Cruz, guardas extranumerarios da Casa de Detenção, em substituição de João Romarico de Azevêdo Campos e Luiz Machado Botêlho Filho, que foram dispensados.

— Ao mesmo.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o dr. chefe de policia, segundo participou em officio n. 147, de 2 do corrente, dispensou, na mesma data, João Pereira de Lima, do logar de guarda da Casa de Detenção, e para substituil-o nomeou o extranumerario Antonio Fernandes da Silva, e para este ultimo logar, nomeou o cidadão Antonio Avelino de Araujo.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. director, do dia 6 de maio de 1904

Officios:

Ao governador do Estado da Bahia.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 23 do mez passado e agradeço a remessa de um exemplar do regulamento para cobrança do imposto de sello estadual, approvado pelo decreto n. 50 de 31 de janeiro de 1901.

Retribúo os cumprimentos que vos dignastes dirigir-me.

— Ao dr. 1.º secretario do Senado.—Devolvo um exemplar da resolução iniciada na Camara dos Deputados, este anno, autorizando o arendamento da Usina Frei Caneca, a qual sanccionei sob n. 656.

— Idem ao dr. 1.º secretario da Camara dos Deputados.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 7 DE MAIO DE 1904

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Attendendo ao que representou o bacharel Heraclyto Andrade Vaz de Oliveira, promotor publico do municipio de Agua Preta, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ficam justificadas as faltas que, por motivo de molestia, foi obrigado a dar no exercicio de seu cargo, a contar de 24 de março ultimo a 3 do corrente.

— Ao mesmo.—De conformidade com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 399, de 2 do corrente, mandae pagar a Marcellino Fonte & C., pela verba do n. 46 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a quantia de 1:095$000, que lhes é devida pelo fornecimento, feito em março ultimo, em virtude de autorização competente, de diversos generos destinados ao supprimento do Almoxarifado de Fernando de Noronha, conforme a conta e documentos juntos.

— Ao mesmo.—Conformando-me com o parecer da 1.ª Directoria da Secretaria da Justiça, prestado a proposito das informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 397 de 30 de abril proximo findo, recommendo vos que, pela verba do n. 46 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, mandeis pagar a José Lopes Alheiros Irmão, a quantia de 374$000, que lhe é devida pelo fornecimento feito, em virtude de autorização competente, de diversos artigos para o Almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha, em março do corrente anno, conforme a conta e documentos juntos.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 25 de junho de 1904:

Casimiro José da Silva, Evaristo Guedes da Silva, Pereira & Ferreira, Giminiano & C.ª, José Cardoso dos Santos, Max Drechesler & C.ª, Manoel Ferreira da Cruz, Ramiro Antonio da Costa e Viriato Britto & C.ª—Deferido em vista das informações.

Florismundo Soares Lima, Josephina de H. Cavalcante, J. Gomes & C.ª, Maximiano Costa, Maria Medeiros, Octavio Porfirio, Pedro José Gomes e Severino da B. Chaves.—Como requer, pagos os respectivos impostos.

João Martins da Cunha.—Deferido, pagando os impostos relativos á abertura do estabelecimento.

Publicações a Pedido

Despedida

Não me tendo sido possivel despedir-me de todas as pessoas que me deram a honra de visitar-me durante minha estada nesta cidade, venho offerecer lhes o meu diminuto prestimo no Estado do Espirito Santo.

Aproveito a opportunidade para testemunhar meu reconhecimento ao illustre oculista dr. Barretto Sampaio, pelo modo o mais distincto com que tratou-me, tendo feito no meu olho esquerdo uma operação, cujo resultado foi o mais lisonjeiro possivel, pois que vejo bem, para de novo occupar-me dos trabalhos que a minha profissão de magistrado exige.

Recife, 24 de junho de 1904.

Uriel Gomes de Sá.

Na Europa e no Brazil

O dr. Felix Petraroli de Bom Successo em Minas Geraes, diz no seu attestado:

«Em minha clinica na Europa e no Brazil, sempre e por toda a parte recolhi resultados maravilhosos com o uso da Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de cal e soda:

Estes resultados, devidos sobre tudo ao modo de preparação desta muito bem advinhada combinação, a qual produz um gosto agradavel tambem nas pessôas as mais repugnantes para as outras preparações communs de oleo de figado de bacalhau, não somente se estenderam a combate, a escrophula, o rachitismo e o lymphatismo nas crianças, mas tambem todas as formas de esaurimento geral consecutivo ás doenças infectivas agudas e o esaurimento nervoso tambem nos adultos.»

Agradecimento

A familia do Barão de Aguas-Bellas agradece aos seus parentes e amigos que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu querido pae, sogro e avô, Barão de Aguas-Bellas, ao Cemiterio Publico, ás missas celebradas no setimo dia do passamento e bem assim as condolencias enviadas por cartas e cartões.

A todos pede desculpa de não poder agradecer de per si, devido á grande dôr que acaba de passar.

Recife, 23 de Junho de 1904.

PROTESTO
Usina Cuyambuca

Tendo proposto perante o juizo Seccional d'esta cidade uma acção de reivindicação dos terrenos em que foi levantada a Usina Cuyambuca e do mais que possa existir em taes terrenos (que são apenas edificios desmantelados), venho por este meio protestar contra a venda, que da mesma Usina pretente fazer o Banco da Republica do Brasil, e bem assim, avisar a quem interessar, possa que promoverei em juizo a nullidade da alludida venda, caso seja ella effectuada.

Não ha quem ignore que a acção para se haver a cousa dada em commodato, torna desde a citação inicial a mesma cousa litigiosa e que A VENDA DE COUSA LITIGIOSA É NULLA.

Só o Banco finge ignorar isto.

Recife, 21 de Junho de 1904.

Bernardo José da Camara.

DEPOIS DISTO MAIS NADA

O distincto clinico dr. Joaquim Rasgado diz que, para *ulceras syphiliticas* não ha medicamento que dê resultados mais favoraveis do que o Grande Depurativo do sangue *«Elixir de Nogueira»*, do Ph. Ch. Silveira.

A firma deste humanitario clinico está reconhecida.

Vende-se em todas as bôas pharmacias e drogarias desta cidade.

Associação Commercial B. dos Merceiros do Recife

IMPOSTO DA CLASSE N. 40
(Tavernas 120:000$000)

Para seiencia dos srs. contribuintes, se faz publico que, de accôrdo com o art. 5.º—disposições geraes da lei n. 682 (orçamento para o futuro exercicio) cabe a esta associação proceder á distribuição do imposto da classe n. 40, tavernas e que em virtude dos §§ 4.º e 5.º do art. 43 dos estatutos acham-se incumbidas da referida distribuição, as commissões abaixo declaradas, solicitando a directoria que todos os srs. contribuintes prestem com a maior fidelidade os esclarecimentos necessarios e que lhes forem pedidos, no intuito de haver a necessaria justiça na citada distribuição, evitando-se assim o grande numero de reclamações havido, em annos anteriores, podendo mesmo quem se julgar prejudicado fazel-as no prazo maximo de tres dias, antes da confecção do mappa.

Secretaria, 16 de Junho de 1904.

O 1.º secretario
L. Lopes de Oliveira.

COMMISSÕES

Recife

Presidente — José Rodrigues de Azevêdo.
Bernardino Maia.
Julio de Britto.

Santo Antonio

Presidente — Antonio Ribeiro de Souza Mendes.
José Franco Ferreira.
Manoel Rodrigues Baptista.

São José

Presidente — Bento José de Almeida.
Arnaldo M. da Silva Salgado.
João Ribeiro Guimarães.

Bôa Vista

Presidente—Antonio F. da Silva Braga.
Antonio Valongueiro.
Manoel de Azevêdo Moreira.

Afogados

Presidente — Manoel da Cunha Brandão.
Antonio Lopes de Souza Braga.
Manoel Gemes Leal.

Graça

Presidente—Clementino da Costa Ramos.
Antonio José de Carvalho Junior
Castor Peres Rodrigues.

Poço

Presidente—Manoel Ferreira dos Santos Braga.
Joaquim José de Almeida.
João R. Cavalcanti Albuquerque.

Varzea

Presidente — João Carlos Pereira da Silva.
Miguel E. Seixas.
José Nunes Martins.

DUBONNET

O melhor vinho tonico e aperitivo

Elixir de Nogueira

E' o depurativo que continúa a dominar no seculo presente devido, ás curas reaes que tem produzido.

Remedios externos de Souza Soares

Efficazes! Indispensaveis!

Remedio n. 1.—Para ferimentos, contusões, pisaduras, esfoladuras, etc.

Remedio n. 2.—Para feridas abertas, dilaceradas, talhos profundos, etc.

Remedio n. 3—Para varizes das pernas, hemorrhoides, hemorrhagias, etc.

Remedio n. 4.—Para tetanos, contusão das unhas, ossos quebrados ou deslocados, vista cansada, queda do recto, etc.

Remedio n. 5.—Para ulceras cancerosas e syphiliticas, tumores cancerosos, purgações, etc.

Remedio n. 6.—Para queimaduras de qualquer especie, frieiras, de 1.º grão, etc.

Remedio n. 7.—Para ferimentos estreitos e profundos, mordeduras de rato, gatos, cachorros, picadas de agulhas e de insectos venenosos.

Remedio n. 8.—Para rheumatismo agudo ou chronico, nas juntas ou musculos.

Remedio n. 9.—Para vegetações ou excrescencias ou condylomas.

Remedio n. 10.—Para distenções, torceduras, derramamentos, paralyzias, frieiras de 2.º grão etc.

Exigir, circulando a rolha de cada frasco, a rubrica do autor *S. Soares.*

Lêde *O Novo Medico* de Souza Soares, que se distribue — gratuitamente—nas principaes pharmacias e drogarias

Hontem, hoje, amanhã e sempre o vinho **TALHER** é a melhor dinga portugueza.

Bolacha Ingrata

E' a mais saborosa do mundo fabricada á rua S. Miguel n. 21.

SILVA—AFOGADOS

HOMŒOPATHIA

Roga-se aos amigos desta medicina enviarem os seus nomes e moradas ao estabelecimento Homœopathico de SOUZA SOARES, em Pelotas, Rio Grande do Sul, afim de receberem GRATUITAMENTE, pelo correio, livretes e outros artigos de utilidade, relativos aos progressos da Homœopathia.

Pão Carioca

E' o melhor e o mais saboroso, que se fabrica no norte do Brazil.

Silva—Afogados

ELIXIR NOGUEIRA

unico depurativo procurado e encontrado em qualquer parte do Brazil.

Apolices Municipaes

Estando desencaminhadas as apolices Municipaes ns. 1109—1110—1111—1113—1114—1115—1116 (emissões da Lei n. 226) averbadas em nome do Barão de Granito, faz-se esta declaração afim de documentar o pedido de substituição pelas da emissão actual.

CASA

Aluga-se uma excellente casa no Monteiro, no sitio denominado da Canna fistula.

A tratar com o dr. Baptista Fragoso, na rua Barão da Victoria n. 51.

VENDE-SE as usinas Bom Gosto e Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o dr. Braz da Cunha á rua do Commercio n. 4.

TYPOS; Diversas machinas; tintas pretas e de côres; massa ou colla para rólos, a 6$009 o kilo; papeis e mais artigos para escriptorios; livros em branco, copiadores de cartas, papeis hygienicos, carbonicos e ditos para outros mysteres; tintas inglezas e francezas, dos melhores fabricantes.—Extractos finissimos para o lenço, sabonetes, etc., etc. Unica Agencia do Codigo telegraphico RIBEIRO.—Antiga Livraria e Typographia **Laemmert**, rua Marquez d'Olinda n. 4, RECIFE.

Relogios de ouro de lei para senhora

35$000

Sò na Pendula Pernambucana—Eugéne Goetschel & C.

5—RUA DO CABUGA'

Especificos de Souza Soares

Febrilina n. 1.—Combate com rapidez a febre simples, inflammatoria, resfriados, etc.

Nervosina n. 1.—O allivio das crianças na epocha da dentinção, insomnia, etc.;

Epidermina n. 1.— Efficaz na escarlatina, sarampo e urticaria;

Respirina n. 1.—Cura a pneumonia, pleuriz, bronchite, etc.;

Estomachina n. 1. — Sem igual para os soffrimentos do estomago, dyspepsia, gastrite, etc.;

Intestinina n. 1. — Cura as diarrheas agudas, colicas, etc.;

Urinarina n. 1.—Cura a gonorrhéa, urinas dolorosas, etc.;

Uterina n. 1. — Regulariza a menstruação, allivia as dores falsas do parto e fal-o apressar naturalmente;

Doridina n. 1.—Cura dores por congestão, enxaqueca, etc.;

Inflammina n. 1. — Cura inflammações d'olhos, ouvidos, etc.;

Depuridina n. 1.—Cura ulcerações, inchações, escorbuto, etc.;

Fortificina n. 1.—Cura a fraqueza em geral, hydropisias etc.;

Vêde o NOVO MEDICO de SOUZA SOARES, que se envia — gratuitamente — e onde se encontram, além destes remedios os de ns. 2 e 3 com outras applicações.

Exigir, circulando a rolha de cada frasco, a rubrica do autor *S. Soares* — como garantia.

Estes especificos vendem-se nas pharmacias e drogarias de FRANCISCO MANOEL DA SILVA, COMPANHIA DE DROGAS, M. J. CAMPOS E A. P. BRAGA GUIMARÃES.

Cure-se essa constipação em um dia

tomando as **Pastilhas Laxantes de Bromo-Quinina.** Se falham em effectuar a cura, todos os boticarios devolverão o dinheiro. Cada caixa leva a firma de *E. W. Grove.*

MEDICO

DR. ADRIÃO

CONSULTORIO,—Rua Larga do Rosario n. 24, 1.º andar. Consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

RESIDENCIA. — Rua das Pernambucanas n. 27. (Capunga).

AVISOS

Telegrammas retidos

Acham-se retidos na estação do telegrapho nacional os seguintes telegrammas:

De S. Paulo, para Brandão, posto restante.

Do Rio, para Coêlho, vapor *Espirito Santo.*

Estado das linhas:

Para o norte e centro, bôas; para o sul, serviço moroso.

CORREIO

Esta repartição expedirá amanhã malas pelo paquete *Beberibe*, para o norte até Parnahyba, recebendo:

Impressos, até 2 1/2 horas da tarde.

Objectos para registrar, até 1 1/2 horas da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 2 1/2 horas da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 3 horas da tarde.

Ao commercio

Augusto José Carneiro declara que, para fins commerciaes, passa assignar-se de hora em diante:

Augusto José Ferreira Carneiro

Recife, 25 de junho de 1904.

Ao publico

Tendo desapparecido de nosso poder duas apolices sob numeros 23.069 e 4.090, emittidas pelo Estado, em virtude da lei numero 544 de 10 de abril de 1902, viemos tornar publico o desapparecimento das mesmas, afim de não se fazer transacção com ellas, protestando garantir no so direito, conforme a lei. Das referidas apolices foram destacados e recebidos os coupons do 2.º semestre que se refere ao 2.º sorteio.

Recife, 16 de junho de 1904.

Alves de Britto & C.

Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco

DIVIDENDO 39

São convidados os srs. accionistas a receberem o dividendo do 1.º semestre do anno de 1904, á rasão de 8.000 rs. por acção, no escriptorio da Companhia á rua do Marquez de Olinda n. 6 1.º andar, das 12 ás 2 horas da tarde.

Recife, 22 de Junho de 1904.

José João de Amorim,
Secretario.

Electro--Carbonico e invertido

São apparelhos incandecentes, imitação perfeita da luz electrica, pelo gaz carbonico; unicos previlegiados que têm feito assombroso successo em toda Europa, pela sua duração e intensidade da luz. Collocação perfeita.

A tratar á rua Marquez de Olinda n. 3 1.º andar, das 9 ás 4 da tarde.

Cooperativa Pernambucana de Serviços Clinicos

Séde rua Nova 5, 1.º andar,) das 7 horas da manhã ás 6 horas da tarde.

C(onsultas medicas 10 ás 11 horas.

Dentista 2 ás 5.

Aceitão-se socios—(2$000).

DEPURATIVO

Melhor depurativo conhecido é o

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO

Analyzado e approvado pela exma. Junta de Hygiene.

PREPARADO NO LABORATORIO DE *Francisco Manoel da Silva*

Medicamento inoffensivo e facil de tomar.

Curas admiraveis de todas as affecções syphyliticas e outras caracterizadas pela impureza do sangue.

Vende-se na Drogaria Silva rua M. de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

CLINICA CIRURGICA DENTARIA

DO

Cirurgião dentista

DR. CAVALCANTI RAMALHO

FORMADO PELA FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO. CIRURGIÃO DENTISTA ADJUNTO DO HOSPITAL PORTUGUEZ DA CAPITAL FEDERAL MEMBRO DO INSTITUTO ODONTOLOGICO DE PARIZ MEMBRO DA SOCIEDADE DE MEDICINA DE PERNAMBUCO E SOCIO FUNDADOR DO INSTITUTO ODONTOLOGICO DA CAPITAL DA REPUBLICA

O dr. Cavalcanti Ramalho, Cirurgião dentista, formado pela Faculdade de medicina do Rio de Janeiro, onde trabalhou ao lado dos melhores mestres, estabelecendo seu consultorio aqui na capital do Estado de Pernambuco, visa tão sómente servir ao publico e aos seus clientes nas melhores condições possiveis e adaptaveis á sua arte. Assim é que bem comprehendendo o quanto se torna indispensavel num consultorio dentario, presidir o bom gosto, asseio e hygiene, montou seu consultorio esplendidamente, onde os srs. clientes encontrarão uma perfeita installação electrica, confortavel sala de espera, e o que ha actualmente de mais moderno em apparelhos cirurgicos.

Em seu consultorio, esplendidamente montado, encontrarão os srs. clientes bom trabalho, asseio, conforto e hygiene.

Limpesa da bocca, clareação dos dentes, ficando esplendidamente alvos, extracção do tartaro (pedras) por methodo especialmente seu. Obturações a granito, porcellana da côr do dente, á platina lavada, conservando-se inteiramente alva, a ouro, obturações, restaurações, etc.

Dentes a pivot, systema do dr. Cassullo Huos, de Buenos-Ayres.

Dentaduras, o que ha de mais elegante e esthetico em chapas, que verdadeiramente passam como dentes naturaes, não só pela sua collocação, como pelo aprimorado trabalho.

Corôas de ouro, systema Morisson (sem solda) o que ha de mais elegante e chic neste genero de trabalho, pelo seu esplendido polimento etc., etc. Bridge Works, etc.

Tratamento das fistulas salivares e cutaneas, pelos processos mais adiantados e acceitos na therapeutica moderna.

Prothese de correcção das anomalias dentarias. Operações sem dôr. Unico que applica os dentes a pivot, systema dr. Cassullo Huos, de Buenos-Ayres. Unico dentista brazileiro que se tem completamente identificado com a maneira e fórma dos trabalhos allemães dos illustres mestres cirurgiões dentistas drs. Rudorpp e Sperling, de Berlim. Unico que, no Brazil, faz applicação, nas extracções de dentes e raizes, do afamado preparado—*La Dormiolina.* Este anesthesico é o unico que se póde applicar, sem perigo algum, até nas pessôas de saúde a mais delicada.

Seus preços são em extremo reduzidos.

Consultorio: Rua Nova n. 5, 1.º andar

CONSULTAS DAS 9 A'S 4 HORAS DA TARDE

«Dentifricio», Pós, Pastas, etc.

Dr. Oscar Coutinho

MEDICO E PARTEIRO

Ex-interno da Clinica Obstetrica e Gynecologica da Faculdade de Medicina da Bahia.

Especialidades—Partos, molestias de senhoras e de creanças.

Consultas das 12 ás 3 horas da tarde, na rua larga do Rosario n. 24 A, 1.º andar.

Residencia—Rua da Conceição n. 9.

Acceita chamados a qualquer hora.

Dr. Constancio Pontual previne aos seus amigos e clientes que dá consultas todos os dias uteis, de 3 ás 5 horas da torde, em seu consultorio ao largo do Corpo Santo n. 6, 1.º andar.

Elixir de Nogueira

cura tumores, corrimentos nos ouvidos empigens, flores brancas, tumores gommosos.

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO

ANALYZADO E APPROVADO PELA EXMA. JUNTA DE HYGIENE

Purifica o organismo e cura radicalmente os rheumatismos, as escrofulas e todas as affecções do sangue.

Milhares de casos hão sido curados radicalmente por este remedio popular.

PREPARADO NO LABORATORIO DE **Francisco Manoel da Silva**

Deposito na Drogaria Silva, rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

ADVOGADO

Joaquim Alcebiades, juiz de orphãos desta capital, tendo perdido seu logar em virtude da ultima organização judiciaria, dedica-se á advogacia, quer nesta cidade, quer nas comarcas do interior servidas por estrada de ferro; e pode ser procurado na rua do Imperador, n. 41, 1.º andar, das 11 ás 4 horas da tarde e em Tigipió.

Recife, 23 de Junho de 1904.

ALFAIATARIA CONFIANÇA

Mantem um completo sortimento de casimira, brim, fustão, alpaca, etc, ternos promptos de palitot sobre media de 80$ a 120$. E' bom uma visita a **Pierio Cordeiro.**

RUA DR. ROSA E SILVA N. 3

Dr. Costa Lima

Especialista, de syphiles e todas suas manifestações, molestias do estomago e intestinos e febres; pode ser procurado em sua residencia, á rua do Socêgo **Placa chalet 37.**

SOLICITADOR

Fortunato T. de Carvalho, solicitador judicial na cidade da Victoria, praça da Matriz n. 30.

ADVOGADO

JOSÉ OSORIO DE CERQUEIRA

Pateo do Collegio n. 75

Aviso

Martins & Rodrigues avisam aos seus amigos e freguezes que nesta data transferiram o seu estabelecimento de fazendas em grosso, do predio n. 50, á rua Duque de Caxias, para o n. 75 á rua de 15 Novembro (antiga Imperador).

Recife, 14 de maio de 1904.

ELIXIR DE NOGUEIRA

Procurem lêr attestados neste Jornal.

ANNUNCIOS

Charutos de Havana

LEGITIMOS

E dos melhores fabricantes

Diversas marcas

PROPRIOS PARA PRESENTES

Recebeu a

FABRICA LAFAYETTE

De Moreira & C.

N. 8—Rua 1.º de Março—N. 8

(Antiga do Crespo)

Granda

E

COMPLETO SORTIMENTO

Fogos e sortes

Para os festejos das noites de **Santo Antonio, S. João e S. Pedro.**

Caixas sortidas, fogos para salão, balões de todos os tamanhos.

Vende-se na loja do SOUZA.

Rua Dr. Rosa e Silva n. 12

(ANTIGA IMPERATRIZ)

MINHA NOSSA SENHORA

Antes nunca tivesse dentes

SOFFRE PORQUE QUER!

Olhe? use esta DORDENTINA GELADA do Hermogenes de Moraes da «Pharmacia Americana»—Rua Duque de Caxias, 57, porque é o unico especifico que cura em um minuto.

Preço—1$000

—65 ANNOS DE SUCCESSO—

FÓRA DE CONCURSO

MEMBRO do JURY **PARIZ 1900**

Alcool de Hortelã de RICQLÈS

Unico Verdadeiro *Alcool de Hortelã*

que ACALMA a SÊDE e SANEIA a AGUA

Faz desapparecer as DÔRES de CABEÇA, do ESTOMAGO, as INDIGESTÕES, a DYSENTERIA e a CHOLERINA

Excellente para os Dentes e para a "Toilette"

Preservativo contra as EPIDEMIAS

Exigir o Nome de RICQLÈS

VENDA POR ATACADO: Rue Richer, 10 e 12, Paris.

DROGARIA SILVA

DE

FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Deposito de drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc., etc.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 30

Casacas, Smokings

E CLAQUES

RODRIGUES

48 A—Rua Nova—48 A

FOGOS

Completo sortimento de fogos nacionaes e extrangeiros, em grosso e a retalho. — Preços sem competencia.

Cara-dura — 2$000 o maço.

Balões — 2$000 a duzia.

44-Rua Larga do Rosario-44

VINHO BRAZIL

Esta nova marca de vinho do Porto, ha de recommendar-se por si mesmo, como tudo quanto é verdadeiro e superior.

Encontra-se nas principaes mercearias e vendem em grosso Costa Lima & C.

O Restaurant Marquez de Pombal é quem melhor serve em comedorias. Rua Larga do Rosario 21.

Quem tem a melhor dormida no Recife e melhor trata os seus freguezes, é o Restaurant Marquez de Pombal.

Rua Larga do Rosario 21.

THEATRO SANTA IZABEL

Empresa Juca de Carvalho

GRANDE COMPANHIA DE OPERETAS, MAGICAS E REVISTAS

SILVA PINTO

Direcção do actor MACHADO

Maestro regente da orchestra—Dr. Assis Pacheco

AMANHÃ—DOMINGO, 26 DE JUNHO, 904—AMANHÃ

1.ª representação da opereta burlesca em 3 actos, original de Assis Pacheco, denominada:

TIM-TIM MIRIM

(Desproposito a proposito do Tim-tim por Tim-tim)

PREÇOS

Camarotes de 1.ª e 2.ª	30$000	Cadeiras de 1.ª	6$000
» » 3.ª	15$000	» » 2.ª	5$000
» » 4.ª	8$000	Platéas	3$000
Paraizos	1$500		

A's 8 1/2 horas.

NOTA — No intervallo do 2.º para o 3.º acto, a applaudida actriz cantora VITTORINA CESANA cantará a aria da opera de PUCCINI:

A TOSCA

Depois do espectaculo haverá ...

VERMIFUGO DE B·A FAHNESTOCK

O melhor de todos os remedios para eredicar **Lombrigas** das crianças e adultos.

Este bem conhecido **Vermifugo** ha sido usado durante setenta e cinco annos com bom successo e hoje não tem rival.

CAUTELA.

Para assegurar-se de que o artigo e legitimo, o consumidor deve ter o cuidado de ver que o rotulo tenha as iniciaes **B. A.** e que a palavra **Vermifugo** appareça em lettras brancas em fundo encarnado.

UNICOS PROPIETARIOS:

B. A. FAHNESTOCK COMPANY,

PITTSBURG, PENN., E. U. de A.

REFINARIA

Vende-se uma sita á rua do Rosario da Bôa-Vista n. 45, com todos os utencilios, em perfeito estado garantindo-se tambem o chave, a tratar na mesma a qualquer hora do dia.

Se vosso sangue está viciado,
Se soffreis de Rheumatismo,
Se mostrais symptomas escrofulosos
Se tendes ulceras ou erupções.
Tomai o **ELIXIR**

CABEÇA DE NEGRO

PREPARADO NO LABORATORIO DE *FRANCISCO MANOEL DA SILVA*

A venda na Drogaria Silva rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

Pernambuco

AURORA

E' a melhor marca de manteiga de Minas.

A Mina de Ouro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA N. 16

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe.*

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

Verissimo da Silveira

SITIO

Vende-se ou permutta-se um chalet de taipa, de boa construcção, com bons commodos, grande terreno, com cacimba de pedra e cal, sita á Estrada Nova de Caxangá, proximo á estação de Iputinga.

Presta-se a criação ou plantação.

A tratar na rua Larga do Rosario n. 17.

Officina de relojoeiro—das oito horas da manhã ás cinco da tarde.

VENDE-SE

Uma machina a vapor moderna, de força de 8 cavallos.

Uma caldeira inexplosivel com 28 metros quadrados de superficie de aquecimento.

Uma machina a vapor com caldeira, de força de 3 1/2 cavallos.

Duas machinas para descaroçar algodão com 39 serras.

Uma machina para descaroçar algodão com 19 serras, movida a vapor ou á mão.

Uma machina para descaroçar algodão com 13 serras, movida á mão.

Uma grande bomba d'agua, dando 2500 litros por hora.

Todas as machinas em muito bom estado de conservação, podem ser examinadas no Caes do Ramos n. 4.

HA DEPURATIVOS

Que andam por ahi annunciados como curando todos os males, como sejam *rheumatismos, syphilis, enxaquecas, asthma, tisica, dores de dentes* e até *callos nos pés*; desconfiai de tantas virtudes e usai do

ELIXIR

CABEÇA DE NEGRO

Analyzado e approvado pela exma. Junta de Hygiene.

PREPARADO NO LABORATORIO DE *Francisco Manoel da Silva*

Rua Marquez de Olinda n. 30 deposito na Drogaria Silva e em todas as Drogarias e Pharmacias.

PERNAMBUCO

MERCEARIA

Pretendendo retirar-se para a Europa o gerente da importante e bem afreguezada mercearia, sita á rua da Penha n. 8, vende-se a mesma, fazendo-se tambem transpasso do arrendamento da casa; a tratar com Neves Pedroza & C., á rua da Penha n. 33.

Quereis passar bem e barato idé no Restaurant Marquez de Pombal. Rua Larga do Rosario 21.

Superiores vinhos puros para mesa em quintos, decimos e engarrafados

Collares
Virgem
Feteira
Verde
Particular
Alcobaça o

melhor que vem ao mercado. Recebem directamente por todos os vapores e vendem a preços sem competencia.

NEVES PEDROZA & C.ª

33 — Rua da Penha n. — 33

TELEPHONE n. 358

CREOLINA

A melhor e mais barata Creolina é a BREULINA - RASINA

Por accordo com a casa «Pearson» foi substituida a denominação «Creolina» por «Breulina»

VENDE-SE a 2$000 A LATA DE KILO 1

NAS SEGUINTES CASAS:

Drogaria Braga—Rua Marquez de Olinda n. 60.

A. P. Braga Guimarães.—Rua Larga do Rosario.

Hermogenes de Moraes — pharmacia Americana, rua do Queimado.

J. A. Costa.—Pharmacia, rua Larga do Rosario.

M. J. Campos. — Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario.

Abilio Benicio.—Pateo do Paraizo.

Olinto Ferreira.—Pharmacia, rua Barão da Victoria.

Arthur de Sá. — Pharmacia Ribeiro, rua da Imperatriz.

Abrantes.—Mercearia, rua do Bom Jesus.

Pestana dos Santos. — Mercearia, rua Bom Jesus.

Francisco M. da Silva.—Rua da Cadeia n. 30.

A Begonia.—Armarinho, rua do Cabugá n. 2 C.

Durval Selva & C.ª—Encruzilhada.

DEPOSITO GERAL

Unicos recebedores no Estado de Pernambuco e todo o norte do Brazil

Silva Neves & C.

importadores e exportadores de miudezas, perfumarias e cutelarias.

CAIXA DO CORREIO, 83 — ENDEREÇO TELEGRAPHICO—«MIUDEZA»

Rua Marquez de Olinda, 32

Eugenia A. Maia e Silva

ASSISTANTE

Diplomada pelo hospital Pedro II, com bastante pratica no mesmo hospital, pode ser procurada em sua residencia á rua Velha n. 133, para chamados quer na capital ou no interior, a qualquer hora.

FOLHINHA DE PORTA

A mais completa e verdadeira para 1906 vende-se a

200 réis

MUTILADO

ALUGA-SE na Secretaria da Santa Casa do Misericordia do Recife:

Freguezia da Bôa-Vista

Rua Dr. Rosa Silva n. 68 casa terrea. Nesta casa tem uma armação envidraçada que se vende.
Rua do Visconde do Rio Branco, outr'ora Aurora n. 37, 2.° andar.

Freguezia de Santo Antonio

Rua Marcilio Dias n. 8 loja.
Rua Dr. Ivo Miquilino n. 9, sobrado de 1 andar.
Rua da Penha n. 2 andar superior.

Freguezia de S. José

Rua do Coronel Suassuna n. 123 andar superior.
Rua de Lomas Valentinas n. 82 casa terrea.

Freguezia do Recife

Rua do Marquez de Olinda n. 53 2.° e 3.° andar.
Rua do Tuyuty n. 8 loja.
Idem n. 2 casa terrea.
Rua do Amorim n. 23 loja.
Idem n. 45 casa terrea.
Rua da Moeda n. 41 loja.
Idem n. 37, 47 e 49 casas terreas.
Rua da Companhia Pernambucana n. 30, 1.° e 2.° andar.
Idem n. 28, 2.° andar.
Rua da Madre de Deus n. 8 casa terrea.
Idem n. 16 sobrado de 1 andar.
Travessa da Madre de Deus n. 1 sobrado de 1 andar.
Idem n. 15 casa terrea.
Rua do Bispo Sardinha n. 3, 2.° e 3.° andar.
Idem n. 9, 2.° e 3.° andar.
Idem n. 11, 2.° e 3.° andar.
Rua de Domingos José Martins n. 16 casa terrea.
Rua do Vigario n. 22, 3.° andar.
Idem n. 27, 2.° andar.
Rua dos Burgos n. 2 e 21 casas terreas.

ALUGA-SE a loja da rua Imperatriz n. 23, com agua, grande quintal, presta-se para negocio e moradia, a tratar rua Vidal de Negreiros, n. 129.

A 3$800—Liquidam-se 50 duzias de camisas brancas, peitos finos engommadas, por 3$800 cada camisa—R. do Rangel 29.

AMA—Precisa-se de uma para cozinhar a tratar no Arraial, rua de Santa Isabel n. 5 ou praça Maciel Pinheiro n. 14.

ALUGA-SE o importante armazem e 1. andar, da rua Bom Jesus 50. Caiado e pintado de novo. Trata-se no armazem do Abrantes, Recife.

ALUGA-SE o chalet sito á rua Amelia n. 15, com commodos para grande familia, todo assoalhado: a tratar no mesmo.

AMA precisa-se de uma para cozinhar, na rua de D. Maria Cesar n. 9.

AMA precisa-se de uma para cozinhar na rua Dr. Rosa e Silva, n. 15, 1° andar.

ALUGA-SE a grande casa e sitio murado, que foi de Joaquim Manoel, a estrada do Monteiro n. 33, a tratar na praça da Independencia n. 15.

A'S FUNDIÇÕES.—Areia para moldar da Parahyba vende-se rua do Crespo 14.

BOMBA HYDRAULICA—Vende-se uma movida a vapor.—Rua 1.° de Março, 18.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudins, biscoitos, pasteis de nata bolo de rôlo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

COZINHEIRA E ARRUMADEIRA.—Precisa-se de duas na Mangabeira de Cima n. 46.

COLUMNAS DE FERRO—Vendem-se á rua 1.° de Março n. 18.

COLUMNAS DE FERRO. Vende-se duas columnas de ferro bastante resistentes para sustentar qualquer pavimento.
Ver na fundição de Allan Paterson e tratar no escriptorio do *Diario*.

CASAS COM AGUA—Alugam-se, ruas Cotovello 139, Caminho Novo 149 Direita 4; a tratar na rua Vidal de Negreiros 129.

COMPRA-SE CAIXÕES vasios para macarrão, na Praça Maciel Pinheiro n. 17, esquina do Becco do Véras.

FORÇA DE 20 CAVALLOS—Vende-se um motor de força de 20 cavallos.—Rua 1.° de Março, 18.

FARINHA, farello, milho, alfafa, cevada e avêa, vende-se no armazem Bemfica, caes da Companhia Pernambucana, n. 4.

José de Faria Neves, zoologo preparador, (empalhador de animaes) encarrega-se de todo e qualquer trabalho concernente á sua profissão, podendo ser procurado em sua residencia á rua Lomas Valentinas n. 23 1.° andar, pela manhã até 9 horas e á tarde de 3 1|2 ás 5 horas.

MACHINA DE CEREAES—Vende-se uma para limpar cereaes.—Rua 1.° de Março, 18.

MACHINA DE LAVAR—Vende-se uma movida a vapor.—Rua 1.° de Março, 18.

MODESTIA E VAIDADE, lindissimo romance de **Peladan**. Vende-se á 1$000 o exemplar, no escriptorio do *Diario*.

PAUTADOR — Precisa-se de um na Livraria—Boulitreau.

PARA REFINAÇÃO.—Vende-se dois competentes caixões para deposito de assucar refinado e uma caldeira e dez tachos, tudo em bom estado; para ver e tratar á rua Larga do Rosario n. 3.

POLIAS FUNDIDAS—Vendem-se á rua 1.° de Março n. 18.

RECORTA-SE babados para vestidos, capas, etc., em qualquer fazenda, na *Tabacaria Bella Italia*, á rua Dr. Rosa e Silva n. 58, antiga Imperatriz.

SEMENTES de hortaliças e flores; rua Estreita do Rosario n. 9, junto á egreja.

SELLOS—para collecções, 25 raros e differentes por 500 rs., aproveitem os collegiaes e amadores, não ha nada mais barato, só na *Tabacaria Bella Italia*, á rua Dr. Rosa e Silva n. 58, antiga Imperatriz.

TRANSMISSÕES E MANCAES—Vendem-se de 0,060*. Rua Primeiro de Março, 18.

VENDE-SE uma casa de taipa com 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra e bom quintal, no Encanamento á travessa do Marques n. 19; a tratar na rua de Pedro Affonso n. 36.

VENDE-SE uma casa de negocio á rua da Florentina n. 7 B. O motivo se dirá ao comprador; a tratar na mesma.

VENDE-SE um deposito de café em uma das principaes ruas para negocio, fazendo bons apurados; a tratar á rua da Florentina n. 22. O motivo da venda se dirá ao comprador.

ZUMBY.—Vende-se uma bôa mercearia bem localizada fazendo bons apurados o motivo da venda se dirá ao comprador. A tratar com Ignacio Ferreira, no mesmo lugar

25 SELLOS—raros e differentes, para collecções, 500 rs., aproveitem, os collegiaes e amadores só na *Tabacaria* [illegible]

PURAMENTE HYGIENICO

Queres ter confiança no que fumas usai os verdadeiros cigarros HYGIENICOS da marca registrada do sr. Cruz, da Fabrica «Minha Esperança», quer em carteirinhas quer em maços, que vereis a verdade. São manipulados com todo esmero e capricho. Fóra os cigarros de fumos compostos nocivos, que provocam azia, estalecidos e dores de dentes. A manipulação dos cigarros HYGIENICOS são fumos puros, velhos, escolhidos.

E' a manipulação por excellencia moderna.

Vende-se em todas as mercearias.

Cuidado com as falsificações e imitações.

Como lhe Affecta o Toque da Campainha que lhe Annuncia a Hora da Comida?

É um som grato ao qual o leitor responde apressadamente na esperança d' uma refeição bem servida de que vae gozar em companhia de sua familia e de seus amigos?

Ou, pelo contrario, o som não lhe chama a attenção nem lhe desperta o interesse, ou talvez lhe suggira uma sensação de desasocego e de desgosto?

A vista talvez ou o mero pensamento da comida, não importa quão bem preparada ou primorosamente servida, provoca ao leitor uma sensação de nauseas?

Sente elle uma inchação ou peso no estomago depois de comer ainda que tenha comido muito pouco? Padece elle de dores no estomago, peito e costas, como tambem de azedume, flatulencia, dor de cabeça, enjôo? Sente-se elle cansado, somnolento e irritavel, com mau gôsto na boca ou mau halito especialmente pela manhã? Soffre elle ás vezes de prisão de ventre a que sobrevem diarrhéa?

Todos estes são symptomas de indigestão ou dyspepsia, doença angustiosa á qual poucas pessoas escapam. Continuando por muito tempo a não prestar attenção a este mal póde dar lugar a uma doença de figado, tisica ou alguma outra enfermidade fatal. Por conseguinte, não se deve negligenciar taes symptomas; o leitor deve desde já procurar o remedio com que se teem curado milhares de casos de dyspepsia, muitos dos quaes agudos e chronicos. O remedio mais conhecido para effectuar uma cura permanente é

PILULAS ROSADAS do DR. WILLIAMS.

N'este caso não são como purgantes e misturas compostas de fermentos digestivos, que ás vezes proporcionam allivio temporal e depois deixam o estomago em peior estado que antes. As PILULAS ROSADAS do DR. WILLIAMS não affectam o ventre nem teem por fim o digerir a comida no estomago, senão como tonico e fortificante para este e os outros orgãos digestivos, habilitando-os a desempenhar suas funcções e a digerir os alimentos e preparal-os para serem absorvidos e assimilados pelo sangue.

Se o sangue tornar-se rico e puro por sua vez reconstituirá e fortalecerá todo o systema.

O Senhor Gentil de Carvalho Silva, um honrado e bem conhecido negociante, residente na Villa de Penalva, Estado do Maranhão, Brazil, dá parte das suas experiencias no tratamento de molestias de estomago, por meio das Pilulas Rosadas do Dr. Williams.

"Soffri por trez mezes de dores agudas no estomago, e eram taes que a minha digestão ficou desarranjada e eu não podia obter o nutrimento necessario para manter a minha força. A presença de comida no meu estomago parecia aggravar a difficuldade e, finalmente, perdi todo appetite, e bastava olhar ou cheirar comida para incommodar-me.

"Experimentei diversos remedios, mas não achei allivio permanente até que me persuadiram, por meio de um artigo que li n'um jornal, a dar uma chance ás Pilulas Rosadas do Dr. Williams. Depois de ter tomado as mesmas pelo espaço de uma semana, comecei a sentir os seus bons effeitos, e breve podia comer sem sentir affrontação. Estimularam o meu appetite e fortaleceram o meu estomago, permittindo-me assim digerir e assimilar a comida.

"Em pouco tempo todos os meus orgãos digestivos voltaram ao seu estado normal, e rapidamente, ganhei forças e pezo. Depois de tomar as pilulas pelo espaço de um mez, estava completamente curado."

(Assignado) GENTIL DE CARVALHO SILVA.

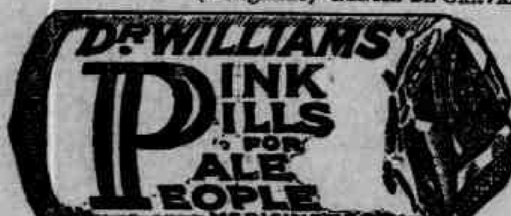

Á venda nas drogarias e boticas só em frascos de vidro. No envolucro exterior cor de rosa deverá ler-se, impresso em letras vermelhas, o nome adoptado pelo autor d'este remedio: Dr. Williams' Pink Pills for Pale People.

Ha muito poucas pharmacias onde se não vendam as Pilulas Rosadas do Dr. Williams (Dr. Williams' Pink Pills); qualquer pessoa que tenha difficuldade em adquiril-as deve dirigir-se á casa Dr. Williams Medicine Co., de Schenectady, N. Y., Estados Unidos, e será informada do logar onde as pode comprar. A mesma casa tem uma repartição medica para attendar gratuitamente ás consultas dos pacientes onde quer que elles se encontrem.

BRAZIL, NO. 18.

O REGENERADOR DA HUMANIDADE

Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco Iodurado.
Approvado pela Exma. Junta de Hygiene da Capital Federal. Premiado nas Grandes Exposições de Chicago de 1893 e Rio Grande do Sul, de 1901.

Milhares de curas attestam as suas virtudes anti-syphiliticas, tendo a sua fama na VOZ DO POVO ha mais de 20 annos.

USAI! USAI! USAI!

O regenerador e salvador dos flagellos da humanidade, o grande depurativo **Elixir de Nogueira**, do Pharmaceutico-chimico João da Silva Silveira.

Em todas as edades, em qualquer época do anno e em todo e qualquer estado de saúde, póde-se usar, sem receio, o **Elixir de Nogueira**, mesmo como um preventivo contra a invasão da syphilis.

Molestias em que se emprega o **Elixir de Nogueira:** *Boubas, bubões, corrimento do utero, idem do ouvido, cancros venereos, cancros syphiliticos, escrophulas, espinhas, eczemas, fistulas, feridas cancerosas e chronicas, furunculos, darthros, gonorrhéas chronicas, empingens, inflammação dos olhos, ozena* (corrimento do nariz), *pustulas syphiliticas, syphilis em geral, tumores, tumores gommosos, sarnas gallicas, rheumatismo, vegetações, ulceras, chagas, molestias syphiliticas, molestias do figado.*

Encontra-se á venda em todas as boas pharmacias e drogarias do Brazil e Republicas do Prata.

Fabrica: Pharmacia Popular
PELOTAS — RIO GRANDE DO SUL

NOTA.—A casa envia preços correntes e folhetos, fóra de porte, a qualquer pessoa que exija.

ENDEREÇO TELEGRAPHICO—**SILVEIRA**—CAIXA DO CORREIO,—66.

Vende-se por atacado e a varejo nas boas pharmacias e drogaria desta cidade.

LOTERIA ESPERANÇA

Estado de Sergipe
EXTRACÇÕES DIARIAS AS 3 HORAS DA TARDE
No mez de Junho de 1904

25:000$000 por 2$000 em 27.
15:000$000 por 2$000 em 3, 6, 14, 16, 20, 22, e 30.
12:000$000 por 2$000 em 1 e 17.
10:000$000 por 2$000 em 7, 13, 15, 21, 23 e 28.
10:000$000 por 1$000 em 4, 8, 18 e 25.
Os planos de 10 e 12:000$ por 2$ jogam com 30 milhares, o de 15:000$ por 2$000 40 milhares.

LOTERIA EXTRAORDINARIA

Em 14 de Julho
PREMIO MAIOR 30 MIL FRANCOS
EM OURO!

Este plano foi confeccionado especialmente para commemorar a gloriosa data—14 de julho!

Os premios serão pagos em ouro, em saques sobre Pariz ou Londres, ou em moeda papel ao cambio official da vespera da extracção.

INTEIROS A 2$400 — MEIOS A 1$200

Acceitam-se agentes em todas as localidades do interior e vende-se em bôas condições para negocio. Attende-se aos pedidos que venham acompanhados da respectiva importancia. Remette-se listas, prospectos e informações. Toda a correspondencia deve ser digirigida á

COMPANHIA NACIONAL DE LOTERIAS DOS ESTADOS
31, Praça da Independencia, 37—Recife

Formula do Doutor A.-C. (Ex-Medico da Marinha)

Cordial Regenerador

QUINA — COCA — KOLA
PHOSPHATO de CAL

Tonifica os pulmões, regulariza as palpitações do coração, activo o trabalho da digestão.
O homem debilitado obtem com elle *força, vigor* e *saude*. O homem que gasta muita actividade, mantem pelo uso regular deste cordial, efficaz em todos os casos, eminentemente *digestivo* e *fortificante*, é agradavel ao paladar como um licôr de sobremesa.

DEPOSITO GERAL: 18, Rue des Arts, Levallois-Perret, PARIS
E EM TODAS AS PHARMACIAS.

LOTERIA FEDERAL

EXTRACÇÕES DIARIAS

Esta conceituada loteria que está constantemente a mimosear este mercado com sortes de grande valor, offerece vantajosissimos planos aos que se habilitarem em seus afortunados bilhetes.

MEZ DE JUNHO DE 1904

A's segundas, terças e quintas-feira, 15:000$ por 2$ ou 7:500$ por 1$000.
A's quartas-feiras, 20:000$ e 25:000$ por 2$ ou 10:000$ e 12:500$ por 1$000.
A's sextas-feiras, 12:000$ por 2$ ou 6:000$ por 1$000.
Aos sabbados, 50:000$ por 8$ ou 6$000.
Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 23.—Endereço telegraphico **FIUZA**.—Caixa do Correio n. 155.
18 DE JUNHO—500:000$000 EM VIGESIMOS, POR 18$000

Amanhã **Amanhã**

GRANDE LOTERIA 200.000:000 EM 9 DE JULHO POR 18:000

MARTINS FIUZA & C
CASA DA FORTUNA

VIOLETTE-EONIA

Um novo Perfume delicioso e de mais duração.

ATKINSON-LONDON
UNICOS FABRICANTES.

FOGOS CHINEZES

Completo sortimento de fogos finos para salão, chinezes verdadeiros e de todas as qualidades para as noites de

Santo Antonio
S. João
e S. Pedro

Acabam de receber

COSTA LIMA & C.ª
N. 28 — Rua da Madre de Deus — N. 28 (RECIFE)
Preços sem competencia

UM TRATAMENTO CASEIRO GRATUITO

Mandai-me o vosso nome e residencia e, pela volta do correio, enviar-vos-hei GRATUITAMENTE as minhas duas obras VIGOR E SAUDE sobre o systema de curar por meio da ELECTRICIDADE.

Contém ellas uma descripção breve e clara deste grande elemento da vida ELECTRICIDADE, assim como tambem uma demonstração convincente e exacta de suas qualidades medicinaes nas differentes molestias que affectam á humanidade. A ELECTRICIDADE é sem duvida alguma o grande remedio da NATUREZA. Ella cura onde fracassam as drogas. Os seus effeitos como restaurador da vitalidade perdida, quando devidamente applicada, são maravilhosos. Allivia qualquer como por encanto, e cura mesmo os casos mais chronicos e rebeldes. Não é necessario o uso de drogas nocivas que arruinam o estomago, nem de visitas dispendiosas de medicos. Nada de systemas antiquados e incommodos, mas unicamente um remedio facil e caseiro. Um remedio que não necessita de conhecimento technico algum de electricidade ou de medicina, pois consiste unicamente na applicação do meu CINTURÃO ELECTRICO á noite, durante as horas de repouso, sem que isso impeça de maneira alguma que vos dediqueis, como de costume e com o mesmo cuidado e attenção, ás vossas occupações diarias.

Um remedio tão facil e natural como o que agora offereço, não póde deixar de interessar a todos os que soffrem e que andam a procurar allivio.

O sr. Pinheiro, com a leitura das minhas obras, descobriu que o unico remedio para o seu mal era o mem CINTURÃO ELECTRICO HERCULEX. Lêde o que diz elle:

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1904.

Sr. dr. Sanden.—Declaro ter usado o vosso CINTURÃO ELECTRICO durante «tres mezes» e ficado «completamente restabelecido de molestia pertinaz» que ha tempos me perseguia.
Com reconhecimento, subscrevo-me vosso affeiçoado.

(Assignado)—*Francisco Pinheiro*.

Residencia: Barra de S. Francisco.

Cuidado com as imitações baratas. As imitações são sempre baratas. O unico cinturão legitimo e de resultados positivos é o meu **Cinturão Electrico Sanden**.
Nome...
Residencia...................................

INFORMAÇÕES GRATUITAS
DR. P. T. SANDEN
RIO DE JANEIRO—LARGO DA CARIOCA N. 20, 1.° ANDAR

Das 9 da manhã ás 6 da tarde. Domingos: das 10 ao meio dia

MANTEIGA LEPELLETIER

SUPERIOR A TODAS AS DEMAIS MARCAS
IMPORTADAS PARA O NOSSO MERCADO

PREPARADA EXCLUSIVAMENTE DE LEITE

QUALIDADE GARANTIDA E APPROVADA PELAS JUNTAS DE HYGIENE DE PARIZ, LONDRES, BERLIM E RIO DE JANEIRO

Seu consumo é universal.—Grande fornecedor do mercado inglez, da Companhia Messageries [illegible]

Portentosa Transformação

Estas são duas photographias do menino Francisco Maribona y Peraza, da Havana, tiradas na edade de 9 e 11 annos respectivamente.

A transformação maravilhosa de um ser debil e rachitico n'um adolescente forte, robusto e sadio, como o demonstra sua atheletica figura, foi obra realizada pela

EDADE 9 ANNOS — EDADE 11 ANNOS

EMULSÃO DE SCOTT

LEGITIMA

Para os que duvidem da authenticidade d'esta assombrosa transformação, inserimos os attestados da Sra. D. Catalina Peraza, mãi do menino e do Sr. Roque Sánchez Quiróz, cujos documentos têem sido legalisados pelo tabellião publico, Sr. Francisco de Castro y Flaquer, segundo Registo Num. 479, cujo original extractamos.

HAVANA, 15 de Março de 1903.

Sres. SCOTT & BOWNE, Nova York.

Mui Senhores nossos: Em prova de agradecimento remetto a V. Sas. as photographias de meu filho o menino Francisco Maribona y Peraza, de onze annos d'edade, o qual devido a um golpe soffrido no peito foi acommettido de uma enfermidade que dia em dia me fazia ver mais perto o fim de sua vida, a tosse e a febre o tinham aniquilado; sua figura era um espectro, só ossos e espirito. N'esse estado, o Dr. Roque Sánchez Quiróz, depois de ter esgotado todos os outros recursos lhe receitou a Emulsão de Scott Legitima, tendo-a tomado por espaço de um anno. O resultado tão prodigioso que ninguem pensou, pode vêr-se pelas duas photographias que tenho tanto gosto em remetter a V. Sas., autorizando-os para que as publiquem.

CATALINA PERAZA, VVA. DE MARIBONA.

ROQUE SANCHEZ QUIRÓS, Medico e Cirurgião,

CERTIFICO: que o menor branco Francisco Maribona y Peraza, morador á Num. 44 Omoa, em consequencia de um traumatismo que pôz em perigo sua vida, ficou n'um estado de cachexia que parecia impossivel podesse recuperar a saude apesar de tel-o indicado os medicamentos e o regimen alimenticio que á meu parecer lhe convinha. N'essas circumstancias lembrei-me de indicar-lhe a verdadeira Emulsão de Scott que tão bons resultados me tinha dado em outras occasiões, obtendo esta vez um resultado que a mim mesmo me causa assombro, ficando uma vez mais reconhecido das excellentes propriedades da dita Emulsão.

HAVANA, Março 16 de 1903.

DR. ROQUE SANCHEZ QUIRÓS.

Segundo o seu original que com o numero 479 fica no meu registo. De todo qual e do demais conhecido n'este documento eu o tabellião dou fé.

Na cidade da Havana, aos 26 dias do mez de Agosto de 1903.

TESTIGOS { PEDRO MONTERO
C. REQUENA

PRODUCTOS INDUSTRIAES

H. COSTA

CUIDADOSAMENTE MANIPULADOS E SEM COMPETENCIA DE QUALIDADE E PREÇO DESDE 1874

Rua Real da Torre chalet n. 27

TELEPHONE N. 627
RECIFE — PERNAMBUCO — BRASIL

A COLLECÇÃO COMPLETA DE TINTAS ESPECIAES

1.—NEGRA FAMILIAR—extra n. 1. Tinta vermelha que marca panno de preto brilhante, com penna ou sinete. Frasco 1$000!!

2.—CELESTE NEGRA—Tinta que escreve azul e fica preta; É A NOSSA BLUE BLACK DESDE 1874, a tinta de toda confiança das Repartições Publicas, dos Tabelliães e do Commercio. Podemos affirmar que a escripturação feita com ella no Thezouro do Estado ha 29 annos não mostra differença.

Em 1900 creámos suas congeneres A B e C e em 1902 a D especialmente para exportação, em alta escala— A SANTOS DUMONT—incontestavelmente a melhor tinta de escrever, com excepção apenas da CELESTE NEGRA «C» que é o aperfeiçoamento da nossa BLUE BLACK de 1874.

3.—ESPERANÇA NEGRA. 4.—SANGUINEA NEGRA. 5.—VIOLETA NEGRA escrevem verde, vermelho e rôxo e ficam pretas como a CELESTE NEGRA.

6.—ULTRA NEGRA—Tinta que escreve logo preto brilhante: é a tinta da escola, *não ataca as pennas e solta da roupa com simples lavagem.*

7 a 33.—TINTAS ESPECIAES DE TODAS AS CORES nitidas e brilhantes para fabricas, pautação, aquarella, PHOTOGRAPHIA, flôres, fitas, pennas, papeis, roupas, feltro, usso, marfim e madeira.

22.—NEGRO ETERNO—*E' O NOSSO NANKIM DO SECULO XX.* Substitue com vantagem o Nankim da China.

7. 33.—TINTAS PARA CARIMBO DE BORRACHA (sem oleo), que seccam rapidamente.

2 a 5.—TINTAS PARA COPIA—Dão 3 cópias mesmo depois de 24 horas. CELESTE NEGRA N. 2—ESPERANÇA NEGRA N. 3—SANGUINEA NEGRA N. 4 E VIOLETA NEGRA N. 5.

24 e 25.—TINTAS PARA COPIA QUE DÃO EM QUALQUER TEMPO 3 E MAIS REPRODUCÇÕES. VIOLETA IMPERIAL N. 24 E VIOLETA REPUBLICANA N. 25 e muitas das de ns. 7 a 33.

TINTAS SECCATIVAS de oleo e verniz para sinete de metal ou madeira. Para papel, frascos de 10 grammas 1$000 e para panno (indeleve) idem 2$000.

Tabella do retalho ao cambio acima de 12

EM GRAMMAS	BOIÕES				GARRAFA E 1/2		TINTEIROS		
	1100 a 1.200	360 a 700	260 a 300	125 a 150	600 a 620	330 a 400	75 a 80	30 a 35	15 a 20
Tintas de côr	10$000	6$000	[illegible]	[illegible]	5$000	3$000	1$000	500	300
Celeste Negra e Ultra Negra	4$000	2$500	1$200	[illegible]	2$000	1$200	$800	300	200
Santos Dumont e Violeta	3$000	2$000	1$000	$700	1$600	1$000	$500	200 sd	200
Tintas de Copia	6$000	3$800	1$800	1$200	3$000	1$800	1$000	500	300

DAMOS PARA VENDAS EM GROSSO GRANDE DESCONTO

Recife, 1 de Janeiro de 1904

N. B.—Convem declarar que todos os rotulos levam á esquerda a marca da fabrica que consiste no monogramma H C circulado no alto pelas palavras *MARCA DA FABRICA* e na parte inferior «RECIFE» e que são assignados; variando porém na côr do papel e da folha.

A CELESTE NEGRA, tem sempre rolha rubra e fundo branco: sendo a impressão azul e dourada para frascos e azul e vermelho para garrafas e boiões de barro vidrado.

A SANTOS DUMONT, tem rolha e impressão verde sobre papel lustroso canario, levando á direita o competente balão.

A ULTRA NEGRA, tem rolha e papel setim côr de laranja madura, com impressão preta, vendo-se á direita uma creança escrevendo.

Os nossos tinteiros são fabricados com a parte superior, em vez da curva usual *Completamente plana*, para que não se evapore *Absolutamente* a tinta nelle contida, evitando-se assim a addicção d'agua *que muito compromette a escripturação*; com a pequena altura que lhes demos evitamos que a caneta toque no liquido; e pelo augmento do respectivo diametro que tenha a difficuldade de virar.

Finalmente empregamos rolhas enceradas, de qualidade extra, para evitar que deixem passar a tinta; e ficam salientes ara poder-se tiral-as á mão.

E, concluindo, pedimos ao respeitavel publico que continue animando-nos em o consumo de nossos preparados evitando assim que saia dinheiro do nosso Estado.

O ZÔMOL

PLASMA MUSCULAR
(Succo de carne crua desseccado)

PREPARADO A FRIO, contém os preciosos elementos reconstituintes da carne crua.
Receitado na
TUBERCULOSE,
NEURASTHENIA, CHLOROSE,
CONVALESCENÇA, etc.

Trez colhersinhas de chá de Zômol representam
O SUCCO DE 200 GRAMMAS DE CARNE CRUA.

Deposito em Paris, 8, Rua Vivienne,
e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

RESTAURANT MARQUEZ DE POMBAL

Os proprietarios do restaurant Marquez de Pombal resolveram, para bem servir aos seus freguezes, fazer grande differença em almoços e jantares avulsos.

Outrosim participam que despacham qualquer freguez em 15 minutos, para isto tem 3 empregados e os doissocios.

Os proprietarios,
Marques & Pereira.

O Restaurant Marquez de Pombal acceita hospedes, tanto diario como mensal a preços modicos.
Rua Larga do Rosario 21.

Salutaris

A melhor agua de mesa.

ANNUNCIOS FUNEBRES

D. Josepha Delfina do Rego Barros

Possidonio P. do Rego Barros, José B. do Rego Barros, Cecilio B. do Rego Barros, Joaquim A. do Rego Barros, Maria A. do Rego Barros, José M. A. do Rego Barros convidam seus amigos para assistirem á missa que mandam celebrar na cidade de Gravatá, no dia 27 de junho, ás 8 horas da manhã, por alma de sua inesquecivel irmã, tia e prima, d. **Josephina Delfina do Rego Barros**, primeiro anniversario de seu passamento no municipio de Cimbres, confessando-se desde já agradecidos a todos que assistirem a este acto de religião e caridade.

Maria Cecilia de Lima

Secundino José de Souza Lima, seus filhos, mãe, irmãos e sobrinhos agradecem do intimo d'alma a todos que se dignaram a acompanhar os restos mortaes de sua pranteada esposa, mãe, nora, cunhada e tia á sua ultima morada e de novo convidam a todos parentes e amigos para assistirem a missa do setimo dia que mandam celebrar em suffragio de su'alma, na matriz desta cidade, no dia 27 do corrente, ás 7 horas da manhã.

Cabo, 20 de junho de 1904.

Francisco José Lopes Braga

TRIGESIMO DIA

João Francisco Mendes Braga, sua mulher e seus sobrinhos, Custodia Maria Antunes (ausente), convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que, em suffragio da alma do seu sempre lembrado irmão, cunhado, pae e filho, **Francisco José Lopes Braga**, mandam celebrar na Ordem Terceira de S. Francisco, no dia 27 de Junho, ás 8 horas da manhã e desde já antecipam seus agradecimentos a todas as pessôas que se dignarem comparecer a este acto de religião e caridade.

Antonia Francisca da Cunha Guerra

O coronel Manoel Cavalcanti da Cunha Rego, seus filhos e genro, convidam aos seus parentes e amigos, para assistirem a missa do 7.° dia do doloroso passamento de sua mulher, mãe e sogra, na egreja da povoação da Nossa Senhora do O', no dio 28, ás 8 horas da manhã e desde já se consideram

Francisco Missano

Maria Missano, Prospero Missano, e José Missano, convidam os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que, por alma de seu idolatrado esposo e irmão, **Francisco Missano**, mandam rezar as 8 1/2 horas da manhã do dia 5 de Julho, 30.° do seu fallecimento, na egreja do Espirito Santo, Ordem Terceira do Carmo e Collegio Salesiano nesta cidade, e as solennes exequias que ás mesmas horas se farão na Matriz da Villa de Correntes.

Desde já se confessam gratos a todos quantos comparecerem a este acto de religião e caridade.

José Maria dos Santos

Joaquim Maria dos Santos e sua familia (ausentes) convidam a todos os seus amigos e de seu finado irmão **José Maria dos Santos** a assistirem á missa que mandam celebrar por sua alma, na matriz de Santo Antonio, na segunda-feira, 27 do corrente, ás 8 horas da manhã, pelo que se confessam gratos, assim como a todos os que o conduziram á sua ultima morada.

Pedro Ignacio Pereira d'Oliveira

Maria Fernandina Padilha d'Oliveira, seus filhos e nora, Alexandre Padilha, sua familia, José Rabello, Padilha, sua familia (ausentes), Leodegario Padilha sua familia, Cornelio Padilha, sua familia, Josepha Padilha e Rosa Padilha Carvalho, agradecem a todos que se dignaram acompanhar á sua ultima morada os restos mortaes do seu idolatrado e nunca esquecido esposo, pai, sogro, cunhado e tio **Pedro Ignacio Pereira d'Oliveira** e de novo convidam aos parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar na capella de N. S. da Conceição de Paulista, nas egrejas de N. S. Rainha dos Anjos de Petrolina e matriz da Bôa Vista, ás 8 horas da manhã do dia 30 do corrente mez, setimo dia do seu passamento. Desde já antecipam os seus agradecimentos aos que se dignarem comparecer.

HOSPITAL PORTUGUEZ DE BENEFICENCIA DE PERNAMBUCO

Francisco José Lopes Braga

A Junta Administrativa do Hospital Portuguez convida á familia, parentes e amigos do fallecido socio bemfeitor **Francisco José Lopes Braga**, para assistirem á missa que por sua alma, manda celebrar na capella do hospital, no dia 28 do corrente, ás 8 horas da manhã.

Recife, 25 de junho de 1904.
Manoel do Carmo Almeida.
Secretario.

LEILÕES

LEILÃO

Terça-feira, 28 e quarta-feira, 29, do corrente

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

No Palacete do sr. Antonio Gonçalves de Azevêdo á rua do B. de S. Borja n. 55.

De optimos moveis, modernos e novos.

Annuncios Maritimos

NORDDEUTSCHER LLOYD

O vapor **WITTENBERG**, é esperado do sul no dia 24 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisboa, Antuerpia e Bremen,**

O vapor **BONN**, é esperado dos portos do sul até o dia 6 de Julho, seguirá depois para os portos de **Madeira, Lisbôa Antuerpia e Bremen.**

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Entrará no porto e recebe passageiros. Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os agentes

NEESEN & C.
48—Rua do Commercio—48
1.° ANDAR

C. N. Lloyd Brazileiro

O vapor—**PERNAMBUCO**
Commandante Ordonez Carneiro.

Presentemente no porto seguirá para **Parahyba, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Obidos e Manáos**, no mesmo dia ás 6 horas da tarde.

O vapor—**MANAOS**
Commandante 1.° tenente Corte Real.

Esperado do sul no dia 27 do corrente e seguirá para **Parahyba, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Santarem e Manáos**, no mesmo dia ás 8 horas da noite.

O vapor—**PLANETA**
Commandante 1° tenente Eurico Pedroso.

Esperado do norte no dia 30 do corrente e seguirá para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro**, no mesmo dia ás 6 horas da tarde.

Caes da Companhia Pernambucana n. 2
1 ANDAR

HAMBURG - SUEDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O vapor **BAHIA**, é esperado da Europa até o dia 4 de julho e seguirá depois da demora necessaria para **Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

Este vapor é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommodações aos srs. passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.
Rua do Bom Jesus n. 5. 1° andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

O vapor **BEBERIBE**, commandante Marianno Andrade, segue no dia 28 do corrente ás 3 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.**

O vapor **S. FRANCISCO**, commandante Sá Pereira, segue no dia 30 do corrente ás 4 horas da tarde para Maceió, **Penedo e Aracajú.**

Recebe carga, encommendas e dinheiro a frete, até as 1 hora da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

MUTILADO

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

EDITAES

O dr. José Zeferino Ferreira Velloso, 1.º secretario do Concelho Municipal do Recife, servindo de presidente.

Faz saber aos interessados que, em observancia ao disposto no art. 33 da lei n. 416 de 5 de julho de 1899, dividiu o municipio em 43 secções eleitoraes, pela forma porque abaixo se vê, para o effeito da eleição a realizar-se no dia 10 de julho proximo vindouro para concelheiros municipaes.

FREGUEZIA DE S. FREI PEDRO GONÇALVES DO RECIFE

1.ª secção

Funccionará no edificio da casa da Ordem do extincto Arsenal de marinha, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até Z, inclusive.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

2.ª secção

Funccionará no Paço da Municipalidade (andar terreo), onde deverão votar os eleitores da lettra A.

3.ª secção

Funccionará no theatro Santa Izabel, onde deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da lettra B até a lettra E, inclusive.

4.ª secção

Funccionará no edificio do Lyceu de artes e officios, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra F até a lettra I, inclusive.

5.ª secção

Funccionará na casa do jury, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra J até o nome de João B. Pinheiro Junior.

6.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Alice Pereira da Cunha, á rua Marquez do Herval, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de José Ferreira da Cunha até o fim da lettra J.

7.ª secção

Funccionará no Instituto archeologico á rua Marquez do Herval, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra L até o nome de Manoel José da Costa Primo.

8.ª secção

Funccionará na escola estadual á rua do Calabouço, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Manoel Joaquim Gomes Junior até a lettra Z, inclusive.

FREGUEZIA DE S. JOSÉ

9.ª secção

Funccionará na estação da Estrada de Ferro de S. Francisco (largo das Cinco Pontas), onde deverão votar os eleitores da lettra A.

10. secção

Funccionará na escola do professor Floriano Baptista de Oliveira, á rua Coronel Suassuna n. 148, 1.º andar, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra B, até a lettra E, inclusive.

11. secção

Funccionará na escola da professora d. Maria Thereza de Miranda, á rua Vidal de Negreiros n. 22, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra F, até a lettra I, inclusive.

12. secção

Funccionará na escola da professora d. Beatriz Miranda de Oliveira, á rua Vidal de Negreiros n. 67, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra J, até o nome de João Pereira de Abreu.

13. secção

Funccionará na estação nova de Caruarú, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de João Primo Gomes da Silva, até o fim da lettra N.

14.ª secção

Funccionará na escola do professor Carlos José Dias, á rua 89 n. 44, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra O até a lettra Z, inclusive.

FREGUEZIA DA BOA-VISTA

1.º DISTRICTO

15.ª secção

Funccionará no Paço da Assembléa, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até o nome de Antonio Elizìario da Silva.

16.ª secção

Funccionará no Gymnasio, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Arthur Teixeira Bastos até a lettra C, inclusive.

17.ª secção

Funccionará na escola propagadora, á praça Maciel Pinheiro n. 22 (1.º andar), onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra D até o fim da lettra F.

18.ª secção

Funccionará na escola Felippe Camarão, á rua do Rosario, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra G até o nome de José Joaquim de Lima.

19.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Maria Colombier, á rua Velha n. 48, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Joaquim Olympio Ferreira de Almeida até o nome de João José Pereira.

20.ª secção

Funccionará na escola estadual do professora d. Amelia Pires Galvão, á rua Gervasio Pires n. 18 (esquina da rua da Conceição), onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Jacob Roberto de Faria, até o nome de Joaquim Gonçalves de Mello.

21.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Luiza Stepple, á rua Visconde de Goyanna n. 30, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Joaquim Antonio dos Santos Chaves, até o nome de Marcos Alonso Fantanha.

22.ª secção

Funccionará na rua Visconde de Albuquerque n. 110, escola do professor Romualdo Navarro, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Manoel Ramos da Cunha, até o nome de Praxedes Ferreira Cavalcanti.

23.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Florimena Montenegro, á rua Conde da Bôa-Vista n. 70, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Porfirio Mendes Martins, até a lettra Z, inclusive.

2.º DISTRICTO

24.ª secção

Funccionará na casa n. 17 á travessa João Veiga, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até o nome de José dos Santos Oliveira.

25.ª secção

Funccionará na escola estadual Domingos Theotonio, á rua Luiz do Rego, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de José Francisco do Rego Rangel Sobrinho até a lettra Z, inclusive.

FREGUEZIA DA GRAÇA

1.º DISTRICTO

26.ª secção

Funccionará na escola estadual do professor Manoel Candido Fernandes Pires, á rua Dr. Joaquim Nabuco n. 13, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até a lettra F, inclusive.

27.ª secção

Funccionará na rua das Pernambucanas n. 28, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra G. até o fim da lettra J.

28.ª secção

Funccionará á rua das Creoulas n. 10 C, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra L. até a lettra Z, inclusive.

2.º DISTRICTO

29.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Anna H. Cavalcanti Uchôa, á rua Nunes Machado n. 4, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até a lettra E inclusive.

30.ª secção

Funccionará na escola Padre João Ribeiro, na Encruzilhada, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra F. até o nome de José Lopes Ferreira Guimarães.

31.ª secção

Funccionará na escola municipal da professora d. Amelia Carmelina de Souza Albuquerque, á estrada de Belém n. 7 J, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de José Barbosa Aguiar, até o nome de Miguel de Souza Soares.

32.ª secção

Funccionará no theatro da Encruzilhada de Belém, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Manoel Alves de Lima até a lettra Z, inclusive.

FREGUEZIA DE AFOGADOS

1.º DISTRICTO

33.ª secção

Funccionará na escola do professor Joaquim Rufo Béda, á rua do Motocolombó n. 13, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A. até a lettra I. inclusive.

34.ª secção

Funccionará na escola da professora municipal d. Felippa Heliodora Cavalcanti Uchôa, no largo da Paz n. 88, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra J. até a lettra Z, inclusive.

2.º DISTRICTO

35.ª secção

Funccionará na casa n. 33, á estrada dos Remedios, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A. até o nome de José Zeferino de Salles Menezes.

36.ª secção

Funccionará na escola da professora municipal Donatilla de Menezes Amorim, á rua do Leoncio (Magdalena), onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de João do Rego Barros, até a lettra Z, inclusive.

PERES

37.ª secção

Funccionará na casa n. 62 B, no logar Areias, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até a lettra Z inclusive.

FREGUEZIA DO POÇO DA PANELLA

38.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Lupicina Duarte, na Casa Forte n. 25, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até a lettra E inclusive.

39.ª secção

Funccionará na casa n. 2 no Arrayal (Casa Amarella), onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra F até o nome do bacharel Julio Clemente de Faria.

40.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Izabel H. Cavalcanti (no Monteiro) n. 4, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de José Gomes de Mattos e Silva, até o nome de Miguel Ferreira Alves.

41.ª secção

Funccionará na casa da professora d. Venustiniana Ribeiro, no largo de Apipucos, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Manoel Dias do Nascimento até a lettra Z inclusive.

FREGUEZIA DA VARZEA

42.ª secção

Funccionará na escola Pinto Damaso, no largo do mesmo nome, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até o nome de João Bernardino de Lima.

43.ª secção

Funccionará na escola do professor Claudio Junior, na Iputinga, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Joaquim Francisco de Lima, até a lettra Z inclusive.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei que fosse publicado o presente pela imprensa e afixado na porta do edificio onde funciona o Concelho Municipal.

Eu, Henrique Francisco de Moraes, official maior da secretaria do Concelho, o escrevi, em 25 de junho de 1904.—*Dr. José Zeferino Ferreira Velloso.*

O dr. José Zeferino Ferreira Velloso, 1.º secretario do concelho municipal do Recife, servindo de presidente etc.

Em observancia ao que prescreve a lettra B do art. 33 da lei n. 416 de 5 de julho de 1899, convida aos srs. Concelheiros e Supplentes, na ordem em que vão collocados, coronel Pedro Osorio de Cerqueira, dr. Domingos de Souza Leão Gonçalves, Joaquim José de Abreu, capitão Urbano José de Lima, tenente-coronel Miguel de Abreu Macêdo, Henrique Bernardes de Oliveira, tenente-coronel Francisco Carlos da Silva Fragoso, dr. José Pinto Mendes, José d'Avila Bittencourt, capitão Leoncio Quintino de Castro Leão, capitão Francisco Damião Cavalcante Pessôa, tenente coronel José Vicente Ferreira da Silva Junior, Fernando Affonso de Miranda Leal, Antonio Carlos Ferreira, Heliodoro Candido Ferreira Rabello, Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago, major Manoel Thomaz de Souza, José de Góes Cavalcante, José da Silva Loyo Netto, dr. Arnaldo Olyntho Bastos, dr. Virginio Marques Carneiro Leão, Fernando Pereira da Silva e dr. Corbiniano de Aquino Fonseca, a comparecerem na sala das sessões do Concelho Municipal, no dia 30 do corrente ás 10 horas da manhã, afim de escolher os eleitores que devem constituir as mesas eleitoraes do pleito a realizar-se no dia 10 de julho proximo vindouro, para Concelheiros Municipaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado na imprensa e affixado na porta de entrada do edificio em que funcciona o Concelho Municipal.

Eu Henrique Francisco de Moraes, official maior da secretaria do Concelho o escrevi, aos 25 de junho de 1904.—*Dr. José Zeferino Ferreira Velloso.*

O dr. Pedro de Assis Rocha, presidente do Concelho Municipal de Olinda, em virtude da lei etc.

Faz saber a quem interessar possa que, as mesas eleitoraes que teem de funccionar no dia 9 de julho vindouro, nas eleições federaes, são as abaixo mencionadas, que forão eleitas de accôrdo com a lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, e terão suas sédes nos locaes seguintes:

1.ª secção

Rua de S. Bento n. 2, sala das audiencias, votarão os eleitores das lettras A a E.

Effectivos

Alberto da Silva, Mario Gonçalves Ferreira, Manoel Ignacio Bezerra do Amaral, Alberto da Silva Leal, Arthur Leopoldo Nunes de Mello.

Supplentes

Antonio Barbosa Ribeiro, Alfredo da Costa Carvalho e Amaro Falcão Torres Gallindo.

2.ª secção

Rua 27 de Janeiro n. 27, escola da professora estadual de d. Laura Galvão, votarão os eleitores das lettras F. a I.

Effectivos

Dr. Manoel de Almeida Bello, Antonio Marçal de Miranda Pinho, Francisco Vellozo de Albuquerque Lins, Hortulano Antonio Ferreira da Silva e Francisco Orlando da Silva.

Supplentes

Francisco Xavier Pereira da Silva, Francisco Salles da Silva Braga e Franco Emilio Manoel Ribeiro.

3.ª secção

Rua de S. Bento n. 49, escola da professora municipal d. Maria Helena, votarão os eleitores da lettra J.

Effectivos

João Ferreira Monteiro, Henrique de Castro Guimarães, Oswaldo Nabuco de Gusmão Uchôa, José Antonio Baptista de Souza e Ismael Henrique de Almeida.

Supplentes

Joaquim Pedro dos Santos Bezerra, José Gomes da Silva e João Aleixo da Cunha.

4.ª secção

Rua Gonçalves Ferreira Junior, n. 2, edificio em que funcciona a prefeitura, votarão os eleitores das lettras L e M.

Effectivos

Dr. José Ignacio de Albuquerque Xavier, João Baptista da Silva Manguinho Junior, Innocencio da Cunha Goyanna Netto, Themistocles Joaquim Madeira e Francisco Gregorio de Barros Almeida.

Supplentes

Miguel da Silveira Tavora, Manoel das Mercês Pinto e Manoel Pinto de Barros.

5.ª secção

Rua Gonçalves Ferreira Junior n. 28, escola da professora municipal d. Hermina Mafra, votarão os eleitores das lettras N. a Z.

Effectivos

Dr. José Francisco de Barros Almeida, João Clementino Montarroyos, Manoel de Souza Lopes, Manoel Salustiano Pessôa Cavalcante e Edmundo de Assis Rocha.

Supplentes

Themistocles Gonçalves Ramos de Andrade, Salustino Alfredo de Souza, Themistocles Theophanes Vellez Botelho.

6.ª secção

S. Benedicto do Porto da Madeira em Beberibe. votarão os eleitores des lettras A a Z

Effectivos

Alfredo Geraldo Thimes Pereira, João Gomes dos Santos, major João Joaquim Francisco da Silva, Marianno Moraes da Silva e Antonio Pedro de Barros Cavalcanti.

Supplentes

José Severino de Oliveira, Fernando José da Rocha e Manoel Justino do Nascimento Burity.

7.ª secção

Estiva de Maranguape, casa de Lino Brandão, votarão os eleitores das lettras A a Z.

Effectivos

Alfredo Ramos de Lima, Manoel Lopes Pessôa, Leodegario Padilha, João Delgado Lins e Capitulino Ferreira da Silva.

Supplentes

Miguel de Barros Lins, Manoel Bernardo do Nascimento e Primo Feliciano de Senna Salles.

8.ª secção

Rua Nova de Paulista n. 70, votarão os eleitores das lettras A a L.

Effectivos

Custodio José da Silva Pessôa, Antonio Ribeiro e Silva. Francisco Olympio Ferreira da Silva, José Affonso de Menezes Lyra e Estevão Alves de Farias.

Supplentes

José Vieira de Mello, José Osorio Ferreira da Silva e João Alves de Figueirêdo.

9.ª secção

Rua do Commercio em Paulista n. 2, votarão os eleitores das lettras M a Z.

Effectivos

Manoel Dias Tolêdo, Leonardo Lopes Pessôa, Eloy Lopes Ferreira da Silva, Sebastião Gomes dos Santos e Amaro Accioly Ramos.

Supplentes

Antonio Canute de França, Alfredo Teixeira Lopes e Francisco Tolentino,

E para constar mando affixar o presente na entrada do edificio em que funcciona o Conselho, e publicar pela imprensa.

Eu, Manoel Joaquim Botelho, director da secretaria o escrevi em 25 de junho de 1904.—*Pedro de Assis Rocha.*

O Dr. Pedro de Assis Rocha, Presidente do Concelho Municipal de Olinda, em virtudes da lei etc.

Faz saber a quem interessar possa que, de conformidade com o art. 33 da Lei estadual n. 416 de 5 de Julho de 1899, n'esta data dividiu o municipio em nove secções eleitoraes, que deverão funccionar no dia 10 de julho vindouro, nas eleições de Prefeito, Sub-Prefeito e Concelheiros municipaes, nos locaes abaixo mencionades.

1.ª secção

Rua de S. Bento n. 2, sala das audiencias, votarão os eleitores das lettras A a E.

2.ª secção

Rua 27 de Janeiro n. 27, escola da Professora estadual d. Laura Galvão, votarão os eleitores das lettras F. a I.

3.ª secção

Rua de S. Bento n. 49, escola da Professora municipal D. Maria Helena, votarão os eleitores da lettra J.

4.ª secção

Rua Gonçalves Ferreira Junior n. 2, edificio em que funcciona a Prefeitura, votarão os eleitores das lettras L e M.

5.ª secção

Rua Gonçalves Ferreira Junior n. 28, escola da Professora municipal D. Hermina Mafra, votarão os eleitores das lettras N. a Z.

6.ª secção

S. Benedicto do Porto da Madeira em Beberibe, votarão os eleitores das lettras A a Z.

7.ª secção

Estiva de Maranguape, casa de Lino Brandão, votarão os eleitores das lettras A a Z.

8.ª secção

Rua Nova de Paulista n. 70, votarão os eleitores das lettras A a L.

9.ª secção

Rua do Commercio de Paulista n, 2, votarão os eleitoros das lettras M a Z.

E para constar mando affixar o presente na entrada do edificio em que funcciona o Concelho e publicar pela imprensa. Eu, Manoel Joaquim Botelho, Director da Secretaria o escrevi, em 25 de Junho de 1904.—*Pedro de Assis Rocha.*

O Dr. Pedro de Assis Rocha, presidente do Concelho Municipal de Olinda, em virtude da lei etc.

Em observancia ao art. 33 da lei estadual n. 416 de 5 de Julho de 1899, convido os cidadãos Vicente Ferreira Nobre Pelinca, Manoel Ignacio Bezerra do Amaral, Alvaro Euthimio da Silva Pessôa, Henrique de Castro Guimarães, Manoel Procopio da Silva, Salustino Alfredo de Souza, Augusto Francisco Lapa, Manoel Julio de Oliveira, José Alves de Mello, Gentil Correia de Gusmão, Aderito Gomes de Araujo, Bernardino Francisco de Araujo, Alfredo da Costa Carvalho, Elisio de Souza Damaso, Manoel das Mercês Pinto, Francisco Velloso de Albuquerque Lins e Augusto Romarico de Amorim Lima, Conselheiros e Supplentes para comparecerem no Paço Municipal no dia 30 do cadente mez, pela 4 1/2 horas da tarde afim de elegerem as mesas que têm de funccionar no dia 10 de Julho vindouro, nas eleições de Prefeito, Sub-Prefeito e Concelheiros municipaes. E para constar mando affixar o presente na entrada do edificio em que funcciona o Concelho e pubicar pela imprensa. Eu, Manoel Joaquim Botelho, Director da Secretaria o escrevi, em 25 de Junho de 1904.

Pedro de Assis Rocha.

O doutor Pedro de Assis Rocha, presidente do Concêlho Municipal de Olinda, em virtude da lei etc.

De conformidade com o § 2.º do art. 39 da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, convido aos eleitores d'este municipio, para comparecerem no dia 9 de julho vindouro, pelas 9 horas da manhã, acompanhados de seus titulos, nos locaes abaixo declarados, afim de darem seus votos nas eleições que se vão proceder para um senador federal, em substituição do exm. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, que renunciou o mandato, e para preenchimento da vaga de um deputado federal, pelo fallecimento do dr. Ermirio Cezar Coutinho, devendo cada eleitor votar em duas cedulas, devidamente rotuladas.

1.ª secção

Rua de S. Bento n. 2, sala das audiencias.

Votarão os eleitores das lettras A a E.

2.ª secção

Rua 27 de Janeiro n. 27, escola da professora estadual d. Laura Galvão.

Votarão os eleitores das lettras F. a I.

3.ª secção

Rua de S. Beuto n. 49, escola da professora municipal d. Maria Helena.

Votarão os eleitores da lettra J.

4.ª secção

Rua Gonçalves Ferreira Junior n. 2, edificio em que funcciona a prefeitura.

Votarão os eleitores das lettras L. e M.

5.ª secção

Rua Gonçalves Ferreira Junior n. 28, escola da professora municipal d. Hermina Mafra.

Votarão os eleitores das lettras N. a Z.

6.ª secção

S. Benedicto do Porto da Madeira em Beberibe.

Votarão os eleitores das lettras A a Z.

7.ª secção

Estiva de Maranguape, casa de Lino Brandão.

Votarão os eleitores das lettras A. a Z.

8.ª secção

Rua Nova de Paulista n. 70.

Votarão os eleitores das lettras A. a L.

9.ª secção

Rua do Commercio em Paulista n. 2.

Votarão os eleitores das lettras M. a Z.

E para constar mando affixar o presente na entrada do edificio em que funcciona o Concelho, e publicar pela imprensa.

Eu, Manoel Joaquim Botelho, director da secretaria, o escrevi em 13 de junho de 1904.—*Pedro de Assis Rocha.*

O Tenente Coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, Presidente do Concelho Municipal do Recife.

Faz publico que nos termos da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, foi installada em uma das salas do Paço do Concelho Municipal desta cidade, pelas 10 horas da manhã, a Commissão municipal, que trabalhará consecutivamente durante 20 dias, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, em sessões publicas, a qual, de conformidade com a citada lei, tem de rever os alistamentos preparados pelas commissões seccionaes, excluir os cidadãos que não tenham provado as qualidades de eleitor, eliminar havendo provas, os que falleceram, mudaram de domicilio ou perderam a capacidade politica e bem assim resolver as reclamações que forem apresentadas, sobre as inclusões indevidas e as não inclusões, sendo que estas só poderão ser apresentadas pelo prejudicado ou por seu procurador e aquellas por qualquer eleitor do municipio; deverão todas ser por escripto.

Eu, Manoel Carneiro de Souza Lacerda, servindo de Secretario da Commissão Municipal do Recife, o escrevi.

Paço do Concelho Municipal do Recife, 10 de Junho de 1904.—*Clementino de Faria Tavares Gonçalves*, Presidente.

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, procurador dos feitos da Fazenda do Estado:

Faz sciente aos contribuintes do imposto de decima da freguezia do Recife, relativo ao exercicio de 1900 a 1901, abaixo mencionados que, de conformidade com a lei orçamentaria em vigor, lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, para, sem custas e com guia desta procuradoria, pagarem os seus debitos na Recebedoria do Estado, certos de que, findo aquelle prazo, proceder-se-á á cobrança judicialmente.

Recife, 9 de junho de 1904.

O procurador dos feitos:

Antonio Tolentino Rodrigues Campos.

Affonso de Paulo Dias Fernandes, rua M. de Olinda, n. 66.	6$500
Alfredo Gomes Leal, rua Domingos José Martins, n. 28.	27$500
Alvaro Francisco Martins, rua do Bom-Jesus, n. 63	112$062
Antonio Gonçalves Dias, rua I. da Fundição, n. 4	12$993
O mesmo, rua S. da Fundição, 12	9$900
Antonio José Soares, rua da Restauração, n. 53	74$037
Antonio Moreira Dias, rua dos Guararapes, n. 49	23$100
Antonio Pereira d'Oliveira, travessa dos Guararapes, n. 4	24$750
Bernardina Candida dos Santos, rua do Pharol, n. 32	37$538
Candida Baptista de Azevêdo, largo do Corpo Santo, n. 71	412$500
Celina Baptista dos Santos, rua do Pharol, n. 36	19$800
Senhora Emilia Lartigne, rua Domingos José Martins, n. 138	357$500
Henriqueta Francisca Ramos, rua da Restauração, ns. 2, 3 e 37	111$500
A mesma, rua do Areial, ns. 2, 3 e 30	27$500
A mesma, rua de S. Jorge, n. 92	41$525
Herdeiros de Francisco Tavares Lima, rua do Amorim, n. 13	68$[illegible]62
Herdeiros de Manoel Gonçalves Chaves, becco do Pindoba, n. 8	16$500
Herdeiros do mesmo, travessa do Corpo Santo, n. 4	13$750
Irmandade das Almas de Recife, largo do Corpo Santo, n. 2	95$906
Irmandade de Sant'Anna M. de Deus, caes da Alfandega, n. 7	89$718
A mesma, caes da Alfandega, n. 2	41$250
A mesma, caes da Alfandega, n. 2 A	34$375
José Eustachio Ferreira Jacobina, rua do Bom-Jesus, n. 42	223$093
Jeronymo José Ferreira (parte) rua de S. Jorge, n. 137	57$750
O mesmo, rua dos Guararapes, n. 73	29$287
João Nepomuceno Coêlho da Silva, rua do Areial, n. 28	23$100
O mesmo, rua do Guararapes n. 45	19$800
Joaquim Antonio Rodrigues Sobrinho, rua de S. Jorge, n. 22	41$250
José Antonio de Pinho Borges, rua Visconde de Itaparica, n. 13 A	45$787
José Gomes de Miranda Leal, caes do Apollo, ns. 1, 3 e 63	95$012
Ladislau José Ferreira, rua de S. Jorge, (parte) n. 137	57$750
Leopoldina A. Alves Rodrigues, rua dos Guararapes, n. 59	108$075
Manoel Francisco de Barros Rego, rua do Pharol, n. 40	45$787
Manoel Luiz Gonçalves, caes do Apollo, n. 63	93$910
Maria America Carneiro Pereira, rua de S. Jorge, n. 27	41$250
Maria H. Martins, rua do Bom-Jesus, n. 53	112$062
Maria Maia de Azevêdo, rua Mariz e Barros, n. 14	78$787
Maria Theodora d'Assumpção, rua Domingos José Martins, n. 7	16$500
Marianna Gonçalves, caes do Apollo, n. 63	95$012
Mathias Gomes Fernandes, ruas da Restauração 23, Pharol, n. 34, Restauração, n. 47, S. Jorge, ns. 25 e 31	222$615
Miguel Antonio de Figueirêdo, rua Mascate, n. 1	29$287
Vicencia Maria do Carmo Cesar, rua de S. Jorge, n. 137	28$875
Vicente Ferreira Nepomuceno, becco do Pindoba, n. 4	24$750
Vicente Ferreira de S. Menezes, rua dos Guararapes, n. 81	49$787

O sr. dr. chefe de policia manda tornar publico, que fica prohibido n'esta cidade o uso de busca-pés, bombas transwaalianas, tiros de pistolas e bacamartes, sendo os infractores punidos deaccôrdo com as disposições da lei n. 4.

Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 17 de maio de 1904.

— O secretario, *Alfredo Freyre.*

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, em 15 de junho de 1904.

De ordem do exm. sr. commendador sub-prefeito em exercicio, faço publico que, para ter logar a aferição ou revisão de pesos, balanças e medidas, deverão ser estes utensilios apresentados á secção competente, sendo, em caso de falta de qualquer destes, feita a verificação nos proprios estabelecimentos, pagando neste caso o respectivo proprietario mais 25 %.

O director,

José da Cunha Liberato de Mattos.

Por esta Directoria se faz publico que, dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar d'esta data, são convidados os srs. proprietarios dos predios sitos á rua do Rozario, freguezia da Bôa Vista, a virem pagar o imposto de calçamento, de accôrdo com o que determina o § 63 do Art. 1.º da Lei 368, Orçamento Municipal.

Directoria da Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, em 11 de Junho de 1904.—O Director, *José da Cunha Liberato de Mattos.*

PRAZO DE TRINTA DIAS

O doutor João Joaquim de Freitas Henriques juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber pelo presente que, movendo a fazenda do Estado, execução contra Hermann Lundgren, foi pelo dr. procurador dos feitos da mesma fazenda me dirigida a petição do theor seguinte. Illustrissimo senhor doutor juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado—A fazenda do Estado, tendo requerido á vossa senhoria a intimação de Hermann Lundgren que lhe é devedor da quantia de 184:440$000, conforme o certificado remettido para juizo, para no prazo de 24 horas, pagar a referida quantia, succede não ter sido effectuada a intimação ordenada por se achar ausente aquelle devedor, como certifica o official de justiça no mandado respectivo, e por isto a supplicante, fundada no paragrapho segundo, artigo setimo, numero tres, do regulamento de trinta de dezembro de mil oito centos e noventa e tres, requer á vossa senhoria se digne de mandar passar mandado de sequestro nos bens do devedor, para garantia da mencionada quantia e custas devidas.

E como quer que esteja o supplicado ausente em logar incerto e não sabido, requer outro sim á vossa senhoria se digne de marcar dia e hora para ter logar a justificação da ausencia por testemunhas, de accôrdo com o paragrapho terceiro do artigo oitavo do citado regulamento de trinta de dezembro de mil oito centos e noventa e tres, afim de dar-se a citação por editaes no prazo de trinta dias. Pede deferimento. Recife trinta de maio de mil novecentos e quatro. Tolentino Campos.

E mais se não continha em dita petição, na qual proferi o despacho do theor seguinte.—Como requer, designando o escrivão dia e hora. Recife, trinta de maio de mil novecentos e quatro. Freitas Henriques.

E mais se não continha em dito despacho aqui fielmente copiado.

E tendo se justificado a ausencia do devedor Hermann Lundgren, o escrivão respectivo fez subir os autos á minha conclusão, e nelles proferi a sentença do theor seguinte: Julgo procedente a justificação e mando que se passe edital na forma requerida com o prazo de trinta dias: custas ex-causa. Recife, quatro de junho de mil novecentos e quatro. João Joaquim de Freitas Henriques.

E mais se não continha em dita sentença aqui fielmente copiada, em virtude da qual o escrivão que este subscreve fez passar o presente, com o qual cito e hei por intimado o devedor Hermann Lundgren para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do presente edital, pagar a referida quantia de 184:440$000 sendo: 67:840$000 do imposto de 8 % que deixou de recolher em 1892 de conformidade com a lei orçamentaria numero trinta e tres de dezembro de 1891, pela transferencia da fabrica de polvora, dynamite e chumbo, situada em Pontesinha municipio do Cabo á Companhia Pernambucana Powder Factory, avaliada em 850:000$000. Importancia em 1897 de conformidade com a lei numero duzentos e quarenta e nove de junho do mesmo anno de 1897 pela transferencia de dita fabrica feita pela alludida Companhia ao mesmo Hermann Lundgren, no valor de mil duzentos e setenta e oito contos setecentos e cincoenta mil réis, em quanto importam as acções da referida Companhia, 102:300$000. Importancia de 6 e 10 % de addicionaes respectivos calculados de accôrdo com as leis citadas 14:305$400; sob pena de não fazendo, proceder se penhora em seus bens, e proseguir-se nos termos da execução até final.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passou-se o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado n'esta cidade do Recife, aos 6 de junho de 1904. Eu José da Costa Rego Lima, escrivão escrevi.—*João Joaquim de Freitas Henriques.*

Apolices Federaes Caucionadas

Já estando arroladas todas as apolices da divida publica federal salvas do incendio e que se achavam recolhidas como caução na Thesouraria desta Delegacia, são chamados os possuidores que as têm caucionadas como fiança de responsaveis para com a Fazenda Nacional, inclusive as companhias de seguros, para requererem a nova inscripção das que lhes pertencem e estiverem contempladas na respectiva relação, com declaração do valor, numero e anno da emissão de cada uma, data e fim para que foram caucionadas e dos nomes e empregos dos afiançados, devendo os mesmos possuidores cumprirem o que determina o artigo 108 do Decreto n. 9370 de 14 de Fevereiro de 1885 e se acha mencionado no edital desta repartição de 18 de Março proximo findo, em relação ás que não constarem da referida relação.

Delegacia Fiscal em Pernambuco, 16 de Abril de 1904.

O 1º Escripturario,

Manoel Florencio de Moraes Pires.

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Reparos do edificio da escola publica do Brejo, do trecho da estrada de rodagem do Cabo á Pirapama e da ponte de Gitahy, em Ipojuca.

Por esta repartição se faz publico que no dia 21 de julho proximo vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas devidamente selladas, para os reparos de que precisam o edificio da escola publica do Brejo, orçados em rs. 406$978, o trecho da estrada de rodagem do Cabo á Pirapama, em 9.504$000 e a ponte de Gitahy, em Ipojuca, em rs. 44.185$363.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accôrdo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta repartição.

Os concorrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concorrencia depositará cada proponente na thesouraria desta repartição, quantia correspondente a 10 % do valor de cada obra, importancia esta que se for escolhida a sua proposta, será recolhida ao thesouro do Estado, como caução para garantia do seu contracto.

Perderá o direito á caução o concorrente que preferido e convidado por edital para assignar o contracto dentro do prazo maximo de 30 dias, a isso se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues somente até a vespera do dia da concorrencia.

Todas as informações precisas serão prestadas á esta repartição, onde se encontrarão os orçamentos respectivos.

1.ª directoria da secretaria da industria em 21 de junho de 1904.—*J. Saboya*, director interino.

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal e do commercio do segundo districto, d'esta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, depois da audiencia d'este juizo que se realizar no dia vinte e nove do corrente mez, serão levados á praça, para serem arrematados por quem mais der e maior lance offerecer os bens seguintes:

Uma casa de tijolo e cal, com uma porta e uma janella de frente, sita á rua Ilha do Carvalho, outr'ora rua Bella, numero nove, freguezia de Santo Antonio, com dous quartos, duas salas, cozinha externa e quintal murado, medindo de frente quatro metros e vinte centimetros e de fundo quatorze metros e dez centimetros, precisando serios concertos, avaliada por um conto e quinhentos mil réis; um piano envernisado de preto, estragado, avaliado por cento e oitenta mil réis; uma carteira de amarello, avaliada por quinze mil réis; dous fiteiro de amarello envidraçados e envernisados, avaliados por trinta e cinco mil réis cada um; tres banquinhas pequenas, avaliadas por oito mil réis cada uma; duas mesas pequenas de amarello, avaliadas por dez mil réis cada uma; trinta e tres cadeiras de junco envernizadas de amarello, avaliadas por seis mil réis cada uma; um relogio de parede, americano, avaliado por quinze mil réis; dous espelhos pequenos ovaes, velhos, avaliados por quinze mil réis cada um. — Ditos bens cuja avaliação total importa em dous contos e cincoenta e dous mil réis, vae á primeira praça em virtude de penhora n'elles feita na execução de sentença que Vicente José Dantas move contra o Consul de Portugal, representante do espolio de José Vieira Soares; sendo que os bens moveis estão depositados em poder de Thomaz José de Gusmão, agente de leilões d'esta praça.

E não havendo licitantes que cubrão o preço da avaliação, serão os mesmos bens levados á segunda praça, com o abatimento e espaço da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital com outro igual, para ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital de Pernambuco, aos seis de junho de mil novecentos e quatro.

Eu Humberto Machado Dias escrevente autorizado o escrevi.

Eu Gustavo Alberto de Brito escrivão do commercio o subscrevi. — *José Pedro de Abreu e Lima.*

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Reparos da estrada de Itapissuma.

Por esta Repartição se faz publico que no dia 28 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que precisa a estrada de Itapissumã, orçados em 2:500$000.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª—As que não forem organizadas de accôrdo com o presente edital.

2.ª—As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta repartição.

Os concorrentes deverão além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concorrencia, depositará cada proponente, na thesouraria desta repartição, quantia correspondente a 10 % do valor da obra, importancia que se fôr escolhida a sua proposta será recolhida ao thesouro, como caução, para garantia do seu contracto.

Perderá o direito á caução o contractante que preferido e convidado por edital para assignar o contracto dentro do prazo maximo de 30 dias, a isso se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues somente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas nesta repartição, onde se encontrará o orçamento respectivo.

1.ª Directoria da Secretaria da Industria, em 6 de Junho de 1904.— *J. Saboya.*—Director interino.

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Reparos de diversas pontes comprehendidas no trecho da estrada de Goyanna á Itambé.

Por esta repartição se faz publico que no dia 28 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que precisam as pontes de Agua do Bicho, orçados em rs. 1.730.779; 1.ª de Uruahé em rs. 2.327.639; 2.ª de Uruahé em rs. 2.677.142; do Capibaribe-merim em rs. 6.588.467; de Pae-João em Pão Amarello em rs. 3.546.604 e do pontilhão de Pão Amarello, em rs. 2.159.962.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não fôrem organizadas de accôrdo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessôas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta repartição.

Os concorrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concorrencia, depositará cada proponente, na thesouraria desta repartição, quantia correspondente a 10 % do valor da obra, importancia esta que se fôr escolhida a sua proposta, será recolhida ao thesouro do Estado, como caução para garantia do seu contracto.

Perderá o direito á caução o concorrente que preferido e convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias, a isso se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da concorrencia.

Todas as informações precisas serão prestadas nesta Repartição, onde se encontrarão os orçamentos respectivos.

1.ª Directoria da Secretaria da Industria, em 7 de junho de 1904.—*J. Saboya*, director-interino.

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Reparos da ponte pequena de Bujary e do boeiro de Agua-fria, na estrada de Olinda a Goyanna.

Por esta Repartição se faz publico que, no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que precisam a ponte pequena de Bujary, orçados em Rs. 2.239$238 e boeiro de Agua-Fria, em Rs. 575$820.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organizadas de accôrdo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessôas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concorrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concorrencia depositará cada proponente na thesouraria d'esta Repartição, quantia correspondente a 10 % do valor da obra, importancia que se fôr escolhida a sua proposta será recolhida ao Thesouro, como caução, para garantia do seu contracto.

Perderá o direito á caução o contractante que, preferido e convidado por edital para assignar o contracto, a isso se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas n'esta Repartição, onde se encontrarão os orçamentos respectivos.

1.ª Directoria da Secretaria da Industria, em 6 de Junho de 1904.—*J. Saboya*, Director interino.

COMMERCIO

25 DE JUNHO

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 11 15/16 sendo a mesma adoptada para a cobrança de saques.

Após as noticias do Rio, os bancos mantiveram a taxa de abertura, que foi conservada até ao fechar.

Em papel particular constou negocio a 12 1/16 e 12 31/32.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Brancos	4$200 a 6$000
Somenos	3$200 a 3$500
Mascavados	2$200 a 2$500
Brutos seccos	2$000 a 2$300
Retames	1$500 a 1$800

Aguardente, cota-se nominalmente para o agricultor de 800 a 850 a canada, conforme o grão. Mercado em posição frouxa.

Alcool, de 38 gráos, cota-se nominalmente para o agricultor a 1$800 e de 40 gráos a 1$900 a canada. Mercado em posição frouxa.

Algodão

Offertas a 16$500 os 15 kils.

Couros

Couros espichados, cota-se a 1$200 o kilo, nominal.

Couros salgados seccos, cota-se nominal de 940 a 970.

Couros verdes, cota-se nominal de 560 a 580 réis o kil.

Pelles de cabra, a 220$000 cota-se o cento.

Pelles de carneiro, 120$000 cota-se o cento.

Sola, cota-se de 6$000 a 13$000, conforme a qualidade, o meio, nominal.

Borracha. Cota-se nominalmente a de maniçoba de 2$200 a 4$000 e a de mangabeira a 2$000, a 2$500 o kilo, conforme a qualidade.

Caroços de algodão, cota-se este artigo a 800 rs. os 15 kils.

Cêra de carnauba, cota-se nominal de primeira qualidade a 38$000, e de segunda a 34$000 os 15 kils.

Café, vendas a 9$000, conforme a qualidade.

Mamona, cota-se os 15 kils. a 1$900 estação nominal.

Milho, cota-se este artigo de 150 a 155 rs. os k. conforme a qualidade e procedencia.

Feijão mulatinho, de S. Paulo, vendido a 16$700

Feijão mulatinho, do Estado, foi vendido de 18$ a 20$ conforme a qualidade, armazem dos compradores.

Farinha de mandioca, cota-se este artigo de 11$500 a 12$500, conforme a procedencia e peso.

PAUTA DA RECEBEDORIA

EXERCICIO DE 1903 A 1904

Pauta semanal dos valores das mercadorias de producção e manufactura do Estado, sujeitas ao imposto de exportação.

Semana de 27 de junho a 2 de julho 1904

Assucar branco, kilo	220
Dito demerara, idem	260
Dito refinado, idem	360
Algodão em rama, idem	1$100
Arroz, idem	200
Dito de casca, idem	140
Azeite de côco, litro	1$800
Dito de dendê, idem	2$000
Dito de peixe, idem	1$500
Aguardente (cachaça), litro	150
Dita de canna, idem	200
Alcool, idem	280
Bagas de mamona, kilo	120
Borracha de mangabeira, idem	2$200
Dita de maniçoba, idem	3$000
Cacáu (fructo), idem	600
Café bom, idem	600
Dito ordinario, idem	480
Capilé, litro	1$000
Caroços de algodão, kilo	050
Cascos de tartaruga, idem	10$000
Cêra em bruto ou preparada, kilo	2$000
Dita de abêlha, idem	5$000
Dita de carnaúba, idem	1$700
Cerveja, litro	1$000
Chifres, cento	4$000
Cidra, litro	1$000
Cobre, kilo	1$000
Couros seccos espichados kilo	900
Couros seccos salgados	853
Couros verdes	550
Cognac, litro	600
Doces, kilo	1$000
Farello de caroço de algodão	070
Farinha de mandioca, idem	250
Feijão, idem	270
Fumo em fôlhas, idem	440
Dito em rolo, idem	550
Dito em lata, desfiado idem	1$650
Dito picado ou desfiado, idem	1$540
Genebra, litro	200
Licôres, idem	1$000
Massas alimenticias, kilo	1$000
Massa de tomate, idem	1$000
Milho, idem	150
Mel de canna ou melaço, litro	040
Mel de abêlha, idem	1$800
Oleo de bagas de mamona, idem	500
Oleo de caroço de algodão, idem	200
Oleo de mocotó, idem	600
Oleo perfumado, idem	6$570
Ossos, kilo	030
Ouro, gramma	880
Polvora, kilo	1$200
Prata, gramma	020
Pipas vazias, uma	15$000
Terços vazios, um	3$000
Quintos vazios, um	2$000
Decimos, um	1$000
Residuos de algodão, kilo	300
Residuos de caroço de algodão	070
Resina de Jatobá, kilo	600
Sabão, kilo	300
Sêbo ou graxa, kilo	1$000
Semente de carnaúba, kilo	800
Sola (meio)	7$000
Unhas, cento	400
Vermouth, litro	500
Vinho de canna, idem	200
Idem de fructas, idem	200
Vinagre, idem	100
Vaquêta, kilo	4$000

3.ª Secção da Recebedoria do Estado, em 25 de junho de 1904.

Approvo.—*Mariannno de Medeiros.*

O chefe.—*A. Albuquerque.*

Mercado de generos de Estiva

Preços correntes em 25 de junho

Alhos, maunça 200 réis.
Arroz, sacco de 60 kilos, 25$.
Azeite portuguez, sortimento 26$.
Idem francez, 18 onças 24$.
Alfazema, por 15 kilos 16$.
Alpista, 15 kilos, 8$500.
Banha americana, kilo 1$600.
Bacalhau, (liquido), 36$.
Batatas portuguezas 1/2 caixa 9$500.
Cebolas, uma caixa, 20$.
Chocolate Menier, kilo 7$500.
Café, 2.ª ord., 15 kilos, 10$300.
Idem 2.ª reg., 15 kilos, 10$800.
Idem 2.ª bôa, 15 kilos, 11$.
Idem Moka, 15 kilos, 14$.
Idem lavado, 15 kilos, 14$.
Cominhos, 15 kilos 21$.
Chá verde commum, kilo 7$.
Idem preto commum, kilo 6$500.
Idem preto fino, kilo 9$.
Idem verde fino, kilo 10$500.
Idem perola, latas de 1 libra 5$400.
Idem idem, latas de 6 libras, 5$.
Idem preto, latas de 1 libra 5$.
Cannela em pau, kilo 2$400.
Cravo da India, kilo 2$600.
Cerveja Franciscana 60$.
Herva dôce, 15 kilos 26$.
Kerosene, caixa, (liquido) 8$500.
Louça pó de pedra, conforme o sortimento, 100$ a 200$.
Manteiga Lepelletier em latas de 1/2, 1, 2, 4, 7 e 14 libs., lb. 2$300 a 2$600.
Idem Bretel em latas de 1/2, 1, 2, 4, 7 e 14 lbs., lb. 2$250 a 2$550.
Idem de Minas, kilo 4$.
Idem em barris, Franceza, kilo, 4$100.
Idem idem, Americana, kilo 3$800.
Massa de tomate, nacional 750 réis.
Idem idem de Lisbôa 1$200.
Massas para sôpa, italianas 14$.
Idem do Rio, 8$.
Phosphoros com palpite, grosa 6$750.
Idem Kruger, grosa 6$750.
Pimenta da India, kilo, 2$300.
Sabão, kilo, (liquido) 410 réis.
Sardinhas, latas de 1/4—300 réis.
Toucinho, 15 kilos, 25$.
Velas Apollo, 400 gram., cx.ª 30$.
Idem do Rio pequenas, idem 10$200.
Idem Etoile, libra 1$400.
Idem Chapelle, idem 1$300.
Vinagre de Lisbôa, branco em quintos, 56$.
Idem tinto, idem 56$
Vinho tinto em quintos 88$.
Idem Clarete, «Portella» decimos 52$.
Idem «Collares», C. Beirão, decimos 50$.
Idem do Porto engarrafado, «Ideal», caixa 22$.
Idem tinto, mesa, engarrafado, varias qualidades e preços, 18$ a 22$.
Xarque do R. G. do Sul, 15 kilos, 10$.
Idem do Rio da Prata, 15 kilos, 10$500.

EXPORTAÇÃO

DIA 25

Para o exterior despacharam:

No vapor allemão *Wittemberg*, para Nova York: Landy Brothers 14 fardos 3112 kils. pelle...

Para Hamburgo: Landy Brothers 554 tores com 5228 kils. pão brazil.

Para o interior despacharam:

No vapor *Espirito Santo*, para Rio de Janeiro: Frederico & C 1 pacote 27 kils. vaquetas; M. Soares da Silva 15 pipas 8034 lits. alcool; Gortz & Sulzer, 50 cxs. 1700 lits. oleo de ricino.

Para Bahia: Landy Brothers 5 cxs. 237 kils. sabão; Gortz & Sulzer 50 cxs. 1700 lits. oleo de ricino.

No vapor *Manáos*, para Manáos: Medeiros & C 3 pipas 2090 lits. alcool e 20 scs. 1500 kils. assucar mascavado; Alfredo Borges 15/2 e 15/4 barricas 2120 kils. assucar branco; Miranda & Amorim 20/2 e 30/4 barricas 3500 kils. assucar branco; Taborda & C 25/2 e 30/4 barricas 3885 kils. assucar branco; J. Pereira Barbosa 15 cxs. 1050 kils. massa de tomate; Amorim & Cardoso 20 scs. 1500 kils. assucar branco; Pereira Pinto & C 10 pipas 6000 lits. alcool e 5 pipas 3000 lits aguardente.

Para Santarem: Pereira Pinto & C 4 pipas 2400 lits. alcool; Gomes Fonseca & C 3 pipas 2490 lits. aguardente.

Para Pará: J. Pereira Barbosa 60 cxs. 4200 kils. massa de tomate.

No vapor *Guttemberg*, para Rio de Janeiro: Luiz Guimarães Junior & C 140 scs. 8400 kils. assucar demerara; Pereira Pinto & C 30 pipas 15900 lits. aguardente e 10 pipas 5300 lits. alcool.

Para Porto Alegre: Companhia I. Pernambucana 5 fardos 340 kils. tecidos de algodão.

No vapor *Beberibe*, para Amarração: Loureiro Barbosa & C 20 barris 765 lits. vinho de fructas, 20 barris 765 lits. vinagre, 42 cxs. 2520 kils. pregos de ferro, 85 barris 7225 lits. aguardente, 20/2 barricas e 20 scs. 2700 kils. assucar branco e 20 scs. 1500 kils. assucar mascavado; José Pinto Lapa 45 barris 3825 lits. aguardente; Barbosa & C 10 ancoras 400 lits vinho de fructas; Companhia de Drogas 1 atado com medicamentos e 4 cxs. 124 lits. alcool; Miranda Souza & C 40 atados com panellas de ferro e 20 cxs. 800 kils. chumbo.

Para Mossoró: Alves de Britto & C 23 fardos 1550 kils. tecidos de algodão; Miranda Souza & C 2 cxs. 68 lits. alcool.

Para Natal: Alves de Britto & C. 8 vols 539 kils. tecidos de algodão; Fernandes Nunes & C 1 cx. calçados.

Para Macau: Fernandes Nunes & C 2 cxs. calçados; Braga Ferreira 1 cx. 2300 charutos; Bancks & C 1 fardo 75 kils. fumo; F. A. Cardoso & C 10 cxs. 80 lits. gazosa. 2 barris e 10 ancoras 1000 lits. vinho de fructas, 1 pipa 470 lits. vinagre e 5 cxs. 40 lits. vinho de fructas.

Para Ceara: José Pinto Lapa 15 barris 1275 lits. aguardente.

Para Camocim: F. A. Cardoso & C 20 cxs. 1200 lits. vinho de fructas, 20 cxs. 240 lits. genebra. 20 cxs. 160 lits gazosa e 32 ancoras 2520 lits. vinagre; Barbosa & C 10 barris 800 lits. vinho de fructas; Miranda Souza & C 1 grade de ferro e 2 atado de panellas de ferro.

Para Therezina: Miranda Souza & C 10 grades de ferro.

Para Aracaty: Miranda Souza & C 25 taboas de pinho.

No hiate *Itajahy*, para Parahyba: Loureiro Barbosa & C 1 cx. 50 kils biscoutos; Antonio Cruz & C 5 barris 400 lits. vinagre e 25 barris 1600 lits. vinho de canna; Azevedo & C 6 cxs. 200000 cigarros.

No hiate *Santa Cruz*, para Mossoró: Amorim Fernandes & C 25 scs. 1675 kils. caroços de algodão; Azevedo Costa & C 24 barris 1100 lits. vinho de canna, 10 cxs. 90 lits. genebra, 10 cxs. 60 lits. aguardente e 10 cxs. 200 lits. cerveja.

Para Natal: Loureiro Barbosa & C 2/2 barricas 120 kils assucar refinado.

No cutter *Sanhauá*, para Parahyba: Iona & Krause 8 fardos 1064 kils. pelles com cabellos e 6 cxs. 396 kils. sabão.

Para Villa da Penha: Francisco Pinto & C 4 scs. 240 kils. café e 10 scs. 600 kils. milho.

Na barcaça *Veremos*, para Parahyba: L. Barbosa & C 1 cx. 48 kils. velas e 12 cxs. 600 kils. cebolas.

Na barcaça *Julia Mendes*, para Aracaty: G. de Mattos Irmãos & C 6 cxs. 360 kils. pregos.

IMPORTAÇÃO

Portos do norte, vapor nacional *Beberibe* entrado em 21 e consignado á Companhia Pernambucana

Algodão 22 saccos a Ramos Geppert & C.
Apparelhos 1 cx. a Miranda Souza & C.
Borracha 29 fardos á ordem, 8 a Henry Forster & C.
Couros 109 á ordem.
Cêra de carnauba 52 saccos a H. Lundgreen, 74 á ordem.
Feijão 100 saccos a Loureiro Barbosa & C, 100 a Amorim Fernandes & C.
Fumo 5 barricas a Moreira & C.
Livros 9 vols. a E. M. Davis.
Moveis usados 22 vols á ordem.
Phosphatina 1 cx a Dubeux & C.
Pello de croatá 1 sacco á ordem.
Pelles 9 fardos a Landy Brothers & C.
Salsa e caroba 16 cxs. a F. M. da Silva.
Urus 1 fardo a Amaral Cardoso & C.

Portos do sul, vapor nacional *Pernambuco*, entrado em 19 e consignado a Pardo Vieira.

Amostras 3 malas a I. Monteiro.
Cofre de ferro 1 ao consignatario.
Lacre 40 cxs. ao Correio de Pernambuco.
Livros 1 cx. a J. B. Edelbrock, 1 a L. A. de Oliveira, 1 a M. N. de Souza.
Materiaes 80 vols, ao governo do Estado, 14 ao chefe do Destricto.
Mercadorias 29 cxs. ao Commando do Districto, 8 a João Rangel, 6 á 2.ª bateria de artilheria.
Roupas 4 cxs. á Brigada Policial.
Tecidos 6 vols. a Loureiro Maia & C.
Xarque 440 vols. a Loureiro Barbosa & C.

Santos e Rio de Janeiro, vapor nacional *Salinas*, entrado em 22 e consignado a Amorim Fernandes & C.

Carga de Santos

Cerveja 20 cxs. a Santos da Figueira & C.
Reclames 1 cx. aos mesmos

Carga do Rio de Janeiro

Agua mineral 50 cxs. aos consignatarios.
Barris 400 á ordem.
Creolina 15 cxs. á ordem.
Café 178 saccos á ordem, 50 a Silva & Azevedo, 50 a Alves Lima & C, 100 a Loureiro Barbosa & C.
Cadeiras 1 cx. a Joaquim da Costa Maia, 750 a Loureiro Barbosa & C.
Catalogos 2 cxs aos consignatarios.
Cerveja 50 cxs. á ordem.
Drogas 7 cxs. á Companhia de Drogas.
Farello 2000 saccos aos consignatarios.
Fumo 150 vols. á ordem.
Farinha de mandioca 100 saccos a Loureiro Barbosa & C, 1000 saccos a Amorim Silva & C, 500 a Luiz Amorim & C, 1000 a Dubeux & C, 1000 aos consignatarios, 200 a J. B. Fraga Rocha.
Milho 1000 saccos aos consignatarios, 2000 a Loureiro Barbosa & C, 2174 a Luiz Amorim & C.
Parafusos 1 cx. á Companhia Ferro Central de Pernambuco.
Pipas 50 a Pereira Pinto & C, 100 a Medeiros & C.
Toneis de ferro 6 a Pereira Pinto & C.
Xarque 300 fardos á ordem.

Montevidéo, vapor inglez *Heraclides*, entrado em 22 e consignado a A. B. Dallas.

Alpista 80 saccos á ordem.
Farinha de trigo 1700 saccos idem.
Xarque 4591 fardos idem.

Buenos Aires, barca portugueza *Soares da Costa*, entrada em 22 e consignada a Pereira Carneiro & C.

Graxa 450 bordalezas e pipas aos consignatarios.
Xarque 2830 fardos idem.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Junho

ALFANDEGA

Rendimento até o dia 23	1.022.712$636
Idem do dia 25	72 052$077
	1.094.764$713

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 23	249.640$944
Dia 25:	
Diversos impostos	15.452$811
Exportação	2.198$875
	267 292$630

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 23	1.887$372
Idem do dia 25	233$746
	2.121$118

CAIXA ECONOMICA

Dia 25	
Entradas de depositos	10 798$000
Sahidas idem, idem	3 044$000
Saldo recolhido á delegacia	7.754$000
A pagar de liquidações e por conta	66.840$183

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimentos até o dia 22	72.135$121
Idem dos dias 19 e 23	918$902

AVISOS MARITIMOS

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Junho

Espirito Santo, do norte hoje.
Wittenberg, do sul hoje.
Manáos, do sul amanhã.
Cordoba, da Europa amanhã.
Capella, de Liverpool a 30.
Clyde, da Europa a 30.
Gram Pará, do norte a 28.

Mez de Julho

Itahy, do sul a 2.
Bahia, da Europa a 4.
British Prince, de Nova York.
Bonn, do sul a 6.
Orita, da Europa a 9

PAQUETES A SAHIR

Mez de Junho

Rio e esc. *Espirito Santo*, hoje ás 4 h.
Santos e esc. *Tyne*, hoje ás 4 horas.
Bremen e esc., *Wittenberg*, amanhã ás 4 h.
Manaos e esc. *Manáos*, amanhã ás 4 horas.
Amarração e esc., *Beberibe*, a 28 ás 4 horas.
Bahia, Rio e esc. *Cordoba*, a 28 ás 4 horas.
B. Aires e esc. *Clyde*, a 30 ás 12 horas.
Aracajú e esc. *S. Francisco*, a 30 ás 4 horas.

Mez de Julho

Santos e esc. *Bahia*, a 5 ás 4 horas.
Bremen e esc. *Bonn*, a 7 ás 4 horas.
Valparaiso e esc. *Orita*, a 9 ás 12 horas.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Camocim*, v. generos.
Vapor nacional *Jacuhype*, v. generos.
Vapor nacional *Capibaribe*, vazio.
Vapor nacional *Canoé*, varios generos.
Vapor nacional *Sinimbu*, v. generos.
Vapor nacional *Gutemberg*, varios generos.
Vapor nacional *Beberibe*, v. generos.
Vapor nacional *Salinas*, varios generos.
Vapor inglez *Tanveller*, varios generos.
Vapor inglez *Tyne*, varios generos.
Palhabote nacional *Helena*, xarque.
Patacho nacional *Rival*, xarque.
Escuna nacional *D. Thereza*, v. generos.
Lugre nacional *Tapuya*, vazio.
Lugre nacional *Temerario*, vazio.
Barca port. *J. Soares da Costa*, v. generos.
Barca ingleza *Lavinia*, bacalhão.
Barca dinamarqueza *Laura*, xarque.
Barca italiana *Nostra Madre*, carvão.
Barca ingleza *Star of the East* v. generos.

NO LAMARÃO

Vapor inglez *Heraclydes*, xarque.

DIA 24.—ENTRADAS

Pará e esc., 7 1/2 dias, vapor nl. *Espirito Santo*, de 760 tons, commandante 1.º tenente Carlos de Carvalho, equipagem 60, carga v generos: a Pardo Vieira.

Rio Grande do Sul e esc., 15 dias, vapor nl. *Itaperuna*, de 623 tons, commandante Richard Morris, equipagem 32, carga material de guerra: a J. I. G. Pereira, arribado para tomar agua.

Bordeaux e esc, 14 dias, vapor francez *Magellan*, de 2342 tons. commandante D. Fromy, equipagem 166, carga v. generos: a Daminguez...

Santos e esc., 9 dias, vapor allemão *Wittemberg*, de 2362 tons, commandante H. Hempel, equipagem 54, carga v. generos: a Neesen & C.

Bahia 16 dias, vapor inglez *Norsemann*, de 568 tons, commandante M. Neill, equipagem 66, carga apparelhos telegraphicos: á W. Telegraph Company.

SAHIDAS

Rio e esc., vapor nl. *Espirito-Santo*, commandante 1.º tenente Carlos de Carvalho, carga v. generos.

Buenos-Ayres e esc, vapor francez *Magellan*, commandante D. Fromy, carga v. generos.

DIA 25—ENTRADAS

Antuerpia e esc., 28 dias, vapor inglez *Tyne*, de 1853 tons., commandante J. Thomaz, equipagem 32, carga v. generos: a Amorim Irmãos & C.

Buenos-Ayres e esc., 9 dias, vapor inglez *Magdalena*, de 3009 tons., commandante J. Pope, equipagem 164, carga v. generos: a Amorim Irmãos & C.

Santos e esc., 17 dias, vapor nl. *Canoé*, de 1003 tons. commandante J. Leal, equipagem 38, carga varios generos sómente: a Pereira Carneiro & C.

SAHIDAS

Southampton e esc., vapor inglez *Magdalena*, commandante J. Pope. carga v. generos.

Manáos e esc., vapor nl. *Iteperuna*, commandante R. Morris, carga material de guerra.

Bremen e esc. vapor allemão *Wittemberg* commandante R. Hempel, c. v. generos.

Liverpool e esc. vapor inglez *Heraclides*, commandante A. Lockya, c. v. generos.

Santos e esc. vapor nl. *Bragança*, commandante Boaventura Oliveira, carga varios generos.

PASSAGEIROS

Chegados do norte no vapor nacional *Espirito Santo*, em 24 do corrente:

PARÁ—Manoel Porto, Pedro de Souza, frei Clermont, Charles Ruoff, J. Rocha Filho, Antonio Pinto, Eurico Burbacini.

MARANHÃO—Luiz de França e João Ignacio

CEARÁ—Joaquim F. Martins e Alvaro Bravo.

NATAL—Antonio Reis, 3 voluntarios e 1 immigrante.

—Sahidos para o sul no mesmo vapor e no mesmo dia:

MACEIÓ—João de A. Fonseca, Sydronio Lima e d. Izabel Pinto Pessoa.

BAHIA — Otto Walter, Eduardo Santos, Meli Schoufeld e Antonio Mello.

VICTORIA—Dr. Uriel de Sá.

RIO — Stephane Treve, Maria Campos, João Ferreira Mendonça, Amaro A. Pereira, Antonio Pinto, alferes José Saboya, sua senhora e 3 filhos.

—Chegados do sul no vapor inglez *Magdalena*, em 25 do corrente:

RIO—Dr. Ceciliano Mamede e sua senhora, dr. Eugenio Nogueira, sua senhora e dr. Affonso Costa.

BAHIA — William Edward Staff e Jean ...

MUTILADO

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO